



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3082-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL.....	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	21
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	22
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	140

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	140
DIRETORIA GERAL	141
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	149
ESMAT	149

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

REVISÃO CRIMINAL Nº 1624

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: EDIVAN ALVES BEZERRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E KELVIN KENDI INAMARU

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REVISORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: REVISÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE ESTUPRO. AUSÊNCIA DE NOVAS PROVAS. REITERAÇÃO DE PEDIDOS. INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA REVISÃO. ALEGAÇÃO DE DOENÇA MENTAL. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR MEDIDA DE SEGURANÇA. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE INCIDENTE DE INSANIDADE A DEMONSTRAR A REAL SITUAÇÃO DO REQUERENTE. REVISÃO IMPROVIDA.

1. Não é cabível a revisão criminal para reavaliação de provas e teses processuais, quando não embasada em novos fatos ou provas.

2. A alegação de doença mental que inviabilize a continuidade do cumprimento da pena fixada, ensejando a sua substituição por medida de segurança, deve ser efetivamente demonstrada através do procedimento próprio de incidente de insanidade mental e não apenas através de laudos médicos particulares.

3. Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Desembargadora Ângela Prudente – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conhecer da presente revisão criminal, e, no mérito, negar provimento aos pleitos autorais, face à

falta de previsão legal expressa para a reiteração de pedido, sem apresentação de fato novo, bem como pela não demonstração pelos meios oficiais admitidos da doença mental, fator capaz de ensejar a substituição da pena privativa de liberdade por medida de segurança, devendo a respeitável sentença vergastada ser mantida integralmente, nos termos do voto do Juiz Agenor Alexandre – Relator. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Daniel Negry, Luiz Gadotti, Ronaldo Eurípedes e Eurípedes Lamounier, e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência justificada dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas, e do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Representante da Procuradoria Geral de Justiça Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas-TO, 09 de Abril de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

INQUÉRITO POLICIAL -5008053-38.2012.827.0000

Órgão Julgador:Tribunal Pleno

Representante:Ministério Público do Estado do Tocantins

Representado: Dr. Marco Antônio da Silva Castro

Relator: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: MAGISTRADO – NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DELITUOSA – NÃO INDICAÇÃO DE FATO TÍPICO – NOME CITADO EM DEFESA DE OUTRO NA ESFERA ADMINISTRATIVA – ATOS DO OFÍCIO – ATUAÇÃO DE VÁRIOS JUÍZES NO FEITO JUDICIAL EM QUE O QUE DEVERIA SER INVESTIGADO TERIA COMETIDO, EM TESE, CRIME – ARQUIVAMENTO. A simples menção, em defesa na esfera administrativa, de que o magistrado também atuara no feito judicial em que o investigado teria praticado, em tese, falta disciplinar, sem apontar conduta típica cometida por ele, e se, ainda, seu nome não foi ventilado por qualquer pessoa, com registro nos autos do inquérito policial que apura crime, também em tese, supostamente atribuído a quadrilha envolvendo autoridade judiciária, servidores, membro do Ministério Público ou profissionais da advocacia, mormente se naquele processo também atuaram muitos outros magistrados e que, por razões não apresentadas, deixaram de ser mencionados naquela peça de defesa, não subsiste motivação para instauração de inquérito visando apurar infração penal não identificada, quer quanto à materialidade, quer quanto a autoria. In casu, os atos praticados no feito pelos magistrados decorrem do ofício.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Inquérito Policial nº 5008053- 38.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra Desembargadora Ângela Prudente - Presidente, na sessão do dia 04/04/2013, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, ao entendimento de que a mera citação do nome do magistrado por um outro investigado na esfera administrativa, sem apontar qualquer ato típico por ele praticado em processo judicial em que muitos outros juízes também atuaram e por razões desconhecidas não mencionados, não subsistindo motivação para instauração de inquérito para apurar infração não identificada, determinou o arquivamento dos autos, com a devolução dos físicos à douta Procuradoria Geral de Justiça para o que lhe aprouver.Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Ronaldo Eurípedes e Eurípedes Lamounier, e os Juizes convocados Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausências justificadas dos desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas e do Juiz convocado Helvécio de Brito Maia Neto. Representou a d. Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior.Palmas, 08 de abril de 2013.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5001466-63.2013.827.0000

SUSCITANTE: GABINETE DO DESEMBARGADOR CARLOS SOUZA

SUSCITADO: GABINETE DO DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUST.: VERA NILVA ALVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA ENTRE MEMBROS DA CORTE – EMBARGOS À EXECUÇÃO – AÇÃO ORIGINÁRIA – COMPETÊNCIA DO MESMO RELATOR DO ACÓRDÃO EXEQUENDO – QUADRO SUCESSÓRIO QUE INDICA A RELATORIA DO SUSCITADO COMO A COMPETENTE PARA A CONDUÇÃO DO FEITO. 1 - Nos termos do artigo 57, § 4º, do RITJ/TO os embargos à execução dos acórdãos de competência do Tribunal Pleno, devem ser conhecidos e julgados pelo próprio relator do acórdão exequendo. 2 –Levando-se em conta o histórico da composição da Corte advindo com a aposentadoria do Desembargador relator do acórdão executado, impõe-se definir a competência daquele que o sucedeu para relatar os feitos remanescentes e seus incidentes.

ACÓRDÃO: Acordaram os membros do Tribunal Pleno deste Sodalício, sob a Presidência da Desembargadora Ângela Prudente, na sessão realizada no dia 04/04/2013, por unanimidade, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, em dar provimento ao incidente, no sentido de definir a prevenção do Desembargador Ronaldo Eurípedes para processar e julgar os Embargos à Execução nº 5000060- 46.2009.827.0000, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o relator, os Exmos. Des. Luiz Gadotti e Eurípedes Lamounier, e os Exmos. Juizes Célia Regina Regis, Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Agenor Alexandre da Silva. Impedimentos do Desembargador Ronaldo Eurípedes e da Juíza Adelina Gurak, por serem partes no conflito. Ausências justificadas dos Des. Moura Filho e Marco Villas Boas, e do Juiz Helvécio de Brito Maia Neto. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Junior. Palmas, 08 de abril de 2013.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator em substituição, fica a parte interessada, NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do ACÓRDÃO constante do EVENTO 12, nos autos epigrafados:

APelação CÍVEL Nº 5002806-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0010.0812-5/0 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: CHURRASCARIA TROPICAL LTDA-ME.

ADVOGADO: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR OAB/TO 4.942

APELADO: CONSTRUCT – CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

RELATOR: JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.

EMENTA: DIREITO COMERCIAL. DUPLICATA MERCANTIL. AUSÊNCIA DE ACEITE. PROTESTO DESACOMPANHADO DA FATURA, CUJA EMISSÃO É OBRIGATÓRIA, DADA A NATUREZA CAUSAL DO TÍTULO. RECIBOS QUE NÃO SE PRESTAM A TAL FINALIDADE, NOTADAMENTE PORQUE NÃO COMPROVAM O VÍNCULO DIRETO COM A DUPLICATA NÃO ACEITA. RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão realizada no dia 06.03.2013, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso, posto que próprio e tempestivo, mas, no mérito, negou-lhe provimento para manter intacta a sentença singular. Votaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Helvécio de Brito Maia Neto - relator do acórdão (Juiz Certo), Agenor Alexandre e Adelina Gurak. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça. Palmas-TO, 13 de março de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 11.282/11

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 285/286 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 109360-4/10 DA VARA CÍVEL COMARCA DE ARAGUACEMA/TO).

EMBARGANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA e OUTROS.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA. PREQUESTIONAMENTO. TRATO DE QUESTÕES MERITÓRIAS. IMPOSSIBILIDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 1. De acordo com jurisprudência da Suprema Corte, “para que haja o prequestionamento da questão constitucional com base na súmula 356, é preciso que o acórdão embargado tenha sido omisso quanto a ela, o que implica dizer que é preciso que essa questão tenha sido invocada no recurso que deu margem ao acórdão embargado e que este, apesar dessa invocação, se tenha omitido a respeito dela” (STF - AI nº 786562 – Rel. Min. Joaquim Barbosa). 2. Ao manter a decisão agravada em que se determina atuação para melhorias na rede, o acórdão embargado não nega vigência ao art. 175 da Constituição Federal, que simplesmente prevê a exploração de serviços públicos mediante concessão do respectivo Poder após processo licitatório. 3. Nos termos do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o Ministério Público goza de “legitimidade ativa para a propositura de ação civil pública que visa a tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, conforme inteligência dos arts. 129, III da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do CDC e arts. 1º e 5º da Lei 7.347/85”. 4. A Corte Estadual não deve se manifestar em sede de agravo de instrumento sobre questões afetas ao mérito da ação ainda em curso na instância singela, sob pena de supressão de instância. 5. Embargos conhecidos e parcialmente providos para manifestação sobre ponto expressamente levantado. 6. Efeitos modificativos negados.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos Embargos de Declaração, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO com a manifestação expressa sobre a primeira questão levantada no recurso. Votaram, acompanhando a Relatora: Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA. Julgado na 11ª sessão ordinária, realizada no dia 03.04.2013. Palmas-TO, 08 de abril de 2013.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 13/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 13ª Sessão Ordinária Judicial, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008501-11.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 500443-49.2012.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E RGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO: SEGUNDO FÉLIX PEREIRA DE ARAÚJO

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

DesembargadorMoura Filho

Vogal

DesembargadorDaniel Negry

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008796-48.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5032272-76.2012.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: T. L. C. E C. V. K. D. F.

ADVOGADOS: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO E ISABEL CRISTINA FERREIRA

AGRAVADO: P. S. P. R.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

DesembargadorMoura Filho

Vogal

DesembargadorDaniel Negry

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008133-02.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000488-53.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: CÉLIO MENDES DE ARAÚJO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

DesembargadorMoura Filho

Vogal

DesembargadorDaniel Negry

Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008876-12.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2008.0003.4463-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: EDUARDO HUMBERTO PROCÓPIO DE SOUZA

ADVOGADOS: FLÁVIO DE FARIA LEÃO E OUTROS
AGRAVADO: BUNGE ALIMENTOS S/A
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
DesembargadorMoura Filho	Vogal
DesembargadorDaniel Negry	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005359-96.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5012282-02.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MAFALDA CRISÓSTOMO DO CARMO
DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
AGRAVADO: LUSO SANTOS FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
DesembargadorMarco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007922-63.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000265-12.2012.827.2703, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO
AGRAVANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO, RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA E OUTRA
AGRAVADO: RICARDO CÉSAR FERREIRA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004529-33.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 2012.0003.5569-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
AGRAVANTE: JOSÉ DOMINGOS COELHO RODRIGUES-ME
ADVOGADOS: DANNYELA AZEVEDO TRIERS E EUGÊNIO CÉSAR B. MOURA
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5009145-51.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000619-59.2012.827.2728, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
AGRAVANTE: GM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: HUMBERTO MARINHO ABREU OLIVEIRA
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO-TO
PROC. MUNIC.: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES E LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006542-05.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA Nº 2012.0005.5285-7, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: C. D. C.
ADVOGADO: GENETONS DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR
AGRAVADO: F. T. R.
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003069-11.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REVERSÃO DA PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0002.6204-4, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALVORADA-TO
AGRAVANTE: POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADOS: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA E OUTRO
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003972-46.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E RESPONSABILIDADE DO FORNACEDOR Nº 5014069-66.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: CARLA VALÉRIA GOMES MARTINS
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
AGRAVADO: LAVA JATO FRAGATA LTDA
ADVOGADA: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007757-16.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.9690-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: ARNALDO DA ROCHA SANTOS

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembaragdor Marco Villas Boas

Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008234-39.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5026779-21.2012.827.2729, DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembaragdor Marco Villas Boas

Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008369-51.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS C/C LIMINAR PARA A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS Nº 500128-64.2012.827.2724, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS-TO

AGRAVANTE: L. C. D. O. F.

ADVOGADO: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA

AGRAVADOS: W. L. M. F. E W. M. F., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA R. M. DA S.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembaragdor Marco Villas Boas

Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008167-74.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5025874-16.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: MIRIAN CRISTINA TAVARES KONYA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATORA: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembaragdor Marco Villas Boas

Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007837-77.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.0002.4856-2/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DO ESTADO DE GOIÁS – ATEG SU
ADVOGADAS: MARIA DE LURDES VIEIRA E ANA MARIA FERREIRA DE MATOS
AGRAVADA: J.E. DE ARAÚJO E CIA LTDA
ADVOGADO: REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5009277-11.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0004.0805-5/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
IMPETRANTE: JOÃO HOLANDA LEITE
ADVOGADOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE E OUTROS
IMPETRADO: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA-TO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

18. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5009259-87.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000034-10.2011.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

19. APELAÇÃO CÍVEL - AC 6.906 (07/0058914-7)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 9649/01, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO
APELADO: AGENOR PINTO DE ARAÚJO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

20. APELAÇÃO - AP 5002556-77.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0011.5051-5/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTROS

APELADO: JEOVÁ JOSÉ DE SOUZA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

21. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5008101-94.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0004.6708-6/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: MÁRCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADOS: ADILSON FREITAS LOPES E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JORGE MENDES FERREIRA NETO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

22. APELAÇÃO - AP 5009297-02.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2012.0003.5055-3/0, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, PRECATÓRIOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE: D. R. C. J. REPRESENTADA POR SUA GENITORA E. D. S. C.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: D. R. C. J.
DEFENSORA PÚBLICA: ELYDIA LÊDA BARROS MONTEIRO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

23. APELAÇÃO - AP 5002154-93.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 2011.0001.7600-8/0, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: M. F. T.
ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME
APELADO: M. P. D. P. F. T., REPRESENTADA POR SUA GENITORA S. DE P. F. T.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

24. APELAÇÃO - AP 5000298-26.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000856-17.2012.827.2721, DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: A. J. A. R.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
APELADO: S. R. D. S.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

25. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS 1.566 (09/0077762-1)

ORIGEM: COMARCA DE COLMEIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 177/99, DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADORA ESTADUAL: NÍCIA VIEIRA ARAÚJO
APELADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

26. APELAÇÃO - AP 5002271-50.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3606-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
ADVOGADOS: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTROS
APELADO: ELZI MORAIS QUIXABA
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5001799-49.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0005.8660-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO GMAC S/A
ADVOGADOS: DANILO DI REZENDE BERNARDES E OUTROS
APELADA: RENATA MACHADO BOUCINHAS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5006566-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2010.0009.3324-2/0, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
APELANTE: PAULO CÉSAR SALDANHA DA COSTA
ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5002924-86.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0000.7624-0/0 (842/99), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: EUNICE ALVES TAVARES

ADVOGADA: ISABEL CÂNDIDO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA

APELADO: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5000914-69.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2004.0000.7612-4, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: DALVA VIEIRA DOS SANTOS LOPES

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

APELADA: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUJI JÚNIOR E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

31. APELAÇÃO - AP 5004608-12.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2011.0005.8550-1/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ENI DE SOUSA CARVALHO

DEF. PÚBLICAS: DANIELA MARQUES DO AMARAL e LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADOS: FABRÍCIO DE SOUZA CARVALHO E ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

32. APELAÇÃO - AP 5006930-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 2011.0008.7993-9, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO

APELANTE: JADSON FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: ERICK DE ALMEIDA AZZI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

33. APELAÇÃO - AP 5008059-45.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE:

APELANTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
APELADO: CECÍLIA DIOGO DA LUZ
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

34. APELAÇÃO - AP 5005665-65.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.7525-4/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO

ADVOGADO: MARISON DE ARAÚJO ROCHA
APELADA: MARIA CLEUDE LOPES DA SILVA
ADVOGADO: MURILO DUARTE PROFÍRIO DI OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

35. APELAÇÃO - AP 5003402-60.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 561/02, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADOS: EDNA DE FÁTIMA SERTÓRIO, MARIA RAMOS DE OLIVEIRA SERTÓRIO, JOÃO BENEDITO SERTÓRIO, SIRLES APARECIDA SERTÓRIO, TÂNIA GORETE SERTÓRIO E RITA DE CÁSSIA SERTÓRIO MAIA

ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DÁRIO LIMA CÂMARA, LUANA GOMES COELHO CÂMARA E SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

36. APELAÇÃO - AP 5003849-48.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2011.0004.3626-3/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

1º APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

1º APELADO: FERNANDO NUNES CARDOSO

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA

2º APELANTE: FERNANDO NUNES CARDOSO

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA

2º APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

37. APELAÇÃO - AP 5004753-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO Nº 2009.0011.2841-2/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
APELANTE: FIGUEIREDO E ALVES LTDA
ADVOGADA: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO
APELADA: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, GUSTAVO GONÇALVES GOMES, HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTROS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

38. APELAÇÃO - AP 5008280-28.2012

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO Nº 2010.7.9397-1, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: WANDERSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA BMC)
ADVOGADOS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

39. APELAÇÃO - AP 5006492-76.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0006.0068-5, 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: OSMARINO JOSE DE MELO, JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES, JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS
APELADA: CAPINGO - AGROPECUARIA DO NORTE DE GOIÁS LTDA
ADVOGADOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

40. APELAÇÃO - AP 5006506-60.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0005.2851-8/0, DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: MANOEL MESSIAS PIRES DA COSTA
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ E OUTROS
APELADO: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADOS: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5003980-57.2011.827.0000 - PROCESSO ORIGINÁRIO DIGITALIZADO: APELAÇÃO – AP 13.064 (11/0092395-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0003.4445-0/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMASTO

APELANTE: DAMIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E ÁGUA MINERAL LTDA

ADVOGADOS: VITOR ANTÔNIO PIERUCCINI, JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

APELADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. DO ESTADO: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5008604-18.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C.C. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

APELANTE: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA

ADVOGADAS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES ROSAL

APELADO: IVAIR ACÁCIO GONÇALVES

ADVOGADA: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

43. APELAÇÃO - AP 5008188-50.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2012.0004.4180-0/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO

APELANTES: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, JOSIANO ROCHA SOBRINHO, JOSÉ FRANCISCO GOMES, EDMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: NALO ROCHA BARBOSA

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO

PROC. DO MUNIC.: ERICK DE ALMEIDA AZZI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Desembargador Daniel Negry

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

44. APELAÇÃO - AP 5002357-21.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3541-4/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO

PROC. MUNICÍPIO: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES E OUTROS

APELADA: CÂNDIDA PEREIRA CHAGAS
ADVOGADO: NORTON FERREIRA DE SOUZA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

45. APELAÇÃO - AP 5008152-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.0674-5, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTES: ELI GOMES DA SILVA E AUTO PEÇAS ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO
APELADA: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

46. APELAÇÃO - AP 5009093-55.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO Nº 2012.0001.6864-0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ DE MELO E MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO
APELADO: LUÍZ BORGES DA SILVA
ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

47. APELAÇÃO - AP 5008842-37.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000001.15.2010.827.2729, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO IBI S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
APELADO: LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO FIDELIS CAMARGO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

48. APELAÇÃO - AP 5008721-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 2011.003.9164-2, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS
APELANTE: KELLMAYNE CAMELO GOMES
ADVOGADOS: MARCOS VINÍCIUS GOMES MOREIRA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

49. APELAÇÃO - AP 5008248-23.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS DECORRENTES DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO Nº 7568/06, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTENOR AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE CASTRO

APELADA: GUROMÁQUINAS-GURUPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

50. APELAÇÃO - AP 5008494-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRES - DPVAT Nº 2010.0012.1910-1, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

APELADO: NÚBIA OLIVEIRA GOMES

ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E OUTRO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

51. APELAÇÃO - AP 5009192-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 5000009-28.2010.827.2707, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO SAMPAIO CORDEIRO E FÁBIO ROBERTO DE ALMEIDA TAVARES E OUTRO

APELADA: MARIA RAIMUNDA SOARES MARRA

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

52. APELAÇÃO - AP 5008651-89.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2007.0005.5209-5/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: DAVID RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS: ELIZABETE ALVES LOPES E OUTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

53. APELAÇÃO - AP 5007122-35.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2010.0010.3284-2, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS: ADONIS KOOP E OUTROS
APELADO: GLAYDON JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTAÑO E OUTROS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

54. APELAÇÃO - AP 5008527-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2009.0009.9290-3, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES
ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E OUTROS
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

55. APELAÇÃO - AP 5008247-38.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000189-31.2012.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTES: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, JOSÉ ROBERTO ROSA DE JESUS GEORGINA ROSA DE JESUS
ADVOGADO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO
APELADO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

56. APELAÇÃO - AP 5008139-09.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5004651-41.2011.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: PEDRO RODRIGUES DA SILVA REIS
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
DesembargadorMoura Filho
DesembargadorDaniel Negry

Relator
Revisor
Vogal

57. APELAÇÃO - AP 5008958-43.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000030-69.2009.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

APELANTE: A. J. P. B.

ADVOGADO: ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL

APELADO: T. C. M. B.

ADVOGADAS: AGRIPINA MOREIRA E OUTRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

DesembargadorMoura Filho

Revisor

DesembargadorDaniel Negry

Vogal**58. APELAÇÃO – AP 5008556-07.2012.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000410-68.2012.827.2703, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: LUCENI TAVARES DE ARAÚJO MELO

ADVOGADO: RENILSON RODRIGUES CASTRO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

DesembargadorRonaldo Eurípedes

Revisor

DesembargadorMoura Filho

Vogal**59. APELAÇÃO – AP 5008994-85.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: PEDIDO DE FALÊNCIA Nº 5021903-23.2012.827.2729, DA VARA DE PRECATÓRIAS DE PALMAS-TO

APELANTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADOS: ANDRÉ RICARDO TANGANELI E ROSANGELA BAZAIA

APELADA: PRIME DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

DesembargadorRonaldo Eurípedes

Revisor

DesembargadorMoura Filho

Vogal**60. APELAÇÃO - AP 5003070-30.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2011.0002.5935-3, DA ÚNICA VARA

APELANTE: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

ADVOGADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU

APELADO: ENOQUE DE SOUZA ALVES

ADVOGADOS: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES E OUTRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

DesembargadorMarco Villas Boas

Revisor

DesembargadorJacqueline Adorno

Vogal**61. APELAÇÃO - AP 5003858-44.2011.827.0000 - PROCESSO ORIGINÁRIO DIGITALIZADO: APELAÇÃO – AP 14.084 (11/0096657-6)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.0006.1761-4/0, DA ÚNICA VARA DA

COMARCA DE ARAGUAÇU-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO
PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

62. APELAÇÃO – AP 5007223-72.2012.827.00000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PETIÇÃO DE HERANÇA Nº 2008.0001.1960-8/0 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. M. R.
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO
APELADOS: O.M.D.M., R.A.D.A, I.M.R., R.A.G., E.G.A. E R.A.G.
ADVOGADOS: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E OUTRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO AP 5002765- 46.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 20 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO Nº 830/05, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGATO
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA
EMBARGADO: LEONARDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: WALNER CARDOZO FERREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: Embargos de Declaração em Apelação. Inexistência dos vícios inerentes ao art. 535 do CPC. Prequestionamento. Adoção da modalidade implícita, suficiente para que eventuais recursos subam à superior instância. Ato da parte (ônus) e não do tribunal recorrido. Embargos de Declaração cujo provimento é negado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 3.4.2013, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal; Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça, órgão de cúpula do Ministério Público do Estado do Tocantins, a Procuradora de Justiça Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 3 de abril de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006328-14.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (Ação de Indenização nº 3153/03 – Vara Cível - Comarca de Miracema)
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
AGRAVADA: ANA ARAÚJO GAMA
RELATOR: Des. Daniel Negry

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ORDEM INCIDENTAL DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. MULTA. NÃO CABIMENTO. RECURSO PROVIDO. - É incabível a aplicação de multa cominatória na hipótese de descumprimento de ordem incidental de exibição de documento ou coisa prevista nos artigos 355 a 363 do CPC.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos de Agravo de Instrumento referenciados, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, acordam os componentes da 2ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 03/04/2013, à unanimidade, em prover o recurso, em conformidade com o relatório e voto do relator, parte integrante deste. Acompanharam o relator o Des. Marco Villas Boas e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição à Des. Jacqueline Adorno). Representante da Procuradoria Geral de Justiça Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 08 de abril de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008863-13.2012.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO

APELANTE: SÔNIA MARIA RODRIGUES LIMA

ADVOGADA: ANA PAULA ORTIZ CUSTÓDIO DO CARMO

APELADO: BANCO BMG S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – CONTRATOS BANCÁRIOS – DOCUMENTOS NÃO DISPONIBILIZADOS AO TOMADOR DO EMPRÉSTIMO – DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE EXTINGUE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR – SENTENÇA REFORMADA PARA GARANTIR À APELANTE O DIREITO DE ACESSO AOS CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO VISANDO À ANÁLISE DAS CLÁUSULAS QUE REGEM O EMPRÉSTIMO – APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. - A apelante ingressou com pedido de exibição de documentos em face da mencionada instituição bancária, como providência preparatória para ação revisional de contrato de crédito, motivo pelo qual pleiteou a exibição dos contratos que afirma ter entabulado com o banco, bem como postula a apresentação dos extratos financeiros reveladores das operações realizadas. - No que se refere aos extratos bancários, não há necessidade de movimentação da máquina judiciária para determinar a apresentação desses registros, porquanto o titular da conta bancária detém o livre acesso às movimentações financeiras estampadas nos correspondentes documentos, acessíveis inclusive por meio de caixa eletrônico. - Todavia, merece reforma a sentença na parte em que afasta a obrigatoriedade de apresentação dos contratos de crédito. - Dada a relação de consumo com a instituição financeira da qual é correntista, a apelante possui o direito de ver apresentados os instrumentos contratuais em que assumiu a obrigação creditícia. - Apelação a que se dá PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença na parte em que indeferiu a petição inicial quanto ao pedido de exibição dos contratos de empréstimos firmados entre a apelante e o BANCO BMG SA, devendo a ação cautelar proposta na instância singela seguir com seu regular processamento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal, Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 03 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento n.º 5007934-77.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 5000525-77.2012.827.2707 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO

EMBRAGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBRAGADA: JOANICE COELHO DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. ART. 3º, §1º DO DECRETO-LEI 911-69. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. VEDADA REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS. - O acórdão embargado enfrentou expressamente toda a matéria que lhe foi devolvida no recurso, não havendo qualquer obscuridade na apreciação da matéria julgada, caracterizando a irresignação, manifesto propósito de reapreciação da matéria recursal. - Não houve afronta ou negativa de vigência ao Art. 3º, §2º do Decreto-Lei n.º 911/69, mas apenas sua interpretação em consonância com os princípios fundamentais que norteiam a Constituição Federal. - Não há qualquer omissão que tenha acarretado a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional, com base nos elementos constantes dos autos. - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU o recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO –

Vogal, Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 03 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na AP n.º 5003043-13.2012.827.0000

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL CLÁUSULAS CONTRATUAIS N.º 2006.0005.5487-1 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTES: AUGUSTO CÉSAR GOMES FERREIRA E SILVIA DANIELE ROCHA FERREIRA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

EMBARGADO: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS LUIZ KUTIANSKI

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ERRO NA GRAFIA DO NOME DO ADVOGADO. INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DO ART. 331 DO CPC. NULIDADE. OMISSÃO DO ACÓRDÃO. EMBARGOS PROVIDOS. 1. Em sede de preliminar do recurso de apelação, o recorrente alega que na publicação da intimação para a audiência preliminar preconizada no Art. 331 do Código de Processo Civil, na ação revisional o nome do advogado foi impresso erroneamente, constando HUGO BARBOSA FERREIRA quando o nome correto é HUGO BARBOSA MOURA. 2. Os acórdãos da Apelação e dos Embargos de Declaração foram omissos, pois o pronunciamento foi no sentido de que houve apenas uma troca de letras do nome do advogado, quando de fato, houve a troca de um dos nomes patronímicos do procurador da parte, conforme se infere da publicação no Diário da Justiça n.º 2093 de 28 de novembro de 2008, pg. 51. 3. Como cediço o Art. 236, §1º do CPC estatui expressamente que “é indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados suficientes para a sua identificação.” Assim, meras trocas de letras que não impeçam a identificação não geram nulidade, mas a efetiva troca de nome que possa gerar dúvida ou erro na correta identificação da parte ou de seu advogado gera nulidade insanável do ato. Precedentes STJ - RMS 31408/SP. 4. Destarte, sem adentrar nas demais questões de mérito abordadas pelo Embargante, é imperioso reconhecer a nulidade do processo desde a publicação da intimação para a audiência preliminar, cujos atos processuais devem ser refeitos com escopo de aniquilar qualquer forma de prejuízo à parte. 5. Embargos de Declaração providos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal, Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. O Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO deu-se por impedido para julgar o feito. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 03 de Abril de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 13/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **16**(dezesesseis) dia(s) do mês de **abril**(4) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1) = APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000531-23.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000001-82.1987.827.2731 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT, DA LEI N.º 11.343/06

APELANTE: LUIZ CARLOS SANTOS DA CUNHA

DEF. PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho

Revisor

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

2) = APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000584-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000929-10.2012.827.2714 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, INC. IV DO CP**
APELANTES: **MARIA SANTANA ARAÚJO SOUSA E ADÃO DE SOUSA ARAÚJO**
DEF. PÚBLICO: **EVANDRO SOARES DA SILVA**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**
RELATOR: **JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**
4ª TURMA JULGADORA

Juiz **Pedro Nelson de Miranda Coutinho** Relator
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 14513 (11/0100241-4)

ORIGEM : COMARCA DE AXIXÁ
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 80203-210 DA ÚNICA VARA)
RECORRENTE : HUDSON HEIDY GOMES DOS SANTOS
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA – **OAB/TO 342-B**
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR – **OAB/TO 2893**
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004069-80.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 09 de abril de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 2007.0010.4103-5

E-PROC nº 5000147-08.2013.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOSÉ FERNANDO ABREU DOS SANTOS

DENUNCIADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA

VITIMA: WILSON MASCARENHAS DA SILVA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

AUTOS Nº: 2007.0009.6649-3

E-PROC nº 5000148-90.2013.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: MANOEL ALVES DE CARVALHO

VITIMA: JUSTIÇA PUBLICA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0002.2813-0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: FENIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA

Advogado: Dr. José Jorge Themer – OAB/SP 94.253

Impetrado: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE ALVORADA / TO

Intimação do(a) impetrante, através de seu procurador, dando-lhe conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando o mesmo intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, postular o que lhe aprouver.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0004.8718-8 – inserido no E-PROC sob n. 5000018-05.2010.827.2702 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: FRANCISCO IRACILDO TEODÓSIO

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Advogado: Dr. Andreotte Norbim Lanes – OAB/ES 140420

Intimação da requerida PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA e seu procurador, dando-lhes conhecimento de que os autos acima foram digitalizados e inseridos no sistema e-Proc TJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica ainda o procurador, **DR. ANDREOTTE NORBIM LANES – OAB/ES 140420**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possa ser associado ao processo, visando ter acesso às intimações efetuadas no mesmo. Ficam ainda, intimados do despacho proferido no evento 7, a seguir transcrito. **DESPACHO**: “Trata-se de ação de rescisão contratual por inadimplemento. Oferecida proposta de acordo pela parte requerida e, aceita pela parte requerente, determinou-se o depósito judicial do valor, o que não foi atendido. Desta forma, determino: 1. Designo audiência de conciliação para o dia **29 de maio de 2013, às 10:30 horas**. 2. Considerando que o reclamado já foi citado, oferecendo, inclusive, proposta de acordo, intime-se o(a), via diário de justiça, para comparecer a sessão de conciliação, advertindo-o(a) de que caso não haja comparecimento, considerar-se-ão como verdadeiras as alegações iniciais, conforme dispõem os artigos 18 e 20 da Lei 9.099/95. 3. Não havendo acordo, o(a) reclamado(a) deverá apresentar contestação na audiência de conciliação, desde que o faça por intermédio de advogado. 4. Em seguida, o(a) reclamante poderá, na própria audiência, oferecer impugnação. 5. Intime-se a parte reclamante, onde sua ausência importará em arquivamento do feito. 6. Int. Alvorada, 05 de abril de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0000.9378-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MANOEL MARQUES ASTINO

Advogado: DR. LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO – OAB/TO 174-A

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado e de seu advogado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do reeducando MANOEL MARQUES ASTINO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento MP art. 107, IV c/c art. 109, V, ambos do Código Penal, e art. 66 inc. II da Lei 7.210/84. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Alvorada, 21 de março de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0004.8734-0 – PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Autor: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: Intimo o Advogado do requerente do teor do despacho a seguir transcrito: “(...) Tendo em vista o longo transcurso temporal e a inércia da parte requerente quanto à intimação de fl. 210 e 211, hei por necessário tomar as seguintes providências. Intimar a parte requerente para que, no prazo de quarenta e oito horas, diligencie pelo prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. Alvorada, 04 de abril de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”

ANANÁS

Diretoria do Foro

EDITAL Nº 01/2013

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito Titular e Diretor do Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 107 da Lei Complementar nº10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, nesta Comarca, nos dias 16 a 29 de maio do corrente ano, nas dependências do fórum local, bem como nas serventias extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com início às 09 horas do dia 16 de maio de 2013, e encerramento previsto para o dia 29 de maio de 2013, às 18 horas. Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais todos os Serventuários da Justiça, e, ainda, os oficiais de Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, atuantes nesta Comarca, bem como, os jurisdicionados em geral.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Corregedoria Geral do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO

Juíza de Direito

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 1809/2005, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de RAIMUNDO BENIGNO DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas jurídica sob nº 02.189.918/0001-56 e RAIMUNDO BENIGNO DE SOUSA inscrito no cadastro de pessoa físicas sob o nº135.809.491-87 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600255/2004, inscrito na Dívida ativa sob o nº A-693/05 e do despacho infra transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.077,72 (um mil setenta e sete reais e setenta e dois centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 8 de Abril de 2013, Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2012.0000.7900-0, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de ANTONIA ALVES DA LUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas sob o nº 016.630.591-01, e A A DA LUZ inscrito no cadastro de pessoa jurídica sob o nº 063.333.326/0001-17 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600255/2004, inscrito nas Dívidas ativa sob o nº 14 4 09 000741-59, 14 4 10 000813-35 e 14 4 11 000301-04 e do despacho infra transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 41.693,13 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e treze centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do

exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 8 de Abril de 2013, Ana Paula Araujo Toribio, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivã Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de nº 2011.0004.5529-2, Ação de Execução Fiscal, proposta pela UNIÃO em face de F F E F SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas jurídicas sob nº 07.979.846/0001-64 e pessoas físicas sob o nº 686.807.402-68 consubstanciado no auto de infração nº 10746 600255/2004, inscrito na Dívida ativa sob o nº C-718/2010 e do despacho infra-transcrito, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida DE R\$ 1.300,30 (Hum mil e trezentos reais e trinta centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 8 de Abril de 2013, Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0004.3461-0

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Jose Divino Ferreira dos Santos

Advogado (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de inquirição das testemunhas Ilda Nunes e Aroldo José de Oliveira designada para o dia 06 de maio de 2013, às 14h30min, na Vara criminal da comarca de Tocantinópolis-TO.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0013.1041-5/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente Banco Bradesco S/A

Advogado MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido Luciano Chiarello Bortot

Advogado ihihih

FINALIDADE: Fica advogado do autor, devidamente INTIMADA, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, cientificando-o que os autos não podem permanecer parado sem solução, sob pena de extinção.

Autos n. 2009.0013.1054-7/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente Banco do Brasil S/A

Advogado CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI OAB/MA 11.413-4

Requerido Jerleandro Vieira da Silva

Advogado ihihih

DESPACHO de fl. 54, de seguinte teor: fl. 51/2, indefiro, tendo em vista que não há mais nada a se fazer nos presentes autos, que inclusive já se encontrado arquivado. Arag 04/dezembro/2012 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

Autos n. 2009.0004.7562-3/0

Ação de Busca e Apreensão

Requerente Banco do Brasil S/A

Advogado SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido Mamédio José da Silva Filho

DESPACHO de fl. 42/v, de seguinte teor: O requerido não havia sido citado, entretanto compareceu espontaneamente nos autos (fls. 39/40) restando cumprida a falta de citação. O processo não pode ficar paralisado como pretende o autor fl. 42. Manifeste o autor, requerendo o que entender de direito, inclusive sobre eventual conversão do pedido em execução. Arag. 19.12.2012 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0008.3442-2/0

Ação de Cobrança

Requerente Edilton Gomes Leal

Advogado Iwace Antonio Santana – Defensor Público

Requerido Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado JACÓ CARLOS DA SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, devidamente INTIMADO da perícia designada nos presentes autos, para o **dia 28 de maio de 2013, às 9 horas**, pela JUNTA MÉDICA OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO, situado na Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal s/n, Palácio Marquês de São João da Palma, Edifício do Fórum, Palmas – TO, Médico Perito DR CARLOS ARTHUR M. E. DE CARVALHO.

Autos de n. 2010.0011.7455-8

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Damião Teles de Araújo

Adv. Defensor Público

Impetrado: Município de Araguaçu-TO

Adv. Jovino Alves de Souza Neto-OAB/TO 4541-A

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.131/5: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, concedo a segurança pleiteada, confirmando a liminar, para determinar que a prefeita de Araguaçu empossa o impetrante definitivamente no cargo de agente de fiscalização, ficando a autoridade impetrada condenada no pagamento das custas e despesas processuais, isentado-a do pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 105, do Superior Tribunal de Justiça, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo dos recursos voluntários, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09. P.R.I.C.. " Araguaçu, 30/outubro/2012. Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito.

Autos de n. 2008.0003.2983-1

Ação: Ação Monitória

Requerente: CELTINS-Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Adv. Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira-OAB/TO 2.608

Adv. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer-OAB/TO 2.245

Requerido: Dulcineia Rosa Pereira

Adv. Drº Francisco José Sousa Borges-OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.53v: "Defiro a suspensão por 60 dias. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 02 de abril de 2013.

Autos n. 2010.0010.6676-3/0

Ação de Curatela

Requerente Isabel Pereira Nunes

Advogada MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3804

Requerido Júnior Nunes Araújo

Advogado ihihhi

FINALIDADE: Manifeste advogada da autora, se ainda tem interesse na interdição

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2008.0003.2977-7 (710/08) - Ação Penal**

Acusado: Marcos Antonio Batista de Souza

Vitima: Gerson Bento Barbosa

Advogado: Dr. Raimundo Rocha Medrado – OAB/GO n. 4243

FINALIDADE INTIMAÇÃO "Pelo presente fica o advogado do acusado intimado para apresentar a defesa prévia nos autos supra, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguaçu, 08 de abril de 2013 - Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

ARAGUAINA
Diretoria do Foro**PORTARIA Nº 026/2013**

Dispõe sobre Correição-Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Provimento nº. 002/2011 – CGJUS/TO, o qual determina a realização de Correição-Geral Ordinária;

Considerando, o disposto no artigo 42, inciso I, alínea “c”, artigo 107, Lei Complementar 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA** nos Cartórios Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca, a qual iniciará no dia 29 de Abril a 10 de maio de 2013;

Parágrafo único – designar abertura oficial dos trabalhos para dia 29 de abril de 2013, no auditório da OAB-Subseccional de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nas Varas a seguir relacionadas a correição-geral ordinária será realizada:

I – 1ª Vara Criminal, no período compreendido entre **05 a 12 de junho do corrente ano, sem prejuízo da realização das sessões do Tribunal do Júri e das audiências designadas:**

II – 1ª Vara de Família e Sucessões, no período compreendido entre **1º a 05 de julho do corrente ano;**

Art. 3º - DETERMINAR a imediata expedição dos atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites de estilo, conforme previsto na Seção 3, 1.3.1, I, do provimento nº. 002/2011;

Art. 4º - DESIGNAR o servidor Rodrigo Fabiano Cardoso como Secretário da Correição, sendo designada à servidora Alcilene Maciel Lopes, Técnico Judiciário, para substituí-lo quando necessário.

Art. 5º - Os trabalhos correicionais nas Escrivanias Judiciais serão executados pelo Juiz de Direito Titular e nos cartórios extrajudiciais por comissão designada pelo Diretor do Foro desta Comarca;

Parágrafo único – A comissão mencionada no *caput* os servidores Rodrigo Fabiano Cardoso, Secretário do Juízo e Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário; será presidida pela Juíza de Direito e Diretora do Foro Julianne Freire Marques,

Art. 6º - DETERMINAR a devolução de todos os processos que se encontram com carga, até o dia 25 de Abril de 2013, em cartório, sob pena de busca e apreensão, devendo as escrivanias procederem as necessárias comunicações aos advogados;

Art. 7º – DETERMINAR que esta portaria seja registrada e autuada em processo no sistema SEI dando início ao procedimento correicional, no qual serão praticados todos os atos referentes à correição;

Art. 8º – SUSPENDER o expediente forense externo durante a Correição, com exceção do Setor de Protocolo e, realização das audiências designadas;

Parágrafo único - deverão ter andamento normal os processos de réus presos e as medidas consideradas urgentes.

Art. 9º – DETERMINAR que as Escrivanias ao final dos trabalhos correicionais encaminhe a esta Diretoria duas cópias do respectivo relatório, uma cópia devidamente assinada em PDF para instruir o procedimento autuado no SEI e outra em formato doc. Word, afim de que seja inserido no Relatório Geral desta.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05/04/2013).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito – Diretora do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0006.0734-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARIA HELENA MACHADO PIZA

ADVOGADO (A): ALFEU AMBROSIO – OAB/TO 691-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A e OAB/SP 261.030

DECISÃO DE FLS. 241/243: “...Sendo assim, no presente momento, com substrato nos elementos probatórios trazidos ao feito, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada pela parte autora, no que pertine à revisão contratual, pelos fundamentos acima expostos. Ainda, INDEFIRO o pedido de inversão do ônus da prova (art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor), neste ponto e nesta fase processual em razão de ser posicionamento firmado recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 802832/MG), uma vez que não documentos a serem juntados aos autos para comprovar nenhum fato alegado pela parte autora, pois os contratos já foram juntados. DEFIRO, por outro lado, a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de LIMITAR o desconto feito pela parte ré BANCO DO BRASIL S/A, na conta da parte autora MARIA HELENA MACHADO PIZA, em 30% (trinta por cento) de sua remuneração líquida mensal, abatendo-se apenas o imposto de renda e a contribuição

social, não adentrando na modificação das cláusulas contratuais que permanecem as mesmas, modificando, apenas, o prazo final para pagamento e o valor da parcelas; Intime-se. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.2604-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: LUZI MARY LOPES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 41-V: “Antes de apreciar o pleito retro, manifeste-se a parte exeqüente quanto a certidão de fl. 21, no prazo de 05 (cinco) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.9541-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALVES SANTOS

ADVOGADO (A): CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: JUSTINIANO COELHO

DESPACHO DE FL. 170: “Considerando que a executada já foi intimada através do procurador constituído nos autos, para pagamento voluntário da dívida, conforme se verifica às fls. 147, indefiro o pedido de fls. 169, Intime-se a exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4140-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: SORVETERIA ALMEIDA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 103: “Considerando que os executados já foram citados, conforme teor da certidão de fls. 102, intime-se o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9835-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e EDIVANIA PEREIRA DE SOUSA BAIA – OAB/TO 5306

REQUERIDO: FRANCISCA JAQUELINE ALMEIDA E SILVA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 169: “Defiro o pedido de fls. 168, intime-se a Dra Edivania Pereira de Sousa Baia para encaminhamento da carta precatória. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS – ART. 185 DO CPC.

Autos n. 2012.0004.4156-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: IDELCI DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

DESPACHO DE FL. 85: “Ouçam-se as partes demandadas a respeito da manifestação de fls. 78/79, pelo prazo de 10 (dez) dias...” – FICAM OS REQUERIDOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2609-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ALEX MARINHO NETO

ADVOGADO (A): PATRÍCIA DA SILVA – OAB/TO 4038 e PRISCILA FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2482-B

REQUERIDO: CASAS DAS BEBIDAS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: HSBC BANC BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

SENTENÇA DE FLS. 121/123: “...POSTO ISTO, sustentado em nossa legislação pertinente JULGO PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta pela parte autora ALEX MARINHO NETO, em face da parte ré CASA DAS BEBIDAS, DECLARANDO extinta a obrigação assumida por aquela junto à esta, devidamente depositadas em juízo em razão da decisão

liminar ou desta, referente ao cheque emitido contra o Banco HSBC, agência 0526, conta corrente nº 26551-29, de número 738063, no valor de R\$ 28,00 (*vinte e oito reais*), extinguindo o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. EXCLUO do pólo passivo da presente ação a segunda ré BANCO HSBC S.A, uma vez que não é credora da parte autora. CONDENO a parte ré CASA DAS BEBIDAS ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora ALEX MARINHO NETO que arbitro no valor de R\$ 1.000,00 (*um mil reais*), na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, contudo, em razão do pleito de assistência judiciária gratuita formulado às fls. 113 e ainda não apreciado, defiro-o, isentando a mesma do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Ainda, CONDENO a parte autora ALEX MARINHO NETO ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré BANCO HSBC S.A que arbitro no valor de R\$ 1.000,00 (*um mil reais*), na forma do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, contudo, em razão de lhe ter sido deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 16), isento-a do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0005.5222-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA - OAB/TO 4.220 e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA – OAB/SP 149.216

REQUERIDO: NEURIFRAN SOUSA MOURA FILHO

SENTENÇA DE FL. 87: “...Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando se suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais. Revogo a liminar, comunique-se o DETRAN para que proceda ao desbloqueio feito por este juízo, sobre o veículo objeto da presente ação...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0006.5747-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: NADIR BATISTA DE MORAIS

SENTENÇA DE FL. 76: “Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Eventuais custas ficarão a cargo da requerida, vez que o acordo dispôs dessa maneira. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. Faculto ao autor a retirada de toda a documentação que embasou a ação, desde que a substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.1371-1– AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DO COUTO

ADVOGADO (A): LEDA MARIA RODRYGUES CAVALCANTE – OAB/SP 226.665

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): CALSO MARCON – OAB/TO 4.009-A

SENTENÇA DE FLS. 86/95: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte FABIANA CRISTINA DO COUTO autora para o fim de: a- REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, apenas no sentido de: i- LIMITAR os juros remuneratórios à taxa de mercado divulgada pelo site oficial do Banco Central do Brasil (<http://www.bcb.gov.br/ftp/depec/NITJ200912.xls>), ressalvando a taxa do contrato sendo essa inferior. ii- EXCLUIR a aplicação da capitalização mensal de juros, permitindo-se tão somente a capitalização anual dos juros pactuados;iii- EXCLUIR a comissão de permanência, permanecendo apenas juros de mora no equivalente à 1%(um por cento) ao mês conforme pleiteado pela parte autora. iv- EXCLUIR a possibilidade de cobrança das tarifas de cadastros, de inclusão de gravame, e de registro do contrato e de ressarcimento de despesa de promotora de vendas. b)AFASTAR a mora e sua consequência, do contrato em questão, em razão de que se limitou a taxa de juros remuneratórios ao fixado como média de mercado, reconheceu a impossibilidade da capitalização de juros mensalmente, por não haver cláusula expressa nesse sentido e excluiu taxas cobradas pela parte ré BANCO ITAUCARD S.A em face à parte autora FABIANA CRISTINA DO COUTO. c)CONDENAR a parte a parte ré BANCO ITAUCARD S.A em razão do deferimento preponderante dos pleitos da parte autora FABIANA CRISTINA DO COUTO, em custas e despesas processuais, na forma do art. 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, que fixo em 15%(quinze por cento) do valor da causa devidamente atualizada.d)EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE

MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0000.5428-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR 45.445 e IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4618-A

REQUERIDO: RAIMUNDO FARIAS DE SOUSA

SENTENÇA DE FL. 100: “BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL promoveu AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE em desfavor de RAIMUNDO FARIAS DE SOUSA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0008.6805-0 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: EDIVALDO ASSUNÇÃO SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): REVEL – FLS. 105 E 159

REQUERIDO: UNIMED ARAGUAINA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

SENTENÇA DE FLS. 217/219: “...POSTO ISTO, com fundamento na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial proposta pela parte autora EDIVALDO ASSUNÇÃO SILVA, para o fim de: a) CONFIRMAR a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, no sentido de manter o direito da parte autora EDIVALDO ASSUNÇÃO SILVA e seus dependentes, devidamente cadastrados no plano de saúde, a usarem o mesmo, conforme contratado, mediante o pagamento do valor contrato; b) DECLARAR a nulidade dos atos praticados pela primeira ré, como sendo a exclusão da parte autora dos quadros da associação, devendo, após o trânsito em julgado, serem expedidos mandados; c) CONDENA a primeira ré, ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA, um vez que a parte autora alega em sua peça vestibular que foi essa quem praticou os atos que culminaram com seu abalo moral, ao pagamento de indenização por danos morais no equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde o evento danoso (súmula 54 do STJ), como tendo ocorrido no mês de abril do ano de 2010; d) CONDENAR a parte ré ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAÍNA E UNIMED DE ARAGUAINA (solidariamente) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública, que fixo em 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. e) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. f) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.4013-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAINA

ADVOGADO (A): ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4021

REQUERIDO: UNIMED ARAGUAINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA LTDA

DECISÃO DE FLS. 347: “ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAINA AFPA, qualificada, veio a juízo propondo a presente ação de cautelar inominada em face de UNIMED ARAGUAINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA LTDA, também qualificada, postulando obrigação de fazer. Determinou-se a emenda da inicial no sentido de adequar o pedido ao procedimento (fls.200), no sentido de ser impossível a medida cautelar, vindo a parte autora aos autos (fls.201/201), afirmando que pretende seguir o rito sumário e informando que a ação principal seria de obrigação de fazer c/c tutela antecipada c/c consignação em pagamento. Deferiu-se a antecipação dos efeitos da tutela (fls.203), determinando-se a citação da parte ré, cumprindo-se o mandado (fls).208), contudo constou no mesmo o prazo para contestação de 05 (cinco) dias, nos termos do procedimento cautelar. Foi determinada a emenda da inicial (fls. 327/328v) que foi cumprida às fls. 334/346. Tendo a parte autora adequado a inicial ao pedido de obrigação de fazer com antecipação dos efeitos da tutela. Sendo assim, recebo a emenda inicial, uma vez que tempestiva, e determino, uma vez que a citação juntada aos autos foi antes da emenda, seja procedida nova citação da parte ré, para que apresente a defesa no prazo legal. Mantenho a decisão de fls. 203, pelos seus próprios fundamentos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.7020-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE ARAGUAINA

ADVOGADO (A): ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO – OAB/TO 4021

REQUERIDO: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA- UNIMED

SENTENÇA DE FL. 237: “...POSTO ISTO, consubstanciado nos artigos 301, inciso V e parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, nos termos e moldes do que dispõe o art. 267, inciso V, também do Código de Processo Civil. Defiro a assistência judiciária gratuita à parte autora, pelo que dispense-a do pagamento das custas, sem honorários advocatícios, uma vez que a parte ré não foi citada. Após as formalidades legais ao arquivo.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. ” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.3135-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: STA - SERVIÇO EM REDES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO (A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3241

REQUERIDO: ALTAIR BANDEIRA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901

SENTENÇA DE FL. 248: “A parte autora veio a juízo postulando o cancelamento de protestos junto ao cartório desta comarca. Citada a parte ré apresentou defesa alegando preliminares e no mérito que é credor da parte autora. Às folhas 165 foi indeferido o pedido de antecipação de tutela, tendo a parte autora impugnado a contestação. Em audiência preliminar não foi possível a conciliação e às folhas 212 foi deferido o pleito de tutela antecipada, designando audiência de instrução e julgamento. Às folhas 245/247 as partes vieram aos autos postulando homologação de acordo nos termos ali transcritos. As partes são maiores e capazes e o objeto da presente ação é lícito, não havendo obstáculos que impeçam a homologação do acordo. Sendo assim, homologo a transação entabulada entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e extingo o feito nos termos do artigo 269, III, do CPC, inclusive no que pertine às custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5221-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLEBER BORGES NASCENTE

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

SENTENÇA DE FLS. 17/18: “...POSTO ISTO, com fundamento nos arts. 232 do Código de Processo Civil, jurisprudência e doutrina acima relacionados, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO da parte embargante ERNANDE MARTINS PINHEIRO, em face da parte ré BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A e: a) CONDENO, a parte autora ERNANDE MARTINS PINHEIRO ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, que fixo em 15%(quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil combinado com art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50; b)Da mesma forma defiro a assistência judiciária gratuita uma vez que requerida e devidamente instruído o processo com declaração de carência reconhecendo a responsabilidade civil e criminal pela falsidade da mesma, isentando do pagamento a parte embargante uma vez que deferido os beneficiários da assistência judiciária gratuita, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei. c) TRASLADÉ cópia da presente para os autos de execução em apenso. d) EXTINGO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se.Registre-se.Intimem-se.” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.1575-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CLEBER BORGES NASCENTE

DESPACHO DE FL. 95-V: “Manifeste a parte exeqüente em 10 (dez) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0008.4465-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO OLIVEIRO E OUTRO

ADVOGADO (A): GASPAR FERREIRA DE SOUSA – OAB/TO 2893

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

SENTENÇA DE FLS. 53/54: “...POSTO ISSO e pelo que consta dos autos, com base nos arts. 319, 330, inciso II, e 359, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial da parte autora ESPÓLIO DE JOÃO OLIVEIRA, condenando a parte ré BANCO DO BRASIL S/A a restituir àquela o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), considerando como sendo a “diferença de créditos devidos em suas cadernetas de poupança”, mais precisamente as de número 020.020.620-6 e 010.020.620-4, incluindo-se também o “reflexo dos expurgos do Plano Collor, maio e junho de 1990”, devidamente corrigidos monetariamente e com juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação. CONDENO a parte ré BANCO DO BRASIL S/A ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora ESPÓLIO DE JOÃO OLIVEIRA que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, devidamente corrigido e atualizado. EXTINGO o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.8405-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618

REQUERIDO: BALTAZAR ARAUJO FREITAS

SENTENÇA DE FLS. 71/72: “...POSTO ISTO e pelo que consta dos autos, julgo procedente o pedido monitorio, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art.1102-C do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 20.840,47 (vinte mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha de fls. 45/61, corrigido monetariamente desde o vencimento das duplicatas e com juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais deste processo de conhecimento. Fica o requerido condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0010.2534-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GMAC S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: MARIA CLEONICE DA LUZ

SENTENÇA DE FLS. 76/77: “...POSTO ISTO, com fundamento no artigo 4º do Decreto-lei 911/69 e art. 902 do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na ação de depósito, para o fim de: a) CONDENAR a parte ré: MARIA CLEONICE DA LUZ, como devedora fiduciária equiparada a depositário, a restituir à parte autora: BANCO GMAC S/A, o veículo descrito na inicial, no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas), ou a importância de R\$ 18.762,81 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigido; b) CONDENAR a parte ré: MARIA CLEONICE DA LUZ. Ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora: BANCO GMAC S/A, que arbitro, atendendo o que dispõe o art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; c) EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp/MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, § 5º). Ressalvo, outrossim, desde logo, à parte autora credora, o direito de execução nos termos do que dispõe os art. 906, c/c

646/731, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.7746-4 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JULIANO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO (A): AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO 1792

REQUERIDO: MAURÍLIO SEGUROS/SEGURADORA SANTA ISABEL

ADVOGADO (A): MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS HALVANTZIS – OAB/TO 2.632 e MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762 e FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2.494-A

SENTENÇA DE FLS. 218/222: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 186, do Código Civil, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial proposta pela parte autora JULIANO DA SILVA FERREIRA, para condenar: a) CONDENAR a parte ré SEGURADORA SANTA ISABEL e BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, solidariamente, a ressarcir à parte autora JULIANO DA SILVA FERREIRA o valor do prêmio pago no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), devidamente corrigido monetariamente e com aplicação de juros de mora, tudo desde a efetiva pagamento de cada parcela – evento danoso (súmula 54 do STJ); b) CONDENAR a parte ré SEGURADORA SANTA ISABEL e BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, solidariamente, a indenizar a parte autora JULIANO DA SILVA FERREIRA a título de danos morais na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ), como tendo ocorrido aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2007 (fls.57); c) CONDENAR a parte ré SEGURADORA SANTA ISABEL e BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, também solidariamente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora JULIANO DA SILVA FERREIRA, que fixo e, 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 20. §3º, do Código de Processo Civil, c/c art.11, §1º, da Lei nº 1.060/50. d)EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO. **DESPACHO DE FLS. 251:** “1. Inicialmente, determino que o cartório publique a sentença de fls.218/222 no Diário da Justiça, tendo em vista que somente a procuradora dos demandados tomou ciência da mesma, conforme se verifica à fl.224-verso. 2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação de fls.225/246 nos efeitos suspensivo e devolutivo. 3. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. 4. Após, com ou sem as contra-razões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se” - FICA OS APELADOS (AUTOR E RÉU BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS), ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2012.0005.5841-3

Requerente: Vilmar Martins Leite

Advogado: Dearley Kühn – OAB/TO 530

Requerido: Jacson Gonçalves do Carmo

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2012.0006.0383-4

Requerente: CREUZA VIEIRA CUNHA

Advogado: HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ FIGUEIREDO OAB/TO 3102

Requerido: REVEMAR MOTO CENTER

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5009973-77.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de março de 2013. ANRC

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 2011.0003.2828-2

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: ALZEMIRO WILSON PERES

1º Requerido: JOÃO HOLANDA LEITE

Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-B; LEONARDO DE CASTRO VOLPE OAB/TO 5007-A

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000119-93.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de março de 2013. ANRC

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – 2011.0007.6772-3

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: ALZEMIRO WILSON PERES

1º Requerido: JOÃO HOLANDA LEITE

Advogados: JOAQUIM GONZAGA NETO TO1317-B; LEONARDO DE CASTRO VOLPE OAB/TO 5007-A

2º Requerido: SHIRLENYLSON BARBOSA RIBEIRO

Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO OAB/TO 3889

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº **5000122-48.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 8 de março de 2013. - ANRC

AÇÃO: DE COBRANÇA N. 2009.0001.6566-7

Requerente: MARIA JOSÉ DE SOUZA AGUIAR

Advogado: DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB-TO 1750

Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado: DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB SP 115.762

INTIMAÇÃO do advogado da parte Requerida para recolher as custas finais equivalente a R\$ 1.281,36 (um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) a serem depositados da seguinte forma R\$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos) via DAJ e R\$.1.160,86 (um mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) na conta nº 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S/A (m4)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE — 2011.0011.3153-9

Requerente: DONEY SILVA LANDIM

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA-OAB/TO 4029

Requerido: LUZILDA DA SILVA DIAS

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 190: “ **DESIGNO** audiência de instrução e julgamento para o **dia 22 de maio de 2013, às 14:00 horas. INTIMEM-SE**, pessoalmente, as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência (se for o caso), constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. **INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. **INTIME-SE E CUMPRE-SE**. Araguaína/TO, em 5 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS — 2011.0001.4409-2

Requerente: M.A.44 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS-OAB/TO 2119-B

Requerido: EDILSON DA COSTA FARIA

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl.175: “**DESIGNO** audiência de instrução e julgamento para o **dia 22 de maio de 2013, às 16:00 horas. INTIMEM-SE**, pessoalmente, as partes e/ou prepostos e/ou representantes legais a comparecerem à audiência (se for o caso), constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. **INTIMEM-SE** as testemunhas arroladas, com as advertências do art. 412 do CPC. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 5 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — 2011.0010.0821-4

Requerente: KILBER CORREIA LOPES

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO-OAB/TO 1130

1º Requerido: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA-MITSUBISHI MOTORS

Advogado: CARLOS AUGUSTO FALLETTI – OAB/SP 83341

2º Requerido: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR-OAB/TO 1750

3º Requerido: COTRIL MOTORS LTDA

Advogado: RODRIGO FERREIRA MAIA-OAB/GO 26197

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 520: “**DESIGNO** o **dia 20 de maio de 2013, às 14:00 horas**, para realização de **audiência preliminar** (CPC, art. 331). **INTIMEM-SE** as partes, **CIENTIFICANDO-AS** que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 5 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: ORDINARIA DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS — 2008.0008.8521-1

Requerente: REGINA COSTA DA SILVA

Defensor Público

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALLAN RODRIGUES FERREIRA-OAB/MA 7248

INTIMAÇÃO do despacho de fl.141: “ **DESIGNO** o **dia 20 de maio de 2013, às 15:00 horas**, para realização de **audiência preliminar** (CPC, art. 331). **INTIMEM-SE** as partes, **CIENTIFICANDO-AS** que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 5 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0001.6436-4

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA-OAB/TO 834

Requerido: R.M.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Advogado: SEBASTIÃO BANDEIRA – OAB/PA 8156-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl.339: “**DESIGNO** audiência de conciliação para o **dia 20 de maio 2013, às 16:00 horas. INTIMEM-SE** as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 5 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.2347-0 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Ronaldo Francisco dos Santos

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO2.261, Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Intimação: Ficam os advogados do denunciado acima mencionado intimados da decisão de impronúncia em parte transcrita: ... Ante o exposto, impronuncio Ronaldo Francisco dos Santos. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se estes autos com as baixas e anotações de estilo. Araguaína, 25 de março de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito.

AUTOS: 2010.0002.4108-1 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Jales Pereira Braga

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3.889

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória em parte transcrita: ... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Jales Pereira Braga, brasileiro, casado, agente penitenciário, nascido no dia 29 de setembro de 1980, em Luziânia-GO, filho de Onesimo Pereira Braga e Nair

Francisca Braga, portador da Carteira de Identidade RG nº 274.516 SSP-TO, e CPF 875.205.911-15, residente na Rua Confrei, nº. 55, Vila Ribeiro, nesta cidade, por duas vezes, nas penas artigo 1º, inciso II, § 1º, e § 4º, inciso I, da Lei 9.455/97, c/c artigo 2º da Lei 8.072/90 e artigo 71, *caput*, do Código Penal...1.0 Da Tortura Praticada Contra Rafael Junior Lima:..Em razão da causa de aumento de pena decorrente do fato de o acusado ser agente público (artigo 1º, § 4º, inciso I, da Lei 9.455/97), aumento a pena em 1/6 (um sexto), tornando-a definitiva em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão....2.0 Da Tortura Praticada Contra Carlos Alves da Silva: ...O regime de cumprimento de pena para o acusado será o fechado porque trata-se de crime hediondo...Declaro a perda de cargo, função ou emprego público exercido pelo acusado sob os fundamentos acima mencionados...Interdito o acusado para o exercício de cargo, função ou emprego público pelo dobro do prazo da pena aplicada...Autorizo o condenado a recorrer em liberdade porque não vejo fundamento, por ora, para a decretação de sua prisão preventiva...Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive as vítimas do teor desta sentença (art. 201, § 2º, CPP)...Araguaína, 2 de abril de 2013. *Francisco Vieira Filho*. Juiz de direito titular .

AUTOS: 2012.0006.0652-3– AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Antônio Neto de Aguiar Costa e outro

Advogados: Drº. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Drª Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670.

Intimação: Ficam os advogados constituídos do requerente acima mencionado intimados da sentença a seguir transcrita: Sentença...Dispositivo...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Antônio Neto de Aguiar Costa, e Clevio Almeida dos Santos, nas penas do artigo 157, §2º, II, c/c art.65, I, ambos do CP. Passo dosar-lhes as penas. Quanto a Antônio Neto de Aguiar Costa...agravo as penas em 1/3 (um terço), tornando-as definitivas em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento de 13 (treze) dias-multa. Quanto a Clevio Almeida dos Santos...agravo as penas em 1/3 (um terço), tornando-as definitivas em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e o pagamento de 13 (treze) dias-multa...regime de cumprimento para os acusados é o semiaberto... verifico a manutenção da prisão preventiva...custas pelo condenado...fixo o valor mínimo de R\$ 139,00 (cento e trinta) reais a título de indenização à vítima...P.R.I., inclusive a vítima....Araguaína, 02/04/2013...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0006.0223-4/0 – Ação Penal

Acusado: Rafael Pereira de Almeida

Advogada do acusado: Doutora Aparecida Suelene Pereira Duarte, OAB/TO nº 3.861.

Intimação: Fica a advogada intimada da decisão de fl. 124, que ratificou o recebimento da denúncia e designou audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de maio de 2013, às 17 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ANTONIO HONORATO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Assaré/CE, nascido aos 01/04/1946, filho de Gustavo Honorato da Silva e de Maria Júlia de Jesus, portador de RG n. 231.406 SSP/TO e CPF 900.988.461-91, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 14 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal nº 5000481-61.2012.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril de 2013. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0001.5645-7/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: M. V. DOS S. G.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDOS: K. V. G. e J. P. DE A.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2.796-B /DR. ANDERSON MENDES DE SOUZA – OAB/TO. 4974.

DESPACHO (FL. 56): "Considerando que o 2º requerido não forneceu os dados de sua identificação civil, para possibilitar a feita do mandado de averbação, determino sua intimação, para em cinco dias, proceder a juntada de cópia de sua identificação

civil sob pena pecuniária, que desde já arbitro em R\$ 30,00 (trinta reais) por 5 dia de atraso. Cumpra-se. Araguaína-TO., 08/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0000.4741-0/0

AÇÃO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: M. E. B. B.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. MARIA DE FATIMA FERNANDES CORREA, OAB/TO Nº 1673

REQUERIDO: L. P. B.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS

DESPACHO: “Defiro o pedido. Redesigno a audiência para o dia 07(sete) de NOVEMBRO DE 2013, às 14h00. A Autora sai da presente intimada para o ato, se comprometendo em informar ao requerido a nova data, sem necessidade de intimação. Cientes os presentes. Cumpra-se. Araguaína-TO, 03/04/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0001.7143-0/0

AÇÃO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: E. C. DE A. S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. RENATO ALVES SOARES, OAB/TO Nº 4319

REQUERIDO: R. C. DA S.

OBJETO): Manifestar sobre a certidão fl. 62, no prazo de cinco(05) dias: “ ...Diligenciei ao endereço indicado neste, nos dias 04/03 às 08:15hs, 12/03 às 12:00hs e 21/03 às 15:30 hs e, lá estando, NÃO FOI POSSIVEL EFETUAR A INTIMAÇÃO de ELZINEIDE CARVALHO DE ARAUJO SILVA, pois ela não estava em casa nas vezes que lá estive. Arn/TO., 21/03/2013(ass) Lidianny Cristina Vieira Santos, Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº 2011.0001.7105-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A. C. S. N. e N. S. F.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CÉLIO ALVES DE MOURA, OAB/TO Nº 431

REQUERIDO: W. F. N.

OBJETO): Manifestar sobre a certidão fl. 54, no prazo de cinco(05) dias: “ ...Diligenciei na Rua e Setor indicados, MAS NÃO obtive êxito em localizar o nº mencionado no mandado, nem tampouco informação que levasse a encontrar a Sra. LAYS DÉBORAH CARNEIRO E SILVA, razão pela qual NÃO FOI possível proceder a sua intimação. CERTIFICO AINDA, que os nº.s mais próximos que este meirinho localizou na respectiva rua, foram: 479, 492, 493, 500, 510, 515, 516, 523, 533, 536, 540, 547, 552, ...Devolvo-o ao Cartório para os devidos fins. Arn/TO., 15/03/2013(ass) José João Hennemann, Oficial de Justiça.”

AUTOS Nº 2011.0010.9664-4/0

AÇÃO: AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: V. A. DE S.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DRA. SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA, OAB/TO Nº 2261, ORIVAN GONÇALVES DE LIMA, OAB/TO Nº 4669

REQUERIDO: ESPÓLIO DE L. D. S. F. e OUTROS

OBJETO): Manifestar sobre a certidão fl. 34, no prazo de cinco(05) dias: “ ...Diligenciei na Rua e Setor indicados, MAS NÃO obtive êxito em localizar o nº mencionado no mandado, nem tampouco informação que levasse a encontrar a Sra. EDINALVA ALVES LIMA, razão pela qual NÃO FOI possível proceder a sua intimação. CERTIFICO AINDA, que os nº.s mais próximos que este meirinho localizou na respectiva rua, foram: 492, 508, 519, 522, 529, 532, 536, 548, 556, 562, 568, 569, ...Devolvo-o ao Cartório para os devidos fins. Arn/TO., 15/03/2013(ass) José João Hennemann, Oficial de Justiça.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0782/04

Ação: Regulamentação de visita cc pedido de tutela antecipada

Requerente: M.V.D.A.

Advogado (a): **Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO nº 2132-B**

Advogado (a): **Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO nº 4751**

Requerido: D.A.M.D.A.

OBJETO: Manifestar sobre os documentos de fls. 102, no prazo de 10 (dez) dias. (o exame não foi realizado devido a ausência das partes)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1280/04

Ação: Inventário

Requerente: Jonatan Martins Pimenta e outro

Advogado (a): **Fabiano Caldeira Lima – OAB/TO nº 2.493-B**

Requerido: Espólio de Manoel Cardoso Pimenta

OBJETO: Comparecerem à audiência de tentativa de conciliação dia 05 de abril de 2013 às 14h30min, bem como para no prazo de 10 dias informar o atual endereço da genitora Enoan Martins Pereira.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0012.2613-2/0

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: L.L.S.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Advogado: Adriana Matos de Maria OAB/SP nº 190.134

Requerido: A.D.T

OBJETO: Para dar prosseguimento ao feito, declinando o atual endereço do requerido, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0011.7186-9/0

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente: G.A.D.A.

Advogada: Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A

Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Advogado: Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B

Advogado: Emanuelle Moraes Xavier Loureiro OAB/TO 25457-B

Advogada: Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B

Advogada: Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO nº 5206

Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1600-B

Advogado: Adriana Matos de Maria OAB/SP nº 190.134

Requerido: A.A.D.S.

OBJETO: Para dar prosseguimento ao feito, declinando o atual endereço do requerido, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.4101-0/0

Ação: Execução de alimentos

Requerente: J.V.D.S.S.

Advogado (a): **Daniela agosto Guimarães - OAB/TO 3.912**

Requerido: R.N.R.S.

OBJETO: Manifestar sobre a certidão de fl. 67, no prazo de 10 dias. (requerido não encontrado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.2885-9/0

Ação: Separação

Requerente: Ana Helena Sousa Pires de França

Advogado (a): **Edvânia Pereira de Sousa – OAB/TO nº 5355**

Requerido: Roberto Carlos Martins de França

Decisão: “Isto posto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO INICIAL E O FAÇO PARA FIXAR OS ALIMENTOS PROVISIONAIS NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DE UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS. Os alimentos deverão ser depositados em conta bancária que deverá ser indicada nos autos pela autora no prazo de 10 dias, até o dia 10 de cada mês. Os alimentos serão devidos a partir da citação. Considerando que o menor encontra-se sob os cuidados da autora desde a separação de fato do casal, MANTENHO a guarda do menor com a mãe, de forma a evitar prejuízos de maior gravidade. As visitas serão livres...”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0010.7790-0/0

Ação: Ação declaratória

Requerente: C.P.M.

Advogado (a): Daniel de Sousa Dominici – OAB/TO nº 4674-A

Advogado (a): Sóya Lélia Lins de Vasconcelos – OAB/TO nº 3411-A

Advogado (a): Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO nº 2692

Requerido: F.P.D.S.

OBJETO: Foi deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0012.3540-9/0

Ação: Investigação de paternidade

Requerente: V.C.C.

Advogado (a): **Kelly Cristina Oliveira Rocha – OAB/TO nº 4708**

Requerido: E.B.M.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 99, no prazo de 10 dias. (testemunha não foi intimada)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.6090-4/0

Ação: Divórcio

Requerente: I.T.F.

Advogado (a): Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968

Advogado (a): Edson da Silva Souza – OAB/TO nº 2870

Advogado (a): Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO nº 2526

Requerido: R.C.N.

OBJETO: Manifestar sobre certidão de fl. 77, no prazo de 10 dias. (testemunha não foi localizada)

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0006.5798-5 AÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA GLORIA BEZERRA CARVALHO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 217 "Ante o transito em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do transito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se."

Autos nº 2009.0006.5772-1 AÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LUCIENE NOGUEIRA DOS SANTOS

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.167 " Ante o transito em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do transito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se."

Autos nº 2009.0005.2619-8 AÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: GERLI NOGUEIRA DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.236 " Ante o transito em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do transito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se. "

Autos nº 2011.0010.0748-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUZIMAR DIAS DE SOUSA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.128 " Ante o transito em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do transito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se. "

Autos nº 2009.0001.9153-6 AÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: PAULO SERGIO ALVES CREMASCO

Advogado: MARY ELLEN OLIVETI

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls.190 " Ante o transito em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do transito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se. "

Autos nº 2009.0008.0474-0 AÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LUCIA FERREIRA DA SILVA

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls.200 " Ante o transito em julgado do v. acórdão de fls., aguarde-se em cartório a iniciativa da parte vencedora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do transito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, archive-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se. "

Autos nº 2011.0010.3169-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ARISTEU DA SILVA

Advogado: CLAYTON SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 68/70 – "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido do autor, pelo que julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Carrego ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$-500,00 (quinhentos reais), atento ao comando do art. 20, § 4º, do CPC, cuja execução declaro suspensa por força no disposto no art. 12, da Lei 1.060/50. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se."

Autos nº 2012.0005.3709-2 – RESTABELECIMENTO

Requerente: LOURIVAN MARINHO MAGALHÃES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Fls. 73 – "Intime-se mediante remessa dos autos, a douta Procuradoria Federal dos termos da perícia de fls. 59/64".

Autos nº 2012.0005.2330-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSEFA LOURENCIO DE SOUZA SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 123/126 – "...Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, pelo que converto em definitiva a liminar concedida e, por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (artigo 269, I, do CPC). Carrego ao Estado réu, o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$-1.000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para o necessário reexame, nos termos do art. 475, I, do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.393/2012

Reclamante: Edmillo Vieira Teixeira

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.387/2012

Reclamante: Marcos Antonio Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.394/2012

Reclamante: Nara D'Angelo Gonçalves de Araujo

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.392/2012

Reclamante: Marcio Teixeira Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.388/2012

Reclamante: Demetrius Carneiro da Silva

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da Despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.385/2012

Reclamante: Junior Batista Matos

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.389/2012

Reclamante: Ruth Silva Bogano

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.398/2012

Reclamante: Welython da Silva Cruz

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.392/2012

Reclamante: Silvania Wnderley

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.200/2012

Reclamante: Valéria Almeida Bueno

Advogado(a): André Francelino de Moura - OAB- TO 2.621

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.396/2012

Reclamante: Luci Correia da Silva

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada

a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se.

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.384/2012

Reclamante: Eflain Wanderley

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se.

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.391/2012

Reclamante: Rogério Teixeira Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se

Ação- de Reparação de Indébito nº 24.391/2012

Reclamante: Rogério Teixeira Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva - OAB- TO 5.101

Reclamado(a): A-3 Empreendimentos Imobiliário Ltda

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito: *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento no artigo 42, da lei 9.099/95 c/c art. 2º, da lei 9.800/99 e provimento 036/2002-CG/TJ, DECLARO DESERTO o recurso inominado em face de sua intempestividade.. Declarando assim, transitada em julgada a sentença. Intimem-se a demandada para no prazo de 15 dias efetuada o pagamento do valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de processo Civil. Intimem-se.

Ação- Reivindicatória nº 17.458/2009

Reclamante- Adão Valadares Nesso / Andréia de Lemos Souto Nesso

Advogado(a): Laedis Sousa da Silva Cunha – OAB/TO 2915

Reclamado(a)- Marcelino Soares da Silva

Advogado(a): José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1722-A

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada informando encontrar-se a disposição neste Juizado, Alvará Judicial expedido em face do requerido.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 19632/11 – COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Autores do Fato: CB PM CICERO ALVES CANUTO e CB PM LUIZ CIRQUEIRA MOURÃO

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO nº 1792 e JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Intimação: Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no sistema e-Proc sob o nº 5009418-54.2013.827.2729 remetidos para o Conselho da Justiça Militar e sob o nº 5004730-21.2013.827.2706, remetidos para a 2ª Vara Criminal, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS 18.783/10

Autor do fato: Karina Perdigão Cavalcante Pessoa

Advogada: Elza da Silva Leite OAB/TO 5302.

Vítima: A coletividade

INTIMAÇÃO: fls.50. Fica a advogada da autora do fato intimada da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc. Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **Karina Perdigão Cavalcante Pessoa**, determinando que, a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial (art. 76, §4º, e, por analogia, art.84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 04 de abril de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0001.9247-8

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª FERNANDA RAQUEL F. DE S.ROLIM-OAB/TO-4259-Procuradora do Estado

SENTENÇA:Posto isto,confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e:1.**CONDENO o MUNICÍPIO de ARAGUAÍNA/TO a FORNECER a ALDENIZA GABRIELLA ARAÚJO SILVA e MARCOS FELIPE DA SILVA, qualificados nos autos, as canetas, tiras de glicosímetro, seringas, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a critério do médico especialista.2.CONDENO o ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER a ALDENIZA GABRIELLA ARAÚJO SILVA, qualificada nos autos, os medicamentos Insulina Glargina (Lantus) ou Detemir e Insulina Lispro ou Humalog ou Glulisina, de forma contínua e; ao adolescente MARCOS FELIPE DA SILVA, qualificado nos autos, a Insulina Lantus e Insulina Apidra, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a critério do médico especialista.**Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Em consonância com o preconizado no Enunciado n º 4 do II Fórum Estadual do Judiciário para a Saúde, deverão os responsáveis legais pelos adolescentes a cada 12 meses, apresentarem junto ao local designado pelo Estado para a entrega do medicamento, como condição para a continuidade do fornecimento dos medicamentos e dos insumos, relatório médico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do uso do medicamento, sob pena de revogação da medida, já que se trata de relação continuativa.Intimem-se pessoalmente os responsáveis legais dos adolescentes do inteiro teor da presente sentença.Com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Prefeito de Araguaína/TO e ao atual Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença, **devendo os mesmos serem intimados pessoalmente.**Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Arn.07/03/2013

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0001.9247-8

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª.LUCIANA VENTURA -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

SENTENÇA:Posto isto,confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e:1.**CONDENO o MUNICÍPIO de ARAGUAÍNA/TO a FORNECER a ALDENIZA GABRIELLA ARAÚJO SILVA e MARCOS FELIPE DA SILVA, qualificados nos autos, as canetas, tiras de glicosímetro, seringas, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a critério do médico especialista.2.CONDENO o ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER a ALDENIZA GABRIELLA ARAÚJO SILVA, qualificada nos autos, os medicamentos Insulina Glargina (Lantus) ou Detemir e Insulina Lispro ou Humalog ou Glulisina, de forma contínua e; ao adolescente MARCOS FELIPE DA SILVA, qualificado nos autos, a Insulina Lantus e Insulina Apidra, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a critério do médico especialista.**Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Em consonância com o preconizado no Enunciado n º 4 do II Fórum Estadual do Judiciário para a Saúde, deverão os responsáveis legais pelos adolescentes a cada 12 meses, apresentarem junto ao local designado pelo Estado para a entrega do medicamento, como condição para a continuidade do fornecimento dos medicamentos e dos insumos, relatório médico atualizado de profissional do SUS, quando possível, atestando a indicação de continuação do uso do medicamento, sob pena de revogação da medida, já que se trata de relação continuativa.Intimem-se pessoalmente os responsáveis legais dos adolescentes do inteiro teor da presente sentença.Com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Prefeito de Araguaína/TO e ao atual Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença, **devendo os mesmos serem intimados pessoalmente.**Publique-se. Registre-se e intimem-se. Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Arn.07/03/2013

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0002.4781-7

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr. MAURICIO F. DOMINGUES MORGUETA-OAB/TO-4262-Procurador do Estado.

SENTENÇA: Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e: **1. CONDENO o MUNICÍPIO de ARAGUAÍNA/TO a FORNECER ao adolescente RHUAN CARLO ALVES LEITE, qualificado nos autos, os insumos necessários (canetas, tiras de glicosímetro, seringas, etc.), de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a ser apresentado anualmente pelos responsáveis legais do adolescente. 2. CONDENO o ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER ao adolescente RHUAN CARLO ALVES LEITE, qualificado nos autos, a Insulina Lantus Solostar (03 frasco/mês) e Insulina Novorapid (03 frascos/mês), de forma contínua, tudo conforme receituário médico.** Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Prefeito de Araguaína/TO e ao atual Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença, **devendo os mesmos serem intimados pessoalmente.** Publique-se. Registre-se e intímese. Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens. Arn. 04/04/2013.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0002.4781-7

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Drª. LUCIANA VENTURA -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

SENTENÇA: Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e: **1. CONDENO o MUNICÍPIO de ARAGUAÍNA/TO a FORNECER ao adolescente RHUAN CARLO ALVES LEITE, qualificado nos autos, os insumos necessários (canetas, tiras de glicosímetro, seringas, etc.), de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a ser apresentado anualmente pelos responsáveis legais do adolescente. 2. CONDENO o ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER ao adolescente RHUAN CARLO ALVES LEITE, qualificado nos autos, a Insulina Lantus Solostar (03 frasco/mês) e Insulina Novorapid (03 frascos/mês), de forma contínua, tudo conforme receituário médico.** Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz (a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Prefeito de Araguaína/TO e ao atual Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença, **devendo os mesmos serem intimados pessoalmente.** Publique-se. Registre-se e intímese. Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens. Arn. 04/04/2013

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0010.9964-3

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª. LUCIANA VENTURA -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município

SENTENÇA: Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para: **1. CONDENO o ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER a adolescentes LEYLANE BARBOSA SILVA, qualificada nos autos, a Insulina Glargina (Lantus) e Insulina Novorapid, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a ser apresentado anualmente pelos responsáveis legais da adolescente; 2. CONDENO o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a FORNECER à adolescente LEYLANE BARBOSA SILVA, qualificada nos autos, os insumos necessários (canetas, tiras de glicosímetro, seringas), de forma contínua, tudo conforme receituário médico.** Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Prefeito de Araguaína/TO e ao atual Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença, **devendo os mesmos serem intimados pessoalmente.** Publique-se. Registre-se e intímese. Sem custas ao teor da legislação vigente. Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens. Arn. 04 de abril de 2013. a-Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0010.9964-3

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: - SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO-OAB/TO-4119BOAB/TO

SENTENÇA” Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para:1.CONDENO O ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER a adolescentes LEYLANE BARBOSA SILVA, qualificada nos autos, a Insulina Glargina (Lantus) e Insulina Novorapid, de forma contínua, tudo conforme receituário médico, a ser apresentado anualmente pelos responsáveis legais da adolescente;2.CONDENO o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO a FORNECEER à adolescente LEYLANE BARBOSA SILVA, qualificada nos autos, os insumos necessários (canetas, tiras de glicosímetro, seringas), de forma contínua, tudo conforme receituário médico.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Destarte, com fulcro no artigo 213 do ECA, que confere ao juiz(a) poderes para determinar as medidas que julgar necessárias para a prestação de uma obrigação de fazer ou não fazer, fixo multa diária ao atual Prefeito de Araguaína/TO e ao atual Governador do Estado do Tocantins, ou quem venha a lhe suceder, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) diários, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei nº 8069/90, em caso de atraso ou descumprimento da sentença, **devendo os mesmos serem intimados pessoalmente**.Publique-se.Registre-se e intímem-se.Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para reexame necessário, com as nossas homenagens.Arn.04 de abril de 2013.a-Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0007.4832-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: - DR.IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR-OAB/TO-115Procuradora do estado

SENTENÇA” Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para:1.CONDENAR O ESTADO DO TOCANTINS a dispensar administrativamente as insulinas especiais a todas as crianças e adolescentes da Comarca de Araguaína portadores de diabetes tipo I, que comprovem, mediante receita e laudo médico de especialista da rede SUS, necessitar utilizar o medicamento por terem difícil controle glicêmico:2.CONDENAR O ESTADO DO TOCANTINS a FORNECER às crianças e adolescentes YURI ALEXSANDER APINAJÉ RIBEIRO, LUIS FEYPE SOARES SILVA, MARCOS FELIPE DA SILVA, NICOLE MOREIRA LINS, YASMIN BRAGA QUEIROZ E LANA JÉSSICA LOPES as insulinas especiais (Lispro ou Asparte e Glargina), tudo conforme prescrição médica, a ser atualizada anualmente.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Publique-se.Registre-se e intímem-se.Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso II do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para reexame necessário, com as nossas homenagens.Arn.04 de abril de 2013.a-Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0005.0320-1

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.MAURICIO F.DOMINGUES MORGUETA-OAB/TO-4262-Procurador do Estado.

SENTENÇA:Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e:CONDENO O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO E O ESTADO DO TOCANTINS a DISPONIBILIZAREM, no prazo de dez dias, o tratamento médico especializado de que necessita a criança ELIABE SANTOS RODRIGUES, com a realização do exame PET SCAN e, se necessário, que seja encaminhada para tratamento através de “Tratamento Fora do Domicílio” –TFD, com fornecimento das passagens, alimentação e hospedagem, para a criança e seu acompanhante, devendo, inclusive, caso necessário, levá-lo para tratamento na rede particular de saúde.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Publique-se.Registre-se e Intímem-se.Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína/TO, 26 de março de 2013

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0005.0320-1

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Drª LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A-Procuradora do Município.

SENTENÇA:Posto isto, confirmando a antecipação dos efeitos da tutela, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e:CONDENO O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO E O ESTADO DO TOCANTINS a DISPONIBILIZAREM, no prazo de dez dias, o tratamento médico especializado de que necessita a criança ELIABE SANTOS RODRIGUES, com a realização do exame PET SCAN e, se necessário, que seja encaminhada para tratamento através de “Tratamento Fora do Domicílio” –TFD, com fornecimento das passagens, alimentação e hospedagem, para a criança e seu acompanhante, devendo, inclusive, caso necessário, levá-lo para tratamento na rede particular de saúde.Com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.Publique-se.Registre-se e Intímem-se.Sem custas ao teor da legislação vigente.Estando a presente a presente decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição, por enquadrar na hipótese prevista no inciso I do art. 475 do CPC, decorrido o prazo do recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o reexame necessário, com as nossas homenagens.Araguaína/TO, 26 de março de 2013

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.0005.3544-8

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Drª SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO-OAB/TO-4119B--Procuradora do Estado

DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias. Araguaína, 09 de novembro de 2012. (a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.1623-0**

Ação: Previdenciária

Requerente: WANDERLEIA OLIVEIRA DA SILVA VILARINO

Advogada: Dra. Elisaine Alves Barbosa OAB-GO 27164

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada do inteiro teor do r. despacho a seguir: Em decorrência da determinação firmada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no sentido de que os órgãos do Poder Judiciário intensificassem todos os mecanismos administrativos ou processuais possíveis para acelerar a solução dos litígios pendentes, de modo a assegurar maior efetividade aos direitos dos jurisdicionados e efetivar, no plano concreto, a garantia fundamental "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (CF/88, art. 5º, LXXVIII), realizei em meu gabinete um monitoramento dos feitos previdenciários para, em seguida, realizar um autêntico mutirão. Após a designação de data para audiência e respectiva intimação para o comparecimento, a procuradora da autora requereu a redesignação da audiência que se realizará no mutirão previdenciário sob o argumento que possui agenciadas duas audiências na Comarca de Goiânia para a mesma data. Para tanto, juntou cópia de uma consulta processual que não atesta que sua intimação foi realizada anteriormente à deste Juízo. Como é cediço, as partes tem a obrigação de comparecer aos atos processuais designados e em relação aos quais foram intimados. A impossibilidade de comparecimento às audiências deve ser apresentada, por escrito, e devidamente protocolada no processo respectivo, a fim de que o magistrado possa aferir a necessidade de novo aprazamento ou não do ato, conforme enseja o artigo 453, §1º, do Código de Processo Civil. Nessa esteira, evidente que, em sendo apresentado motivo robusto de impossibilidade de comparecimento, dentre os quais, mencione-se, a existência de audiência anteriormente designada em outro Juízo, a consequência é a redesignação do ato. Em caso contrário, tendo sido devidamente intimado e não se fazendo presente à audiência, a conclusão é uma só, qual seja, a constatação da ausência injustificada da parte ou advogado. No caso dos autos, devo destacar que a **patrona da autora foi intimada da audiência deste Juízo no dia 07.01.2013 fls. 146K ou seia. há TRÊS MESES atrás, enquanto que com relação à sua intimação na Comarca de Goiânia este Juízo não pode atestar da respectiva data, vez que a patrona não fez prova.** Pelas razões acima, **INDEFIRO o pedido de adiamento da audiência formulado pela autora Wanderléia Oliveira da Silva Vilarino, através da advogada Elisaine Alves Barbosa às fl. 149/151 dos autos. Intime-se.** Araguatins 08 de abril de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2012.0000.4856-3

Ação: Previdenciária

Requerente: TEREZA AMORIM DA SILVA

Advogado: Dr. Eder César de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o Laudo de fls. 56/57.

Autos nº 2010.0009.9561-2

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTONIO GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB-TO 4476

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável, saí em diligência ao município de São BENTO/TO e lá estando deixei de intimar o requerente ANTÔNIO SOMES DA SILVA por não localizar seu endereço e não obter nenhuma informação do mesmo, sendo que naquela região encontrei somente uma pessoa de nome Antônio Gomes dos Santos, irmão de Josimar, o que devolvo o mandado a Cartório para providências. Araguatins, 28 de janeiro 2013. Pedro Alcantara M. M. Oliveira – Oficial de Justiça.

Autos nº 2012.0000.0583-0

Ação: Previdenciária

Requerente: FRACKLEIA GOMES MARQUES MARINHO

Advogado: Dr. Eder César de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. CERTIDÃO: Certifico que deixei de intimar Franckleia Gomes Marques Marinho, em virtude de não haver localizado no endereço indicado no mandado, ou seja, PA Palmares, sendo que este oficial de justiça não obteve nenhuma informação de quem seria e muito menos onde poderia encontrá-la. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 21/01/13. Junior de Sousa Gomes – Oficial de Justiça.

Autos nº 2012.0000.4493-2

Ação: Previdenciária

Requerente: ANA CARLA LIMA DE SOUSA

Advogado: Dr. Eder César de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado, saí em diligência até o Assentamento Vila Nova e lá estando não localizei a requerente, o que dirigi-me até o PA Esperança Viva e lá também não encontrei nenhuma pessoa que informasse do paradeiro da requerente e a Sec. Do Assentamento Vila Nova informou que ali não reside nenhuma pessoa com o nome de Ana Carla Lima de Sousa, o que por este motivo deixei de intimá-la. Araguatins, 18 de fevereiro de 2013. Pedro Alcântara M. de Oliveira.

Autos nº 2011.0009.0034-2

Ação: Previdenciária

Requerente: EVA PEREIRA DE SOUSA CARVALHO

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Scatena Costa OAB-TO 4598

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. CERTIDÃO: Certifico que deixei de intimar Eva Pereira de Sousa Carvalho, em virtude de não haver localizado no endereço indicado no mandado, ou seja, PA Ouro Verde, sendo que este oficial de justiça não obteve nenhuma informação de quem seria e muito menos onde poderia encontrá-la. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 21/01/13. Junior de Sousa Gomes – Oficial de Justiça.

Autos nº 2012.0002.9545-5

Ação: Previdenciária

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Eder César de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. Certifico eu, EDUARDO ANTÔNIO SANTANA Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta cidade e Comarca, e aí sendo, deixei de INTIMAR o requerente JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, pelo fato do mesmo não mais residir no referido endereço, residindo no local a Sra. ISABEL LIMA LEITE. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 15 de Janeiro de 2013.

Autos nº 2011.0009.0061-0

Ação: Previdenciária

Requerente: MARIA CLENILDE GOMES DE ABREU

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-TO 4679

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado, saí em diligência nesta cidade e aí sendo DEIXEI DE INTIMAR MARIA CLENILDE GOMES DE ABREU por não mais residir nesta cidade e não obter nenhuma informação de seu endereço. Araguatins, 31 de janeiro 2013. Pedro Alcântara M. M. Oliveira- Oficial de Justiça.

Autos nº 2012.0000.4879-2

Ação: Previdenciária

Requerente: CLEONILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB-TO 4679

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. certidão do Sr. Oficial de Justiça a seguir. Certifico eu, EDUARDO ANTÔNIO SANTANA Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta cidade e Comarca, e aí sendo, deixei de INTIMAR a requerente

CLEONILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, pelo fato de não encontrá-la na referida alameda, sendo que o número da residência é inexistente, após pedir informações de ponta a ponta na referida alameda, ninguém soube informar quem seria ou onde poderia ser encontrado tal pessoa. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 15 de Janeiro de 2013. Eduardo Antonio Santana – Oficial de Justiça.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0001.9731-7 – Ação de Ordinária.

Requerente: Eurides Moreira da Silva.

Procurador: Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO – 1654.

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Dr. Frederico César Abinader Dutra.

Despacho: “Sobre as contestações e documentos, digam a parte autora em 10 (dez) dias.”

Autos: 2010.0007.9764-0 – Ação de Autorização Judicial.

Requerente: Itafós Mineração Ltda.

Procurador: Dr. Antonio Marcos Ferreira - OAB/TO – 202/A.

Requeridos: Eva Pereira e Outros

Procurador: Dr. Nilson Nunes Reges - OAB/TO – 681/A.

Procurador: Dr. Pedro Braz dos Santos- OAB/DF – 31150.

Despacho: “Sobre as contestações e documentos, digam a parte autora em 10 (dez) dias.”

Autos: 2007.0008.8520-5 – Ação de Declaração de Inexistência de Débitos C/C Indenização por Danos Morais e pedido de Tutela Antecipada.

Requerente: Irani Ribeiro de Queiroz.

Procurador: Dr. Olegário de Moura Junior - OAB/TO – 2743.

Requerido: Supermercado Imperatriz Ltda.

Procurador: Dr. Everaldo Luís Restanho - OAB/SC – 9195.

Procurador: Drª. Tamyres Giusti - OAB/SC – 31150.

Despacho: “Considerando que a empresa reclamada cumpriu integralmente o acordo entabulado em audiência de conciliação, onde ficou determinado que a reclamada efetuasse o pagamento na conta corrente da autora, como fora feito, conforme atesta às folhas 113/114. Assim sendo, determino o arquivamento dos autos, com as devidas baixas na distribuição.”

Autos: 2011.0003.7724-0 – Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais.

Requerente: Joseltina Luiz dos Santos.

Procurador: Defensoria Pública.

Requerido: Oi Telefone Fixo.

Procurador: Dr. Bruno Noguti de Oliveira - OAB/TO – 4875/B.

Despacho: “Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

Autos: 2009.0011.3575-3 – Ação de Declaração de Inexistência de Débitos C/C Indenização por Danos Morais.

Requerente: Dorisana Dias dos Santos.

Procurador: Dr. Olegário de Moura Junior - OAB/TO – 2743.

Requerido: Lojas Riachuelo S/A.

Procurador: Dr. Gustavo Viseu - OAB/SP – 117417.

Despacho: “Intime-se o recorrido para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.”

Autos: 2007.0008.8571-0 – Ação de Reintegração de Posse.

Requerente: David Aires Filho, Elenita de Assis Aires, Demerval de Sena Aires e Jussara Percilio Aires.

Procurador: Dr. Vinicius Carvalho Dantas - OAB/GO – 20376.

Requerido: Doandes dos Santos Marques

Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: “DAVID AIRES FILHO, ELENITA DE ASSIS AIRES, DEMERVAL DE SENA AIRES e JUSSARA PERCILIO AIRES, qualificados, ajuizaram AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE contra DOANDES DOS SANTOS MAQUES, narrando o fato que estaria a caracterizar turbação do imóvel descrito na peça vestibular e argumentando no sentido de fundamentar sua pretensão. Foi deferida a liminar, reintegrando os autores na posse do imóvel. Não houve contestação e os autores pediram o julgamento antecipado da lide. Relatados, decido. Não contestando a ação, embora devidamente citada, tomou-se revel a parte ré, acarretando sua atitude, a teor do art. 319 do CPC, em presunção de verdade do articulado pela parte da autora na inicial. Face ao exposto, com base no art. 1.210 do Código

Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e MANTENHO a parte autora na posse do imóvel descrito na prefaciai, tomando definitiva a liminar anteriormente deferida em todos os seus termos. Pagará a parte ré as custas judiciais e honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, arquite-se com as baixas de praxe. Registre-se e intemem-se.”

Autos: 2010.0004.9653-5 – Ação de Alimentos.

Requerente: A. P. V. da S.

Procurador: Dr. Antonio Marcos Ferreira - OAB/TO – 202-A.

Requerido: A.P. da C.

Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: “Trata-se de ação de alimentos proposta por E.P.S. e E.P.S., representados por sua genitora, Ana Paula Vieira da Silva, em desfavor de A. P. DA C. Afirma a parte autora que sua genitora conviveu com o requerido por aproximadamente 09 (nove) anos, em regime de união estável, sendo que desta relação sobrevieram 02 (dois) filhos, e que o genitor não vem contribuindo em seu sustento desde a separação do casal, razão pela qual ingressaram com a presente ação, visando compeli-lo a prestar-lhes alimentos. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/11. Decisão arbitrando alimentos provisórios no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente (fls. 15/16) e determinando a citação do requerido. Designada audiência, as partes não compareceram. Intimada para se manifestar a parte autora informou não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Dada vista dos autos ao douto representante do Ministério Público, este pugnou pela extinção do feito. É o relatório do essencial. Decido. Cuida-se de pedido de desistência da ação que ostenta condições de homologação. Conforme se extrai da certidão de fls. 38 a parte autora informou não ter mais interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que os genitores reataram o relacionamento. Isto posto e o mais que dos autos transparece, HOMOLOGO por sentença, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada para o efeito de DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO c determinar seu oportuno arquivamento, a teor do que dispõe o artigo 267, inciso VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários por se tratar de feito sob o manto da justiça gratuita. Notifique-se o douto representante do Ministério Público. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas c anotações de praxe. P.R.I.C.”

Autos: 2009.0006.4672-0 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa S/A

Procurador: Dr. Marlon Alex Silva Martins - OAB/TO – 4998.

Requerido: Edinondes Pereira Vaz

Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: “**BANCO FINASA S/A** devidamente qualificada e representada nos autos propôs a presente ação de busca e apreensão em face de **EDINONDES PEREIRA VAZ**, igualmente qualificado, visando retomar a posse do bem que lhe foi alienado fiduciariamente, em razão do inadimplemento das prestações ajustadas. Deferida a ordem de busca e apreensão do veículo este não fora encontrado, tendo o Oficial de Justiça certificado ainda que o requerido reside atualmente na cidade de Palmas/TO. Intimada, a parte autora requereu a expedição de ofício ao Detran visando a anotação da ordem de busca e apreensão nos registros do bem, o que fora deferido e cumprido. Determinada a intimação da parte autora para se manifestar nos autos, intimada, permaneceu inerte. Visando adequar aos preceitos do CPC, fora determinada a intimação pessoal da autora para em 48 horas informar eventual interesse no prosseguimento do feito. Intimada, via carta precatória, a parte autora mais uma vez deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação. É o relatório do essencial. Decido. Extrai-se dos autos que fora determinado a intimação da parte autora para que manifestasse sobre certidão negativa de busca e apreensão do bem e outros, tendo o prazo transcorrido *in a/bis*, deixando de promover os atos que lhe competiam, para regular andamento do feito. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o artigo 267, III do Código de Processo Civil. Custas finais, cm havendo, pela requerente. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.C.”

Autos: 2012.0003.9401-1 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BV - Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Procurador: Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO – 4998.

Requerido: Marcelino Rodrigues da Silva

Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: “Cuida de ação de busca e apreensão proposta por **BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** devidamente qualificada e representada nos autos em desfavor de **MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**, igualmente qualificado, visando retomar a posse do bem que lhe foi alienado fiduciariamente, em razão do inadimplemento das prestações ajustadas. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/50. Determinado o imediato recolhimento das custas e despesas processuais sob pena de extinção. Intimada, a parte autora permaneceu inerte. É o relatório do essencial. Fundamento. Decido. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de busca e apreensão proposta por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em desfavor de MARCELINO RODRIGUES DA SILVA. Determinada a regularização processual sob pena de indeferimento, pois deixou de instruir o presente processo com recolhimento das custas processuais deixou a parte autora, entretanto, transcorrer sem qualquer providência o prazo que lhe foi assinado. Dispõe o artigo 257 do Código de Processo Civil que será cancelada a distribuição do feito que, em trinta (30) dias, se não for preparado no cartório em que deu entrada. Ante o exposto, rejeito liminarmente a presente ação de busca e apreensão e determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações necessárias”.

Autos: 2010.0010.9098-2 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BV - Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Procurador: Dr. Paulo Henrique Alves - OAB/TO – 4626.
Procuradora: Dr. Flaviano Belinati Garcia Peres - OAB/PR – 24102-B.
Procuradora: Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/PR – 1937.
Requerido: Alessandro Ramalho Alves
Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: “**BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** devidamente qualificada e representada nos autos propôs a presente ação de busca e apreensão em face de **ALESSANDRO RAMALHO ALVES**, igualmente qualificado, visando retomar a posse do bem que lhe foi alienado fiduciariamente, em razão do inadimplemento das prestações ajustadas. Deferida a ordem de busca e apreensão do veículo este não fora encontrado, tendo o requerido informado que o vendeu a terceiro residente na cidade de São Domingos/GO. Intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de justiça, fl. 31 a parte autora deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação. É o relatório do essencial. Decido. Extrai-se dos autos que fora determinado a intimação da parte autora para que manifestasse sobre certidão negativa de busca e apreensão do bem, tendo o prazo transcorrido *in a/bis*, deixando de promover os atos que lhe competiam, para regular andamento do feito. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o artigo 267, III do Código de Processo Civil. Custas finais, cm havendo, pela requerente. Com o trânsito cm julgado, e após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.C.”

Autos: 2009.0002.4405-1 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa S/A
Procurador: Dr. Marlon Alex Silva Martins - OAB/MA – 6976.
Procuradora: Drª. Caroline Cerveira Valois - OAB/MA – 9131.
Requerido: Susamar Martins de Moura
Procurador: Sem Advogado constituído nos autos.

Despacho: “Compulsando os autos verifico que até a presente data o bem móvel objeto da presente ação não fora localizado, estando a ação tramitando desde meados de 2009. Ante o exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste se subsiste interesse no prosseguimento do feito, em havendo, requeiram as providências que reputar necessárias, sob pena de extinção dos autos. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos”.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0008.3243-6/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Expedita Delmiro Freire.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.

Reclamado: Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Estado do Tocantins.

Procuradora do Estado: Fabiana da Silva Barreira.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte reclamante e reclamado, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Vistos, etc. DISPOSTIVO. Ante o exposto, rejeito a preliminar da impossibilidade jurídica do pedido e no mérito, julgo procedente o pedido contido na exordial para condenar a reclamada a pagar à reclamante os depósitos do FGTS no período de 01/05//2003 e 30/05/2007. As parcelas objeto da condenação deverão ser apuradas pelo setor de cálculos, em liquidação de sentença por cálculo, acrescidos os juros e correção monetária, observado as variações da remuneração Colacionadas nos autos. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 5584/70 e das Súmulas 2019 e 329 do TST, os honorários advocatícios na Justiça do Trabalho depende de acumulação de dois requisitos: ser a parte beneficiária da justiça e estar a parte assistida por advogado credenciado ao sindicato da categoria a que pertence. No caso dos autos, ausente o segundo requisito, indefiro o pedido. Nos molde do artigo 790-A, inciso I, das CLT o reclamado é isento de custas, bem como a reclamante, diante do benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson Devid Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0005.8456-2/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Alex Faria Rodrigues.

Advogada: Tatiana Vieira Erbs, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.070.

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir transcrita: “Processo nº 2009.0005.8456-2/0. **SENTENÇA**. Vistos, etc. Cuida de **AÇÃO DE COBRANÇA** proposta por **ALEX FARIA RODRIGUES** em face de **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANINS**. Trata-se em síntese o feito de ação judicial proveniente da cobrança da quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) reais, referente ao aluguel de um veículo pelo prazo de 12 (meses). Após varias tentativas e frente à ausência do cumprimento do contratado estabelecido entre os promoventes, passo parte requerente por meio da justiça, requerer o valor que lhe cabe. Os autos vieram com documentos de fls. 05/08. Despacho de fls. 10 determinou a intimação da parte autora para recolhimento das taxas judiciárias e as custas judiciais sob pena extinção do feito sem resolução de mérito. Intimado a parte autora mostrou-se inerte a determinação judicial conforme certidão de fls. 16, o qual passou o MM Juiz a preferir a sentença. É o breve relatório. Decido. Em que pese o feito ter ficado sem andamento por mais de 01 (um) ano por desídia da parte requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição conforme art. 257 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 19 de março de 2013. Jefferson Devid Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0005.8456-2/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Alex Faria Rodrigues.

Advogada: Tatiana Vieira Erbs, inscrita na OAB/TO, sob o nº 3.070.

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerente, intimada, da sentença a seguir transcrita: “Processo nº 2009.0005.8456-2/0. **SENTENÇA**. Vistos, etc. Cuida de **AÇÃO DE COBRANÇA** proposta por **ALEX FARIA RODRIGUES** em face de **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANINS**. Trata-se em síntese o feito de ação judicial proveniente da cobrança da quantia de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) reais, referente ao aluguel de um veículo pelo prazo de 12 (meses). Após varias tentativas e frente à ausência do cumprimento do contratado estabelecido entre os promoventes, passo parte requerente por meio da justiça, requerer o valor que lhe cabe. Os autos vieram com documentos de fls. 05/08. Despacho de fls. 10 determinou a intimação da parte autora para recolhimento das taxas judiciárias e as custas judiciais sob pena extinção do feito sem resolução de mérito. Intimado a parte autora mostrou-se inerte a determinação judicial conforme certidão de fls. 16, o qual passou o MM Juiz a preferir a sentença. É o breve relatório. Decido. Em que pese o feito ter ficado sem andamento por mais de 01 (um) ano por desídia da parte requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição conforme art. 257 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 19 de março de 2013. Jefferson Devid Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0004.1977-6/0.

Ação de Reintegração de Posse.

Requerente: Santander Leasing S. A. Arrendamento Mercantil.

Advogado: Alexandre lunes Machado, inscrito na OAB/TO, sob o nº 34.110.

Requerido: Klébio Pereira Guedes.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da decisão a seguir transcrita: “Processo nº 2011.0004.197-6/0. **DECISÃO**. Vistos etc. Haja vista a necessidade do fiel cumprimento das decisões de fls. 36, na parte final, determino, que seja o defensor da parte autora intimado para promover informações complementares acerca do órgão CODEV, sua qualificação e demais dados informativos acerca da referida instituição, para que a Serventia possa está promovendo às diligências necessárias para o deslinde do feito. Cumpra-se. Diligencie-se. Augustinópolis-TO, 19 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0012.2724-7/0.

Ação Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Antonio Charles dos Santos.

Advogado: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326.

Reclamado: Município de Praia Norte-TO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado do reclamante, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2010.0012.2724-4/0. Reclamação Trabalhista. Reclamante Antonio Charles dos Santos. Reclamado Município de Praia Norte-TO. **SENTENÇA. RELATÓRIO**. Vistos etc... **DISPOSITIVO**. Ante o exposto, rejeito as preliminares ventiladas na contestação e no mérito, julgo procedente o pedido para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os depósitos do FGTS no período discriminado na exordial. As parcelas objeto da condenação deverão ser apuradas pelo setor de cálculos, em liquidação de

sentença por cálculos, acrescidos os juros e correção monetária, observado as variações de remuneração colacionadas nos autos. Oficie-se ao INSS a fim de verificar o recolhimento do INSS do reclamante. Nos moldes do artigo 790-A, inciso I, da CLT o reclamado é isento de custas, bem como o reclamante, diante do benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Augustinópolis-TO, 25 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2009.0009.2762-1/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: EDILSON RODRIGUES CAVALCANTE.

VÍTIMA: JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutore SILVESTRE GOMES JÚNIOR, inscrito na OAB-TO sob o nº 630-A,, com endereço profissional à Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá Tocantins-TO. DECISÃO: Compulsando os autos verifica-se que o réu constituiu patrono após manifestação da Defensoria Pública. Nestes termos, determino seque seja o advogado do réu intimado para querendo, se manifestar acerca do teor de folhas 170, realizando na ocasião o que entender cabível para o deslinde da ação penal. OBS: À folha 170 acima citada, registra rol de testemunhas apresentadas pela defensoria pública.

Fica o procurador abaixo identificado devidamente intimado através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0003.1015-2/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: COSMO RIBEIRO DA SILVA.

VÍTIMA: FRANCISCO SIMPLÍCIO COSTA

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado(s): Doutores MARCELO GILLES VIEIRA DE CARVALHO, inscrito na OAB-PE sob o nº 26.888; MANOEL VIEIRA DA SILVA, inscrito na OAB—MA, sob o nº 9124 e Doutora JAQUELINE FERRAZ DOS SANTOS, inscrita na OAB-MA sob o nº 11.084, com endereço profissional á Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 1439, Centro, Imperatriz-MA. DECISÃO: Determino a intimação do presentante do Ministério Público, do Defensor do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem o rol das testemunhas que irão depor em Plenário, até o máximo de 05 (cinco), bem como para juntar documentos e requerer diligências , se assim dejesarem, nos termos do artigo 422, do Código Penal. Obs: O Ministério Público já ofertou rol à folha 130 dos autos epigrafados.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0013.0006-1

Ação: Execução de Título Judicial

Exequente: Casa Nova Materiais de Construção

Advogado do exequente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Executado: Município de Aurora do Tocantins

Advogado do executado: Dr. Milton Antonio Felix do Nascimento

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Milton Antonio Felix do Nascimento, para tomarem conhecimento da parte final da decisão de fls. 106/107, a seguir transcrita: “Ante ao exposto, determino que os autos sejam remetidos à Contadoria, para atualização do cálculo do valor devido. Posteriormente, expeça-se requisição de pagamento, direcionado ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, como determina o artigo 100 da Constituição Brasileira e os incisos I e II do artigo 730 do Código de Processo Civil, devendo o Cartório observar as disposições dos regulamentos dos E. Tribunal de Justiça do Tocantins e Corregedoria Geral de Justiça Estadual. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 06 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0012.2170-8

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Albertina Rodrigues Borges

Advogado do requerente: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Finalidade: Intimar a parte autora, por meio de seu advogado, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, para, no prazo de 10 (dez) dias promover o recolhimento das custas processuais dos autos supracitados, no valor de R\$ 233,45 (duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), sob pena do cancelamento da distribuição, a ser depositado por meio de DAJ, gerado pelo site: <http://www.tjto.jus.br/>. Quanto a Taxa Judiciária, informo que tanto o cálculo quanto o depósito dar-se-ão, também, por meio de DAJ. Tudo conforme decisão de fls. 79-80, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Destarte, não há indícios que as condições da autora a coloquem como beneficiária da justiça gratuita, cabendo à mesma provas sua necessidade neste caso, motivo pelo qual indefiro os benefícios da Lei 1060/50. Intime-se, portanto, a autora, para que proceda ao recolhimento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, no prazo de 10 (dez) dias. Caso cumprido comando, no prazo assinalado, por economia e celeridade processuais, ao Cartório, para que providencie a citação da parte demandada. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 05 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0012.2193-7

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais

Requerente: Helton Silva Rodrigues

Advogado do requerente: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Banco BV Financeira S/A

Finalidade: Intimar a parte autora, por meio de seu advogado, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, para promover o recolhimento das custas processuais dos autos supracitados, no valor de R\$ 346,63 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), sob pena do cancelamento da distribuição, a ser depositado por meio de DAJ, gerado pelo site: <http://www.tjto.jus.br/>. Quanto a Taxa Judiciária, informo que tanto o cálculo quanto o depósito dar-se-ão, também, por meio de DAJ. Tudo conforme decisão de fls. 75/76 cuja parte dispositiva segue transcrita: “Nessa toada, não milita a favor do requerente a presunção de miserabilidade alegada, a qual não restou devidamente comprovada nos autos, ainda mais quando se verifica que constituiu patrono de renome para representá-lo; além de ter celebrado contrato de financiamento de veículo, que ora se discute, com relevante valor econômico, para os padrões desta região. Tais fatos induzem que possui condições suficientes para suportar o custeio da demanda. Por tais motivos, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se o autor, por intermédio de seu causídico, para que proceda ao recolhimento das custas processuais, juntando o respectivo comprovante nos autos, sob pena do cancelamento da distribuição (art. 257, CPC). Por celeridade e economia processual, caso o faça, no prazo assinalado, prossiga o trâmite processual, com a citação da parte demandada. Se não houver comprovação do pagamento, voltem conclusos. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 19 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0008.0410-6

Ação: Notificação Judicial

Requerente: Câmara Municipal de Lavandeira

Advogado do requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerido: BANIF – Banco Internacional do FUNCHAL

FINALIDADE: Intimar a parte autora, por meio de seu advogado, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco, para promover o recolhimento das custas finais dos autos supracitados no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) a ser depositado por meio de DAJ, gerado pelo site: <http://www.tjto.jus.br/>. Ficando ciente de que deverá recolher as custas e fazer o recebimento dos autos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Tudo conforme despacho de fl. 33 cuja parte final segue transcrita: “Portanto, intime-se a parte interessada para que recolha as custas processuais finais, se houverem, e, transcorrido prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues ao notificante (art. 872 CPC), com as baixas necessárias. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 23 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”

Autos nº 2011.0005.2843-5

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Executado: Município de Aurora do Tocantins/TO

Advogado do executado: Dr. Milton Antonio Felix do Nascimento

FINALIDADE: Intimar o executado, por meio de seu advogado, Dr. Milton Antonio Felix do Nascimento, para promover o recolhimento das custas finais dos autos supracitados, no valor de R\$ 68,71 (sessenta e oito reais e setenta e um centavos) a ser depositado por meio de DAJ, gerado pelo site: <http://www.tjto.jus.br/>. Quanto a Taxa Judiciária, informo que tanto o cálculo quanto o depósito dar-se-ão, também, por meio de DAJ

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0011.6510-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: SUELI ALVES MESQUITA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

REQUERIDO: UNIMED-FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADO: GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA - OAB/BA Nº 22772

DECISÃO: Indefiro o pedido de denúncia da lide com fundamento no Art. 10 da Lei 9.099/95. Por ser vara única este Juiz é competente para este feito. Defiro os pedidos da parte ré ficando intimado seu procurador nesta audiência para retirar os autos em cartório a partir do dia **15/04/2013 às 08h00** para apresentar seus memoriais. Retifique a autuação do pólo passivo no SPROC. Após conclusos para sentença. Intimados os presentes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 306/04.

RÉU: MANOEL CLARO DA SILVA

VÍTIMA: ANTÔNIO VALDIBERTO PEREIRA.

ADVOGADOS: Dr. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA, inscrito na OAB-MA sob o nº 7.772-A, Camila Dechichi Sevilhano, inscrita na OAB-MA, sob nº 9.465, e Vilmar Livino dos Santos, OAB-TO, sob nº 5388.

FICAM os advogados supra mencionados intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informarem se promoverão a defesa do acusado no presente feito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho referente aos autos de nº 2010.0010.4662-2/0, Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde figura como requerente Sergiana Gomes Barros Fonseca e requerido Luis Sobrinho Moreira Fonseca, tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, por meio dos seus advogados, para manifestarem se tem interesse no prosseguimento do feito, e em caso positivo, que informe a este Juízo o atual endereço da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 18 de outubro de 2012. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 2008.0005.3298-0/0, Ação de Divórcio Direto Litigioso C/C Alimentos e Partilho de Bens, onde figura como requerente Cleudiane Rodrigues da Silva Lopes e requerido Sebastião Lopes Teixeira, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Diante do exposto. Defiro o pedido de conversão para ação de divórcio consensual e com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, Decreto o divórcio consensual, para declarar extinta a sociedade conjugal existente entre Cleudiane Rodrigues da Silva Lopes e Sebastião Lopes Teixeira, a requerente voltará a usar o nome de solteira ou seja Cleudiane Rodrigues da Silva. Homologo, por sentença o acordo referente a guarda, alimentos e visita da filha conforme na forma acima estabelecida. Declaro extinto o feito com resolução de mérito com fundamento no art. 269, I, e III, do CPC. As partes renunciam ao prazo recursal. Sem custas e honorários. Expeça-se o Mandado de Averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. Axixá do Tocantins, 05 de fevereiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 2012.0000.7600-1/0, Ação de Homologação de Acordo de Alimentos, onde figura como requerente Edilson Soares do Nascimento e Natanael Alves Fernandes do Nascimento e Outros, representados por seus avós maternos Adelino Fernandes e Maria Helena Alves da Silva, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Consoante se percebe, manifestou favoravelmente ao pleito dos acordantes o Ministério Público (fl. 15), pelo que a homologação da avença é medida que se impõe, porquanto observados, de um lado, o melhor interesse do menor (CF, art. 227, e ECA, art. 3º) em de outro, o binômio necessidade-possibilidade (CC, art. 1.694, § 1º). DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no arts 269, III, do Código de Processo Civil, assim como no parecer ministerial de fl. 15, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Ciência às partes e ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 15 de março de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 2012.0000.7649-4/0, Ação de Alimentos, onde figura como requerente A. B. P. da S., representada por sua genitora Leandra Pereira Lima, em desfavor de Françuarq Nunes da Silva, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Consoante se percebe, manifestou favoravelmente ao pleito dos acordantes o Ministério Público (fl. 15), pelo que a homologação da avença é medida que se impõe, porquanto observados, de um lado, o melhor interesse do menor (CF, art. 227, e ECA, art. 3º) em de outro, o binômio necessidade-possibilidade (CC, art. 1.694, § 1º). DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no arts 269, III, do Código de Processo Civil, assim

como no parecer ministerial de fl. 15, HOMOLOGO o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Ciência às partes e ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 15 de março de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença, referente aos autos de nº 2010.0005.3666-9/0, Ação de Tutela Com Pedido de Liminar, onde figura como requerente Antonio Pereira de Araújo, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrito: “Desta forma, visto que as condições da ação devem coexistir tanto quando proposta a demanda quanto no momento de julgamento da causa, a extinção do presente feito, sem resolução do mérito, é medida que se impõe. DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil. DECLARO a parte autora carecedora de ação e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO a decisão de fl. 16v. Sem custas e emolumentos (ECA, art. 141, § 2º). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 03 de abril de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0002.0764-0 – ML - Ação: Desapropriação.

Requerente: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. Teotonio Alves Neto.

Requerido: Dr. Edimar Idálio Gonçalves da Rocha, OAB – TO 1.823, advogando em causa própria.

FICA: a parte requerida, **INTIMADA**, para no prazo de 05 (cinco) indicar quais provas pretende produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide, conforme decisão de folhas 213, a seguir transcrito “DECISÃO 1. Decisão saneadora às fls. 146/147. 2. Perícia realizada às fls. 171/174. 3. INTIME-SE a parte autora para, em 05 dias, manifestar-se sobre os documentos de fls. 195/210 (art. 398, CPC). 4. INTIMEM-SE ainda as partes para, no mesmo prazo, INDICAREM, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou REQUEREREM o julgamento antecipado da lide. 5. Com base no art. 130, parte final, do CPC, INDEFIRO o pedido de depoimento pessoal da parte expropriante (Estado do Tocantins), formulado às fls. 39, pois diante das circunstâncias da causa, evidente que se trata de diligência inútil. 6. ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. 7. Após, voltem CONCLUSOS para designação de eventual audiência de instrução e julgamento. Colinas do Tocantins - TO, 18 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0007.1354-0 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: João Neres da Silva.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Drª. Adriana Crizostomo da Silva.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 75, a seguir transcrito “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0007.1393-1 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria do Socorro Campos da Silva.

Advogado: Dr. Daniel Plazzi Guimarães, OAB – GO 24.658 e OAB – MA 8.361 e Dr. Vactor Marques Martins Ferreira, OAB – GO 26.357.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 78, a seguir transcrito “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0000.3704-2 – ML - Ação: Previdenciária.
Requerente: Niuton Florêncio de Carvalho.
Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
Procurador: Dr. Luciano José Ribeiro de Vasconcelos Filho.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 75, a seguir transcrito “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2009.0012.7573-3 – ML - Ação: Previdenciária.
Requerente: Ercilia Pereira da Silva e Silva.
Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB – TO 4.128-A.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
Procurador: Drª. Nahália Laurentino Cordeiro Maciel.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões, conforme despacho de folhas 77, a seguir transcrito “DESPACHO 1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins - TO, 04 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N. 2011.0009.1210-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDINALDO BARBOSA CUNHA

ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

REQUERIDOS: VIVO S/A; BANCO BRADESCO S/A; BANCO DO BRASIL S/A; OPEN FARMA – FARMÁCIA E DROGARIA; SUPERMERCADO SÃO JUDAS TADEU; LIDER MOTO PEÇAS; TIM CELULAR S/A

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Requerido **OPEN FARMA – FARMÁCIA E DROGARIA**, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), ficando ADVERTIDO de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 897 c/c art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (18/03/2013). Eu, Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível o digitei e subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n. 2010.4.6224-0**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **RENALDO ALVES MONTEIRO**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **CITAÇÃO** do parte executado **RENALDO ALVES MONTEIRO** CPF n. 813.336.847-20, para, no prazo de 05 (cinco) dias, **PAGAR A DÍVIDA** indicada na CDA, no valor de **R\$ 2.291,30 reais**, com juros, multa de mora e demais encargos corrigidos monetariamente, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de fls. 05 dos autos em epígrafe, proferido em 21/01/2004 pela Drª. UMBELINA LOPES PEREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO, aos 14 de março de 2013 (14/03/2013)**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0007.3320-0/0**

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2.541

REQUERIDO: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 204: “1. Petição de fls. 203: DEFIRO como requer. EXPEÇA-SE, pois, Carta Precatória de Citação para a Comarca de Joinville-SC, conforme endereço às fls. 179. INSTRUA-SE a deprecada com cópia da inicial e deste despacho. 2. Considerando os documentos de fls. 184/199 e que esta ação tramita desde o ano de 2010, sendo que até a presente data não houve sequer a citação da parte requerida, INTIME-SE a parte autora para providenciar o recolhimento das custas processuais decorrentes da expedição da Carta Precatória, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 30 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

PROCESSO N. 5000221-26.2013.827.2713

AÇÃO ORDINÁRIA - OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: WANDERSOM ARRUDA VIEIRA

REQUERIDO: WANDERSON MIRANDA DE ANDRADE

FINALIDADE CITAÇÃO do Requerido **WANDERSON MIRANDA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 623.834.932-87, RG e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 dias (art. 297, CPC), ficando ADVERTIDO de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (25/03/2013). Eu, Daiana Taíse Pagliarini, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível o digitei e subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

AUTOS N: 2008.0002.0721-3/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BELCAR VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Jorge Gorrêa Lima – OAB/GO 11.025

REQUERIDO: JOÃO GOMES NEPOMUCENO

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1.677

INTIMAÇÃO - META 02/2009 – DECISÃO FLS. 225: “1. Petição de fls. 223/224: INDEFIRO. JUSTIFICO. 2. Conforme se vê da consulta realizada no Sistema RENAJUD nesta data, no prontuário do veículo não consta qualquer restrição judicial promovida por este Juízo. 3. No extrato de fls. 224 também não consta qualquer gravame judicial ou administrativo, pois no campo "Informações PENDENTES" já consta o registro da "Liberação de Domínio informado por BELCAR VEIC LTDA em 15/03/2013 às 08h04min para JOÃO GOMES NEPOMUCENO". 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2008.0002.0640-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DOS SANTOS COSTA ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Daniel Plazzi Guimarães – OAB/GO 24658, OAB/MA 8.361-A; Dr. Victor M. M. Ferreira – OAB/GO 26357, OAB/TO 4075-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 69: “1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0011.4882-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: EVA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 68: “1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0006.1111-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: T.F.DA S. rep. por MARIA SALETE NOUGUEIRA DE LIMA SILVA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 66: “1. EXCETO quanto à parte da sentença que concedeu a antecipação da tutela determinando ao INSS promova a implantação da aposentadoria da parte autora no prazo de 30 dias contados da sentença (art. 520, VII, CPC), RECEBO o recurso de apelação no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (art. 109, §§ 3º e 4º, CF), com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 21 de janeiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2007.0002.4271-1/0 (598/97)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS – BEG

ADVOGADO: Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira – OAB/RJ 151.056-S, OAB/MG 91.811

EXECUTADO: FRANCISCO ORESTE CÂNDIDO

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 111: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 101/107 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 25/03/2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0003.0552-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: PEDRO ALVES DIAS

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128-A, OAB/SP 229.901

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 54: “1. RECEBO o recurso de apelação de fls. 48/53 no seu duplo efeito (art. 520, caput, CPC), eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. 2. INTIME-SE a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias (art. 508, CPC). 3. Decorrido o prazo para as contra-razões, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 27 de fevereiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2011.0000.7590-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: ZÊNIO DE SIQUEIRA; ZÉLIO MELCÍADES DE SIQUEIRA; CARMELINA FONSECA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves – OAB/GO 1513

INTIMAÇÃO - META 02/2010 – DECISÃO FLS. 42: “1. Do cotejo dos autos verifico que o advogado que assina as petições de fls. 28/29, 37 e substabelecimento de fls. 38, não possui procuração ou substabelecimento nestes autos. 2. INTIME-SE, pois, a parte autora, na pessoa do signatário da petição de fls. 38 (OSMARINO JOSÉ DE MELO) para, em 15 dias regularizar a representação processual, promovendo a juntada do necessário substabelecimento/procuração outorgando poderes àquele advogado. 3. Desde logo INDEFIRO o pedido de desconstituição de hipoteca, haja vista que o título executado nestes autos (contrato de empréstimo pessoal de fls. 07/08) não apresenta qualquer garantia hipotecária, tampouco o acordo de fls. 28/29 reporta-se a alguma cédula hipotecária. Ademais, a Certidão Imobiliária de Inteiro Teor de fls. 39/41 não indica qualquer hipoteca vinculada ao contrato de fls. 07/08 ou a este processo. 4. Cumprido o comando acima, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para deliberação sobre o pedido de extinção fls 37. 5. Caso contrário, INTIME-SE pessoalmente a parte autora

para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 6. Quedando-se novamente inerte a parte autora, voltem então os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. Colinas do Tocantins-TO, 26 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Autos nº 2011.0003.1035-9/0

Ação: **USUCAPIÃO**

Requerente: **DIVINO JOSE SOUTO e LUZIA ALVES SOUTO**

Requerido: **ALOYSIO SERWI e MARIA LUIZA FERREIRA SERWI**

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos **ALOYSIO SERWI e MARIA LUIZA FERREIRA SERWI**, brasileiros, casados, comerciantes, ele inscrito no CPF nº 000.644.591-87, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido constante da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito de abril do ano de dois mil e treze (08/04/2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica Judiciária do 2º Cível o digitei e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Autos nº 2011.0009.5883-9

Ação de Usucapião Extraordinário

Requerente: **BRAZ PEREIRA DE SOUSA**

Requerido: **ALOISIO ALVES DE LIMA**

CITAÇÃO de **eventuais terceiros interessados**, a fim de que, querendo, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos autos da ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: “Imóvel urbano, lote 01, Qd M-64, situado na Avenida Alto Parnaíba esquina com Alameda Curitiba, Bairro Santa Rosa, Colinas do Tocantins-TO.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Téc. Judiciário o digitei. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº 2010.0012.3704-5

Exeqüente: **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **QUIMATEX LTDA.**

Finalidade: CITAÇÃO do executado **QUIMATEX LTDA, CNPJ nº 04.606.070/0001-49**, e seu sócio solidário **DALCI CASSIMIRO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 036.893.768-23 e MARIA BERENICE FRANCO, CPF 177.721.318-52**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).**Débito** R\$ 56.279,34 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), oriundo da **CDA nº A-328/2010, datada em 25/03/2010**.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi.(ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº 2010.0007.6255-3

Exeqüente: **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **LUCIANO BARRETO ALVES.**

CITAÇÃO do executado **LUCIANO BARRETO ALVES**, inscrito no CPF nº 584.198.101-34, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).**Débito**R\$ 3.814,09 (três mil oitocentos e quatorze reais e nove centavos), oriundo da **CDA nº 44464/2008, datada em 15/05/2009**.DADO E PASSADO nesta cidade e

Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu,(Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária da 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2012.0001.3063-4**

Exeqüente: **A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Executado: **SALMO FERREIRA SILVA**

Finalidade:CITAÇÃO do executado **SALMO FERREIRA SILVA, CNPJ Nº 00373303/0001-50, pessoa física** inscrito no CPF nº 315.575.701-91, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80). **Débito:** R\$ 72.122,14 (setenta e dois mil cento e vinte e dois reais e quatorze centavos), oriundo da **CDA nº 14408000113-92/2008, datada em 03/10/2008.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu,(Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária da 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2011.0008.8955-1**

Exeqüente: **A união**

Executado: **L.B. TOLEDO**

Finalidade:CITAÇÃO do executado **L B TOLEDO, CNPJ nº 07692713/0001-02, e seu sócio solidário LIVIANE BARROS TOLEDO, CPF nº 934.469.501-68,** atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80). **Débito** R\$ 14.227,83 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), oriundo da **CDA nº 14211000304-95/2011, datada em 17/03/2011.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu,(Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2010.0001.5044-2**

Exeqüente: **Fazenda Pública Estadual**

Executado: **LATICINIOS MAGESTADE LTDA**

Finalidade: CITAÇÃO do executado **LATICINIOS MAGESTADE LTDA , CNPJ nº 08.440.983/0001-99, e seus sócios solidários KARITA FERNANDA FELICIANO GOMES, CPF nº 008.323.361-06, e PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL, CPF nº 878.491.431-91,** atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80). **Débito:** R\$ 29.522,57 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), oriundo da **CDA nº A-940/2009, datada em 29/06/2010.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu (Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2011.0003.2044-3**

Exeqüente: **Fazenda Pública Estadual**

Executado: **TEEN TEEN COMERCIO DE APARELHO CELULAR LTDA**

Finalidade: CITAÇÃO do executado **TEEN TEEN COMERCIO DE APARELHO CELULAR LTDA, CNPJ nº 07042363/0002-10, e seu sócio solidário MARCOS CARVALHO COSTA, CPF nº 778.988.501-49, e TEREZINHA DE JESUS CARVALHO, CPF nº 315.280.581-00,** atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80). **Débito:** R\$ 13.035,56 (treze mil trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), oriundo da

CDA nº C-771, C-772, C-773/2010, datada em 07/12/2010.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2010.0005.5813-1**

Exeqüente: **Fazenda Pública Estadual**

Executado: **E P BRASIL**

Finalidade:CITAÇÃO do executado **E P BRASIL**, CNPJ nº **03.405.176/0001-11**, e seus sócios solidários **EDVALDO PEREIRA DO BRASIL**, CPF nº **245.763.871-20**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).**Débito:**R\$ 11.755,71 (onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), oriundo da **CDA nº 1.863-B/2002, datada em 29/08/2002.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu,(Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2009.0010.2285-1**

Exeqüente: **UNIÃO**

Executado: **IRON FERNANDES DA SILVA**

Finalidade:CITAÇÃO do executado **IRON FERNANDES DA SILVA**, CPF nº **020596221-15**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).**Débito:** R\$ 42.486,88 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), oriundo da **CDA nº 14109000362-80/2008, datada em 12/01/2008.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2009.0008.8293-4**

Exeqüente: **UNIÃO**

Executado: **EDSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**

Finalidade: CITAÇÃO do executado **EDSON PEREIRA MARTINS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **01811355/0001-23** e **EDSON PEREIRA MARTINS** CPF nº **130.030.891-53**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).**Débito:** R\$ 11.667,62 (onze mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), oriundo da **CDA nº 14206000534-53/2006, datada em 19/07/2006, CDA Nº 14206000534-53/2006, CDA Nº 14206000534-53/2006, CDA Nº 14206000534-53 e outras.**DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu,(Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº **2009.0005.8284-5**

Exeqüente: **UNIÃO**

Executado: **REGINALDO LIMA FERREIRA**

CITAÇÃO do executado **REGINALDO LIMA FERREIRA**, inscrito no CNPJ nº **05446321/0001-38** e **peessoa física** CPF nº **134.591.805-44**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).R\$ 123.772,14 (cento e vinte três mil seiscentos e setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), oriundo da **CDA nº 14208000449-20/2008, datada em 11/12/2008 e outras.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu,(Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi.(ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Execução Fiscal nº 2011.0005.1923-1

Exeqüente: **UNIÃO**Executado: **T. C. DE ARRUDA GANDRA**

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do executado **T. C. DE ARRUDA GANDRA**, inscrito no CNPJ nº 01.138.340/0001-46 e **co-responsável TEREZINHA CORDEIRO DE ARRUDA GANDRA inscrita no CPF nº 024.513.026-82**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia das Execuções (art. 10 da Lei 6.830/80).R\$ 49.256,87 (quarenta e nove mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos), oriundo da **CDA nº 39.496.147-1/2008, datada em 05/03/2011 e outras.DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito (08) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013). Eu, (Valquíria Lopes Brito),Técnica Judiciária do 2º Cível o conferi e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2005.0003.7617-7 (AP. 1431/05) - KA**

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ELIZABETE DO NASCIMENTO

Dr(a). JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO, OAB/TO 2703.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO da r. sentença de extinção da punibilidade, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ELIZABETE DO NASCIMENTO, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de março de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL 2005.0003.7617-7 – AP. 1431/05 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ELIZABETE DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Arapoema-TO, filho de Celsino do Nascimento e Argentina Odete do Nascimento, residente na Rua 02, s/n, Bernardo Sayãp, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado ELIZABETE DO NASCIMENTO, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 04 de março de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 09/04/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL 2008.0002.5137-9 – AP. 1760/08 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) PEDRO DINO PEREIRA DA SILVA, RG n. 671.772 SSP/TO, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 11.09.1981, filho de Antonio Severino Pereira e Dilsa Pereira da Silva, residente na Rua da Torre, s/n, povoado Tiririca, município de Brasilândia-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado PEDRO DINO PEREIRA DA SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de março de 2013. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Keliene Almeida, Escrevente, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 09/04/2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0004.1427-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

RECLAMANTE: MARTA BENEDITA DA FONSECA OLIVEIRA

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI – OAB/TO 4773

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573

INTIMAÇÃO: “Considerando que a ordem de bloqueio BACENJUD foi positiva no valor total da dívida, a penhora foi eficaz, pelo que determino: 1 – A intimação da parte devedora, na pessoa de seu procurador, para querendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Colinas do Tocantins, 04 de abril de 2013. - Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0003.2677-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

RECLAMANTE: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1.800

RECLAMADO: HILDEGLAN DOURADO ARAUJO

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO: “Compulsando os autos, verifico que o recurso proposto pelo requerente foi julgado procedente, conforme Súmula de Julgamento de fls. 61/62. Em decorrência disso, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 07 de maio 2013, às 10:00 horas. Intimem-se as partes para comparecer ao referido ato. Advirto a parte autora que o seu não comparecimento ao ato implicará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95. Cientifique-se a parte requerida que o seu não comparecimento ao ato, ou o comparecendo não apresentar defesa implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95. Caso as partes pretendam ouvir testemunhas, deverão trazê-las independente de intimação, em obediência ao princípio da cooperação. Contudo, caso haja impossibilidade, deverão apresentar o respectivo rol (máximo de três para cada parte), até cinco dias antes da referida audiência, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 04 de abril de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3625-3 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C DANOS MORAIS

RECLAMANTE: MARIA MARLY DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

RECLAMADO: MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

INTIMAÇÃO: “DECISÃO FLS. 57: “Designo audiência de conciliação para o dia 03/06/2013, às 08:30 horas. Cite-se a reclamada, via postal, para comparecer a referida audiência, oportunidade em que poderá contestar o pedido, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos art. 18, §1º, 20 e 23, todos da Lei 9.099/95. Para a citação da reclamada, deverá ser observado o endereço informado no evento 52. Ressalto que a conciliação deve ser estimulada pelos juízes e advogados visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual **a reclamada deverá na audiência se fazer representar por preposto com poderes para transigir**. Advirto o (a) reclamado (a) que em se tratando de relação de consumo o ônus da prova será invertido, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, tendo em vista a hipossuficiência técnica e econômica do reclamante. Intime-se o reclamante, também, para comparecer ao referido ato, com a advertência de que o seu não comparecimento provocará a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2013. (ass.) Etelvina Maria Sampaio Felipe- Juíza de Direito. - JECC.”

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0002.4056-1/0

AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE (S): BENTA LOPES MORAIS

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): Dr(s). Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR nº 8.123

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ Ante o exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos *na inicial e*, para tanto, **CONDENO** o requerido ao pagamento, a requerente: a) da diferença de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deveria ter sido aplicado para correção do saldo da conta poupança da autora, nº 100.015.129-5, no mês de maio de 1990, acrescida de juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados anualmente, e de correção monetária pelo INPC a contar de 1º/05/1990 e juros moratórios de 12% ao ano a partir da citação até a data do efetivo pagamento e; b) da diferença de 2,49% referente ao IPC de maio de 1990, que deveria ter sido aplicado para correção do saldo da conta poupança da autora, nº 100.015.129-5, no mês de junho de 1990, acrescida de juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados anualmente, e de correção monetária pelo INPC a contar de 1/06/1990 e juros moratórios de 12% ao ano a partir da citação até a data do efetivo pagamento. Pertinente ao pleito de recebimento dos expurgos inflacionários relacionados ao Plano Verão, **DECLARO-O PRESCRITO**. Em consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269,1, IV do CPC). Custas *pro rata* (artigo 21, CPC). Honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação, distribuídos à razão de 50% (cinquenta por cento) pelo autor e 50% (cinquenta por cento) pelo requerido, devendo ser compensados, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

AUTOS nº 2010.0001.3125-1/0**AÇÃO DE COBRANÇA.**

REQUERENTE (S): RAIMUNDA RODRIGUES BORGES

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): Dr(s) Sandro Pissini Espindola OAB/MS 6.817 e Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ Ante o exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos *na inicial e*, para tanto, **CONDENO** o requerido ao pagamento, à requerente: a) da diferença de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deveria ter sido aplicado para correção do saldo da conta poupança da autora, nº 100.015.129-5, no mês de maio de 1990, acrescida de juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados anualmente, e de correção monetária pelo INPC a contar de 23/05/1990 e juros moratórios de 12% ao ano a partir da citação até a data do efetivo pagamento e; b) da diferença de 2,49% referente ao IPC de maio de 1990, que deveria ter sido aplicado para correção do saldo da conta poupança da autora, nº 100.015.129-5, no mês de junho de 1990, acrescida de juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados anualmente, e de correção monetária pelo INPC a contar de 23/06/1990 e juros moratórios de 12% ao ano a partir da citação até a data do efetivo pagamento. Custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC, pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

AUTOS nº 2010.0001.3006-9/0**AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO.**

REQUERENTE (S): BARTOLOMEU FERREIRA BARROS NETO

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): Dr(s). Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR nº 8.123; Luiz Armando Carneiro Veras – OAB/TO 5.057; Sandro Pissini Espindola OAB/MS 6.817 e Gustavo Amato Pissini OAB/SP 261.030.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ Ante o exposto, com fulcro nos artigos 295, inciso I e 267,1, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

AUTOS Nº 2009.0006.8158-4/0

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO

ADVOGADOS: Drs. Gustavo Petrolini Calzeta – OAB/SP 221.214; Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292ª – OAB/MS 12.950A

EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB-GO 25.623

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados da decisão exarada às fls. 242vº e 243 dos autos cujo teor segue transcrito: “ ...Mantenho a audiência designada. O incidente de falsidade não prejudica a realização da audiência, mormente em razão da celeridade processual. Colhida a prova testemunhal e verificada a necessidade de realização de perícia, esta será diligenciada. Intimem-se. A testemunha arrolada à fl. 241 o foi de forma intespetiva, razão pela qual indefiro a sua oitiva. Crist. 08/04/13. (As. Renata do Nascimento e Silva).

AUTOS Nº 2009.0006.8243-2/0**PEDIDO INDENIZATÓRIO**

REQUERENTE: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores – OAB/DF 11.848 e Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO 4.087/B

INTIMAÇÃO: Intimar as partes e seu procuradores da sentença prolatada nos referidos autos fls.58/61 cuja parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Custas e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, § 4o, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil) reais, pela requerente, ressalvada a exigibilidade (artigo 12, Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se...”

AUTOS nº 2007.0003.0286-2/0**AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL C/C COBRANÇA DE DIFERENÇAS SALARIAIS.**

REQUERENTE (S): ROGÉRIO LINO MOTA

ADVOGADO (S): Dr. Abel Cardoso de Sousa Neto OAB/TO 4155.

REQUERIDO (S): MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO

ADVOGADO (S): Drs. Maurício Cordenonzi OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaño - OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES* os pedidos contidos *na* inicial e para tanto DECLARO NULO, com fulcro no artigo 29 da Constituição Federal, o Decreto 017/2007 do Município da Lagoa da Confusão/TO. DECLARO, 'INCIDENTER TANTUM', a inconstitucionalidade da RESOLUÇÃO n.º 002/2004, por afronta ao artigo 29 da Constituição Federal e, por consequência, indefiro o pleito de cobrança dos subsídios fixados por esta. Extraiam-se cópia dos autos e remeta-se ao Ministério Público, a teor do pedido à fl. 58. Custas e honorários pro rata, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 5.011/01 – MONITÓRIA**

Requerente: MARACANÃ COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Adv.: ÉRIKA COSTA GUANES OAB/TO 1.718

Requerido: JOSÉ LEONARDO CELLA

Adv. ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

SENTENÇA

“Ante o exposto, JULGO ESTINTA ESTA AÇÃO MONITÓRIA, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 13 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2009.0000.1829-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A

Adv.: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB/TO 2498 E RODOLFO LICURGO OAB/CE 10144

Requerido: LUCIANO MOKFA

Adv.: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

DESPACHO

“1. Intime-se o embargado para impugnar os embargos, no prazo de 5 dias.

Dianópolis-TO, 09 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.”Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2009.0012.7016-2 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: EIDINAMAR RODRIGUES DE MENESES

Adv.: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Requerido: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

Adv.: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

DESPACHO

“1. A execução contra a Fazenda Pública deve obedecer ao rito previsto no artigo 730 e seguintes do CPC, em que a executada, no caso dos autos, o Município de Dianópolis – TO, deve ser citado previamente para a oposição de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Cite-se o Município de Dianópolis – TO, na pessoa de seu representante legal, para opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Remetam-se os autos ao contador para cálculo.

4. Expeça-se o necessário.

Dianópolis-TO, 15 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2011.0005.6636-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv.: FERNANDA RAMOS RUIZ

Requerido: JOEL LOPES SOARES E ENEDINA URSINO LOPES

Adv. : SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO OAB/TO 2.418 e FERNANDO MORENO SUARTE OAB/TO 5.094

DESPACHO

“1. Tratando de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção, designo o dia 04/06/13, às 15:00 horas, para realização de audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331).

2. Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e cientes de que nessa audiência, caso não se realize o acordo, será saneado o processo (CPC, 331, § 2º)

3. Intimem-se. Dianópolis- TO, 15 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2011.0001.3120-9 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Requerido: ESPÓLIO DE DOROTEU CORDEIRO DE AGUIAR

Advogado: Dr. Jéfferson Póvoa Fernandes – OAB/TO nº 2313

DESPACHO: “1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrando interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 11 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 6.896/05 – COMINATÓRIA

Requerente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA

Advogada: Dra. Dulce Elaine Cósia – OAB/TO nº 2795

Requerido: GIL RODRIGUES NUNES

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Fica a Advogada da Requerente intimada para tomar conhecimento da parte final da sentença prolatada às fls. 83/88, a seguir transcrita. PARTE FINAL DA SENTENÇA: “... Por fim, resta evidente não só pelo prejuízo financeiro que a empresa poderá suportar, mas também pelo fato de que o próprio usuário poderá ser prejudicado, vez que dificilmente o responsável pelo transporte irregular disponibilizará a segurança necessária e honrará com a responsabilidade civil em caso de acidentes e sinistros. Diante do exposto e do mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, mantendo a liminar de fls. 32/33, para determinar que o requerido se abstenha de fazer o transporte irregular de passageiros, com quaisquer veículos ou motoristas condutores, bem como os de sua propriedade, compreendendo o trecho Dianópolis-Natividade, Estado do Tocantins, incluindo Porto Alegre do Tocantins-TO e Almas-TO, ou qualquer outra linha que a requerente tenha firmado com o Estado do Tocantins e não tenha o requerido autorização do órgão competente, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, todavia, por ser beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, ocasião em que prescreverá. P.R.I. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2011.0006.2977-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: GIL RODRIGUES NUNES

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Embargado: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa – OAB/TO nº 476

DESPACHO: “1- À exequente para impugnar os embargos, em 10 (dez) dias. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. 2- Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2007.0002.6832-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: VIAÇÃO JAVAÉ LTDA

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga de Sousa – OAB/TO nº 467

Executado: GIL RODRIGUES NUNES

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

DESPACHO: “Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o excepto VIAÇÃO JAVAÉ LTDA, para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o incidente. 2- Após, conclusos. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2006.0000.8218-0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: MÁRCIO JOSÉ FARIAS DE MOURA

Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2301

Requerido: COMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Cancelamento de Protesto proposta por MÁRCIO JOSÉ FARIAS DE MOURA em desfavor de COMAX IND. COM. PROD. ALIM. LTDA. Determina a intimação pessoal do requerente, para em 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo, este não se manifestou. O AR retornou sem a informação precisa acerca da situação em que se encontra o requerente (fls. 25v). É o breve relatório. Decido. Dispõe o art. 267, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil: “Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;” Percebo que desde a o mês de maio de 2012, o requerente não se manifesta com relação ao prosseguimento do processo, ou seja não atende à diligência que lhe compete, mostrando um verdadeiro desinteresse com o processo, estando ele paralisado a mais de 07 meses por negligência dele. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, considerando a falta de interesse do requerente no prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 17 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2010.0010.6591-0 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dra. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402

Requerido: JOSÉ BATISTA SOARES

Advogado: Dr. Daniel Silva Gezoni – Defensor Público

INTIMAÇÃO da Advogada do Requerente, para manifestar nos autos conforme despacho a seguir transcrito. DESPACHO “1. Intimem-se as partes para em 5 (cinco) dias informarem se possuem interesse na produção de prova oral ou pericial, advertindo-as que o silêncio presume desinteresse e o processo será julgado antecipadamente. 2. Demonstrado interesse na produção de prova oral, devem as partes no mesmo prazo arrolarem as testemunhas, informando se necessitam de intimação ou virão espontaneamente, bem como se possuem interesse em depoimento pessoal e em caso de prova pericial, desde já formular os quesitos e indicar assistente técnico. 3. Após, voltem os autos conclusos para sentença ou deferimento de provas e designação de audiência de instrução e julgamento. Dianópolis-TO, 15 de maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2012.0003.4047-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: WALDIRENE FERREIRA DE SOUSA SANTOS

Advogado: Dr. Salvador Ferreira da Silva Junior – OAB/TO nº 3.643

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Têlio Leão Ayres – Procurador do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO do Advogado da Reclamante, para impugnar a contestação de fls. 28/61, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos acima mencionados.

AUTOS Nº. 2008.0002.7283-0/0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exeqüente: RENATO DOS ANJOS LEITE E OUTROS

Adv.: HAMURAB RIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

Executado: ISRAEL DOS ANJOS LEITE E DORINHA WOLNEY.

Advs.: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023 E THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4.997-A
DECISÃO

“1. Em atenção a petição de fls. 259/266 e resposta de fls. 271/277, entendo que não há vícios processuais na presente feito, pois o devedor principal sempre foi o Sr. Israel dos Anjos Leite marido da peticionária Srª. Dorinha Wolney, que posteriormente se divorciaram, não havendo prejuízo para a Srª Dorinha Wolney que tinha ciência da presente execução e apenas deveria sofrer os atos de expropriação e não foi intimada dos atos processuais por não ser parte do processo de execução por quantia certa e em razão do divórcio.

2. Com efeito, a peticionária Srª. Dorinha Wolney apenas manifestou nos autos após a lavratura da carta de adjudicação, estando tal manifestação preclusa, devendo ser considerada perfeita e acabada a adjudicação em homenagem a segurança jurídica, nos termos do art. 685-B¹ do Código de Processo Civil.

3. Proceda a Escrivania a complementação da anterior carta de adjudicação na forma do Ofício de fls.268/270 e encaminhe ao CRI desta cidade. 4. Intimem-se. Dianópolis-TO, 26 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº. 2012.0003.4063-9/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: FERNANDO WOLNEY LEITE E ROGÉRIO WOLNEY LEITE

Adv.: *VOLTAIRE WOLNEY AIRES* OAB/TO 3159

Embargado: RENATO DOS ANJOS LEITE E OUTROS

Adv.: HAMURAB DIBEIRO DINIZ OAB/TO 3.247

SENTENÇA:

“Ante o exposto, **JULGO EXTINTOS ESTES EMBARGOS DE TERCEIROS**, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas ente o deferimento da gratuidade da justiça. Translade-se cópia desta sentença aos autos de execução em apenso. Com o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, e volvam-se conclusos os autos de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei

AUTOS Nº. 5131/02 – AÇÃO DE COBRANÇA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: FELINE E RIBAS LTDA.

Adv.: RUDINEI FORTES DRUMM OAB/BA 1191-A

Requerido: CALCÁRIO DIANÓPOLIS LTDA

Adv. WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS OAB/BA 13.462

DECISÃO

“Pelo exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido de fls. 989/990, nos termos desta decisão. À contadoria para elaboração de novos cálculos. Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora ou line. Intime- se. Dianópolis-TO, 10 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei.

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001047-77.2012.827.2716 de Ação de Guarda C/C Guarda, tendo como Requerente C. A. Do N. e como Requeridos **ÁVILA ADILA ALVES GONÇALVES e OUTRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em local INCERTO E DESCONHECIDO. Pelo presente edital de citação, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os requeridos acima qualificados, para todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiser, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de revelia e confissão. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 02 dias do mês de abril de 2013. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2008.0006.1814-0 – Ação de Obrigação de Fazer**

Requerente: João Luis Carlomagno e outro

Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B, Drª Rosana Ferreira de Melo OAB/TO 2923 e Dr. Tiago Barzotto Wegener OAB/TO 4737

Requeridos: Flávio Mazutti e outros
Advogado: Dr. Márcio Maria Macedo OAB/MG 43794

Ficam as partes e procuradores, ambos acima mencionados, intimados do despacho exarado nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. DESPACHO: Às fls. 716/717, as partes requereram a homologação e suspensão do acordo, contudo, da análise do pedido, verifica-se a ausência do referido acordo. Desta forma, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, providenciem aos autos o teor do acordo. Figueirópolis/TO, 05 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Respondendo (Portaria Presidência nº 221/2013)

Autos nº: 2011.0003.7972-3 – Ação Cautelar de Arresto

Requerente: João Luis Carlomagno e outro
Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B, Drª Rosana Ferreira de Melo OAB/TO 2923 e Dr. Tiago Barzotto Wegener OAB/TO 4737
Requeridos: Flávio Mazutti e outros
Advogado: Dr. Márcio Maria Macedo OAB/MG 43794

Ficam as partes e procuradores, ambos acima mencionados, intimados do despacho exarado nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. DESPACHO: Às fls. 42/43, as partes requereram a homologação e suspensão do acordo, contudo, da análise do pedido, verifica-se a ausência do referido acordo. Desta forma, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, providenciem aos autos o teor do acordo. Figueirópolis/TO, 05 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Respondendo (Portaria Presidência nº 221/2013)

Autos nº: 2011.0011.0280-6 – Ação de Regulamentação do Direito de Visitas

Requerentes: João Batista Muniz Rosa e Vera Lúcia Terezinha Clemente Rosa
Advogada: Drª Lidimar Carneiro Pereira Campos OAB/TO 1359
Requerido: Valdeci Ribeiro de Farias
Advogado: Defensoria Pública

Ficam as partes autoras juntamente com sua procuradora, ambas acima mencionadas, intimadas acerca da designação de audiência de conciliação, marcada para acontecer dia 15 de abril de 2013, às 09h00min, na sala de audiências do fórum local. Figueirópolis/TO, 08 de abril de 2013.

Autos: nº 2010.0010.29973

Ação: Previdenciária

Apelante: INSS

Apelado: JOÃO GONÇALVES RESENDE

Advogado: **NELSON SOUBHIA OAB-TO 3.996**

Intimado da seguinte decisão “*Recebo em seus regulares efeitos, o recurso de apelação, interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na determinação da imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida na há no fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intimem-se os recorridos para, no prazo de quinze dias, apresentarem contra-razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 05 de abril de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito Respondendo (Portaria Presidência nº 221/2013).*”

AUTOS: 2011.0011.8841-7 (REIVINDICATÓRIA)

Requerente: JOAQUINA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA

Advogado: DONINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129-B

Requerido: ONUAR MARCELINO DE MENDONÇA

Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACEDO OAB/TO 1351-B E HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53

DECISÃO: Recebo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo o recurso de de apelação de fls. 147/152, interposto por Joaquina Carolina da Silva Mendonça, porque se reveste de tempestividade e adequação, satisfazendo os demais pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Intimem-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões. Esgotados o prazo ou oferecido à resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Figueirópolis, 05 de abril de 2013 – Juiz de direito Respondendo (Portaria Presidencia nº 221/2013).

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo: 2011.0004.6279-5

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente: HUMBERTO REZENDE QUEIROZ

Requerido: CESTE – CONSORCIO ESTREITO ENERGIA

Advogado: IVAN ALFINITTO CAPISTRANO OAB-TO 23.643

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "ISTO POSTO, procedo à extinção do processo com amparo no art. 51, I da Lei nº 9.099/95. Custa pelo autor, na forma do art. 51, § da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, adotadas as providências de estilo, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 21 de novembro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL – 370/1985

Tipificação: Artigo 121, caput, do Código Penal Brasileiro

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : Raimundo Nonato Lima de Sousa

Advogado: Dr. João dos Santos Chaves OAB-GO n.º 2231

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo OAB-TO n.º 643

Vítima: Manoel Lopes de Matos

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu, Dr. João dos Santos Chaves OAB-GO n.º 2.231 e Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo OAB-TO n.º 643, intimados da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 370/85. Natureza do feito: Ação Penal. SENTENÇA Vistos etc., Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada em face de RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUZA, ao qual imputa-se a prática do crime capitulado no art.121, caput, do Código Penal Brasileiro. Ao que consta, o fato ocorreu no ano de 1984, conforme se verifica da sentença de pronúncia de fls. 71/72. O acusado foi absolvido em julgamento proferido pelo Tribunal do Júri, tendo o Ministério Público apelado, recurso ao qual foi dado provimento pelo E. Tribunal de Justiça de Goiás, que anulou o julgamento do júri popular. Às fls. 215/216 o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal. É no necessário o relatório, DECIDO. Analisando os autos verifico assistir razão ao Ministério Público, pois o último ato que interrompeu a prescrição foi a sentença de pronúncia, datada de 17 de agosto de 1984 (fls.71/72). Assim, considerando que a pena máxima do delito é de 20 (vinte) anos de reclusão, o prazo prescricional, ex vi do art.109, I do Código Penal Brasileiro, também é de 20 (vinte) anos, de forma que a prescrição operou-se em 16 de agosto de 2004. ISTO POSTO, acolho as razões do parquet às fls. 215/216 e procedo à extinção da punibilidade do acusado RAIMUNDO NONATO LIMA DE SOUSA, em relação ao fato objeto da presente ação penal, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV c/c art. 109, I, todos do Código Penal Brasileiro. P.R.I. Recolha-se eventual mandado de prisão. Procedidas as devidas comunicações, transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 19 de novembro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL – 569/1991

Tipificação: Artigos 213 e 214 c/c art. 71, caput, todos do Código Penal Brasileiro

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : Eliezer Fonseca Aires

Advogado: Dr. João Raimundo de Andrade, OAB-MA 2573

Vítima: Maria das Dores Sousa Luz

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu, Dr. João Raimundo de Andrade, OAB-MA 2.573, intimado da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 569/91. Natureza do feito: Ação Penal. SENTENÇA. Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada em face de ELIEZER FONSECA AIRES, ao qual imputa-se a prática do crime capitulado no art.213, caput, do Código Penal Brasileiro. Ao que consta, o acusado foi condenado a uma pena de 8 (oito) anos de reclusão, sentença que transitou em julgado em julho de 1996, sem que exista nos autos notícias do cumprimento da pena imposta. Às fls. 206 o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade com fundamento na prescrição da pretensão executória estatal. É no necessário o relatório, DECIDO. Analisando os autos verifico assistir razão ao Ministério Público, pois a prescrição da pretensão executória operou-se em julho de 2008, na forma do art.109, III do CPB. ISTO POSTO, acolho as razões do parquet e procedo à extinção da punibilidade do acusado ELIEZER FONSECA AIRES, em relação ao fato objeto da presente ação penal, com fundamento na prescrição da pretensão executória, a teor dos artigos 107, IV c/c art.112 e 109, III todos do Código Penal Brasileiro. P.R.I. Recolha-se eventual mandado de prisão. Procedidas as devidas comunicações, transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 19 de novembro de 2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL – 486/1987

Tipificação: Artigo 121, §2.º, IV c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal Brasileiro.

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : FRANCISCO DE ASSIS TARGINO FILHO, vulgo “Assis Micharia”

Advogado: Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo OAB-TO n.º 643

Vítima: Adaivo Gonçalves Alencar

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu, Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo OAB-TO n.º 643, intimado da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 319/90.(486/1987) Natureza do feito: Ação Penal. SENTENÇA. Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada em face de FRANCISCO DE ASSIS TARGINO FILHO, ao qual imputa-se a prática do crime capitulado no art.121, §2.º, IV c/c art. 14, II todos do Código Penal Brasileiro. Ao que consta o acusado foi condenado a uma pena de 10 (dez) anos de reclusão, tendo a sentença transitado para a acusação em 06/08/1990. (fls. 177-verso). Às fls. 265/266 o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade com fundamento na prescrição da pretensão executória. E no necessário o relatório, DECIDO. Analisando os autos verifico assistir razão ao Ministério Público, pois a prescrição da pretensão executória ocorreu em 05/08/2006, já que regulada pelo lapso temporal de 16 (dezesesseis) anos nos termos do art. 109, II do Código Penal Brasileiro. ISTO POSTO, acolho as razões do parquet e procedo à extinção da punibilidade do acusado FRANCISCO ASSIS TARGINO FILHO, em relação ao crime objeto dos presentes autos, com fundamento na prescrição da pretensão executória a teor dos artigos 107, IV c/c art. 112 e 109,11, todos do Código Penal Brasileiro. P.R.I. Recolha-se eventual mandado de prisão. Procedidas as devidas comunicações, transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 19 de novembro de 2012. (as) Dr. FABIANO RIBEIRO – Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL - 402/1986

Tipificação: Artigo 121, caput, do Código Penal Brasileiro

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : Manoel Souza da Silva

Advogada: Dra. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ - OAB-TO n.º 105

Vítima: Luiz Alves de Souza

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do réu, Dra. IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ - OAB-TO n.º 105, intimada da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 402/86 Ação Penal. SENTENÇA. Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada em face de MANOEL SOUZA DA SILVA, aos quais imputa-se a prática do crime capitulado no art.121, §2.º, II do Código Penal Brasileiro. Ao que consta, o acusado foi pronunciado em 30 de maio de 1990, data a partir da qual voltou a ter curso o lapso prescricional.(fls.60/62). Às fls. 105 o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal. É no necessário o relatório, DECIDO. Analisando os autos verifico assistir razão ao Ministério Público, pois a prescrição da pretensão punitiva, operou-se em 29 de maio de 2010, na forma do art.109, I do CPB. ISTO POSTO, acolho as razões do parquet e procedo à extinção da punibilidade do acusado MANOEL SOUZA DA SILVA, em relação ao fato objeto da presente ação penal, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva estatal, a teor dos artigos 107, IV c/c art 109,1, todos do Código Penal Brasileiro. P.R.I. Recolha-se eventual mandado de prisão. Procedidas as devidas comunicações, transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 19 de novembro de 2012. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

471/1987 - AÇÃO PENAL

Tipificação: Artigo 121, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu : Antonio Aires da Luz, vulgo “Calango”

Advogado: Dr. Deocleciano Amorim Neto – OAB-TO n.º 423

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB-TO n.º 284-A

Vítima: Roque Costa Araújo

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu, Dr. Deocleciano Amorim Neto – OAB-TO n.º 423 e Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB – TO 284-A, intimados da Sentença de Extinção da Punibilidade, proferida nos autos do processo acima identificado.

SENTENÇA: Autos n.º 481/1987. Ação Penal. SENTENÇA. Cuida-se de AÇÃO PENAL ajuizada em face de ANTÔNIO AIRES DA LUZ, vulgo "CALANGO", ao qual imputa-se a prática do crime capitulado no art. 121, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro, figurando como vítima Roque Costa Araújo. As fls. 223/224, o ilustre Promotor de Justiça entrou com pedido pela extinção da punibilidade do réu, alegando em apertada síntese, que o acusado foi pronunciado na data de 31 de outubro de 1990, tendo o crime já alcançado seu prazo prescricional na data de 30 de outubro de 2010. É no necessário o relatório, DECIDO. Pois bem, o réu foi pronunciado pela prática de homicídio qualificado, tendo o crime a pena máxima em abstrato de 30 (trinta) anos de reclusão, alcançando seu prazo prescricional em 20 (vinte) anos, conforme artigo 109,1, do CP. Para início da contagem do prazo prescricional, é necessária a interpretação do artigo 117 e incisos do CP, devendo se adotar para o caso em tela, a decisão de pronúncia a qual foi preferida em 31 de outubro de 1990 às fls. 75/76. Analisando os autos verifico assistir razão ao ilustre Promotor de Justiça, conforme bem esposado, a prescrição da pretensão punitiva operou-se em 30 de outubro de 2010,

na forma do art.109,1, do CPB. ISTO POSTO, acolho as razões do Ministério Público procedo à extinção da punibilidade do acusado ANTÔNIO AIRES DA LUZ, em relação ao fato objeto da presente ação penal, com fundamento na prescrição da pretensão punitiva, a teor dos artigos 107, IV, c/c art. 109,1, e artigo 117, II, todos do Código Penal Brasileiro. P.R.I. Recolha-se eventual mandado de prisão. Procedidas as devidas comunicações, transitada em julgado, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 07 de fevereiro de 2013. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº 2011.0000.4618-0

Requerente: D. De C. S.

Requerido: P.H.S.P.

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível . FINALIDADE: CITAR o requerido **PAULO HENRIQUE SOARES PASSARINHO**, brasileiro, casado, vendedor, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para querendo apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor do seguinte despacho:Cite-se via Edital.Formoso do Araguaia-TO,29 de janeiro de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu,Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei.Formoso do Araguaia/TO,08 de abril de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº 2011.0005.6597-7

Requerente: E.V.

Requerido: W.F.DE S.

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível . FINALIDADE: CITAR o requerido **WILSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para querendo apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor do seguinte despacho:Cite-se via Edital.Formoso do Araguaia-TO,10 de julho de 2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu,Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei.Formoso do Araguaia/TO,08 de abril de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº 2007.0003.0466-0

Requerente: J.C.da S.

Requerido: M. Da P. Do N.da S.

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível . FINALIDADE: CITAR o requerida **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para querendo apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor do seguinte despacho: I.Cuida-se de ação de divórcio litigioso proposta por **José Caetano da Silva** em face de **Maria da Penha do Nascimento da Silva** que, segundo afirma o autor, encontra-se em lugar incerto e não sabido. II.Assim, cite-se a requerida por edital, com prazo de trinta dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil.III.Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil.IV. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Santos/SP, solicitando uma via atualizada da certidão de casamento das partes. V. Proceda-se a retificação, para constar na capa dos autos o nome correto da presente ação.Int.Formoso do Araguaia-TO,25 de junho de 2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Ficando advertido a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

(Ar.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 08 de abril de 2013. Luciano Rostirolla - Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2.208/05 – Reintegração de Posse

Requerente: Pedro Pereira de Oliveira e outro

Adv.: Dr. Leandro Rógeres Lorenzi, OAB/TO 2170B

Requerido: Raimundo Coelhod e Sousa Sobrinho e outros

Adv.: Dr. Giancarlo Gil de Menezes, OAB/TO 2918

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000009-62.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 09 de abril de 2013.

Autos 1.669/03 – Reintegração de Posse

Requerente: Nermísio Machado de Miranda e esposa

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO 402B

Requerido: Eustáquio Antônio de Oliveira

Adv.: Drª. Iara Silva de Sousa, OAB/TO2239

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000004-11.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 09 de abril de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0011.6745-0/0 – Busca e Apreensão

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificados, intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado: Drª Maria Lucilia Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: Eudimar Alves da Silva

DESPACHO de fl. 67: "Considerando certidão retro, intime-se, pessoalmente, inclusive, a parte autora nos termos do artigo 238, parágrafo único, do CPC para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, ressaltando que, na hipótese positiva, deverá cumprir decisão de fls. 62/63 no prazo retro fixado; sob pena de extinção do mesmo (artigo 267, inciso VI, do CPC). Guarái, 21/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados:

Processo n.º: 2008.0010.6951-5 - Execução Forçada

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa - OAB/TO nº 834 e outros.

Executado: Sociedade Agropecuária Sucupira Ltda.

Advogado: Dr. Elias Gomes de Oliveira Neto – OAB/GO 7.411

DESPACHO de fl. 717: "Aguardem-se os autos em cartório, o cumprimento pelo credor da respeitável sentença proferida nos autos em apenso, às fls. 109/116. Intimem-se. Guarái, 03/04/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.095/2013

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º: 2009.0010.6497-0 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Drº. Maurício Cordenonzi – OAB/TO n.2223-b; Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a

Executados: João Soares Andrade e Outros

DESPACHO de fl. 165: "Tendo em vista certidão de fl. 154, expeça-se nova carta precatória de citação/intimação da executada, Rosimeire Moraes de Castro Andrade, nos termos do despacho de fl. 83. No mais, considerando Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 156/157, cumpra-se, integralmente, despacho supra referido; bem como, manifeste-se o exequente em relação aquele ato, uma vez que o seu objeto cingiu-se, apenas ao bem imóvel dado em garantia, ou seja, nada disse a respeito das matrizes bovinas dada em penhor cedular. Intimem-se. Guarái, 04/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

Fica o advogado da parte autora, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2012.0004.4822-7 – Cautelar

Requerente: Arlan Roberto Sehn

Advogados: Dr. Isaias Grasel Rosman – OAB/TO nº 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia

SENTENÇA de fls. 40/42: “Ante todo o exposto, com espeque no artigo 37, parágrafo único c/c 13, caput e inciso I, ambos do CPC, DECLARO INEXISTENTE OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS PELO Dr. ISAIAS GRASEL ROSMAN, OAB/TO 2335A no presente feito, bem como DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária, pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº.002/2011, e arquivem-se. P.R.C.I. Guaraí, 24/02/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

Autos: 2011.0010.7395-4/0 – Execução de Título Extrajudicial

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificados, intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO nº 4562-A

Executados: V S R Lopes e outros

DECISÃO de fl. 66/67: “Extrai-se dos autos epigrafados manifestação da parte autora, instruída às fls. 50/51, em atendimento a determinação de fls. 45/47, fazendo juntar aos autos, mais uma vez, cópia de instrumentos públicos de procuração e substabelecimento, porém, apenas, aposta no anverso declaração, com fulcro no artigo 365, inciso VI, do CPC, de autenticação das mesmas, objetivando assim, suprir o vício de representação processual. Porém, conforme já ressaltado na decisão supra citada, o artigo 365, caput e incisos III e IV, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais e as cópias reprografadas de pelas do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se lhes for impugnada a autenticidade”, ou seja, esta hipótese configura situação, totalmente, diversa da dos presentes autos, pois prevê que o advogado poderá, apenas, certificar cópias de processo judicial, como destacado, e esta norma descrita no CPC, é categórica em informar o que poderá ser certificado pelo causídico; sem contar que tal declaração fora realizada por procurador estranho ao processo, DR. WEALLWY RODRIGUES REZENDE, OAB/MS 13.475, o que ratifica o entendimento acima exposto. Posto isso, indefiro o pleito de fls. 50/51, e determino a intimação do requerente para, no prazo de 5(cinco) dias, cumprir integralmente a decisão de fls. 46/47, sob pena de extinção do processo. (...). Intime-se. Guaraí, 30/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Ficam os advogados da parte autora, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2009.0011.1943-0 – Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogados: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562-A e OAB/MS n.º 8125, Dra. Cristina Cibeli de Souza Serenza - OAB/MS n.º 5678 e outros

Requerido: Construtora Silva Ltda

DECISÃO de fls. 73/76: “Primeiramente, desentranhe-se a petição de fls. 62 e o documento de fls. 63, uma vez que não se referem aos autos em epígrafe, mas sim, pela simples leitura daquela aos autos nº 2009.11.1944-8. Ademais, a petição inicial foi assinada pelo advogado, Dr. GLAUBER COSTA PONTES, OAB/GO 18.772, o qual, segundo manifestação própria às fls. 62/63 não mais representa processualmente a parte autora. Portanto, defiro os pleitos de fls. 62; bem como determino a intimação dos demais advogados ali declinados para darem prosseguimento ao feito, cumprindo o infra determinado e ratificando a exordial assinada, apenas, pelo substabelecido inclusive; sob pena de declará-la como ato inexistente (artigo 37, parágrafo único, do CPC). Finalmente, ao compulsar os autos em epígrafe, vislumbra-se o instrumento de mandato de fls. 68/68v e o respectivo substabelecimento de fls. 69, que cuidam de simples xerocópias não, devidamente, autenticadas, configurando assim, em que pese entendimento atual do Colendo Superior Tribunal de Justiça, uma irregularidade na representação processual do requerente, pois um dos pressupostos processuais subjetivos (representação por advogado) não foi preenchido, corretamente, pela mesma, uma vez que “admissível a utilização de cópia xerox do instrumento de procuração, pois, nos precisos termos do art. 356 do CPC, tal documento não pode ser tido como imprestável (RT 691/133), mas a xerox deve ser autenticada” (STJ - RT 726/183, RT 681/140, maioria, 715/205, 724/344), logo “mostra-se irregular a representação processual que se faz calcada em fotocópia sem a autenticação pelo notário” (STF-2ª Turma, AI 170.720-9-SP-AgRg, rel. Min. Marco Aurélio, j. 26.9.95, v.u., DJU 17.11.95, p. 39.219), sem contar que o artigo 365, caput e incisos III, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório, com os respectivos originais.” Ademais, o artigo 365, caput e incisos III e IV, do CPC dispõe que “fazem a mesma prova que os originais: as reproduções dos documentos públicos, desde que autenticadas por oficial público ou conferidas em cartório (1ª Vara Cível de Guaraí/TO), com os respectivos originais e as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial declaradas autênticas pelo próprio advogado sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade”, ou seja, configura situação, totalmente, diversa da dos presentes autos. Logo, a fim de se comprovar a legítima outorga de poderes a causídica, Dra.

CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA, atuante no presente feito, impõe-se a aplicação do artigo 13, caput e inciso II, do CPC, determinando-se sua intimação para regularização da representação postulatória, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decretar a nulidade do feito e conseqüentemente extingui-lo; ressaltando-se que com fulcro no artigo 301, § 4º, do CPC, o juiz conhecerá de ofício acerca do defeito de representação. Concomitantemente, suspendo o feito. Após, aguardem-se em Cartório. Guaraí, 01/10/2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.094/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0002.5267-5 – Ação Monitória

Requerente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda

Advogado: Dr.Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO n.5.175-B

Requerido: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO

DESPACHO de fls. 50: “Considerando certidão retro, nos termos do artigo 682, inciso III, do CC/02, o instrumento de mandato de fl. 35, extinguiu-se em 01/01/2013, logo intime-se o município de Fortaleza do Tabocão, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 20(vinte) dias, constituir novo(a)s causídico(a)(s); sob pena de revelia nos termos, por analogia, do artigo 265, O, § 2º, do CPC. Concomitantemente, suspendo o presente feito. Intimem-se. Guaraí, 05/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

Ficam os advogado das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2011.0009.5843-0 – Execução

Exeqüente: Banco da Amazônia S.A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO n.º 1334 A

Executado: Marcelo Nicanor Rauber

Advogada: Dra. Suelene Garcia Martins - OAB/TO n.º 4605

Executada: Beatriz Stracke Rauber

DESPACHO de fls. 72/73: “Primeiramente, dando prosseguimento ao feito, considerando petitório de fl.61, intime-se para manifestar acerca da certidão de fl.56 no prazo de 10(dez) dias: bem como, no mesmo prazo, considerando o disposto na cláusula: BENS VINCULADOS: PENHOR CEDULAR das respectivas cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias no sentido de que "o produto de origem agrícola acima descrito, depois de colhido, será armazenado em local apropriado, ficando o emitente obrigado a informar ao Banco da Amazônia, por escrito da sua localização. ..." (fls. 21 e 37) e o despacho de fls. 54/55, informar a este juízo a localização da soja em grão a ser objeto de penhora preferencialmente nos termos legais: além da necessidade ou não da penhora dos bens adquiridos: um trator e uma colheitadeira descritos à fl. 37, uma vez que não citados na exordial. Guaraí, 03/7/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.093/2013

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0006.8079-0 – Ação de Restituição de Valores Pagos

Requerente: Francieli Nunes da Silva Vieira

Advogado: Dr. Fábio Araújo Rocha – OAB/TO n.4028

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.4694-A

DESPACHO de fls.301: “Manifeste-se a requerente. I. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.092/2013

Ficam os advogados da parte Exequente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0009.5069-2 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: O Município de Guaraí

Advogados: Dr. Fabio Bezerra de Melo Ferreira – AOB/TO n.3990 e Drª Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322I

Executada: Rita de Freitas Lima

DESPACHO de fls.31: “Primeiramente, intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer a este juízo a contradição extraída da petição inicial e da certidão de fl.29, a saber: daquela consta inadimplência referente ao IPTU do ano de 2008 + parcela 08/08; enquanto desta extrai-se referência aos autos n.3078/04 e aos débitos de IPTU dos anos de 1998 a 2008. Após, cls. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

Ficam os advogado das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo n.º 2011.0010.8330 – 5 – Embargos do Devedor

Embargante: Marcelo Nicanor Rauber

Advogada: Dra. Suelene Garcia Martins - OAB/TO n.º 4605

Embargado: Banco da Amazônia SA

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO n.º 1334 A

DESPACHO de fl. 138: "Considerando a r. decisão de fls.60/61, por meio da qual deferiu-se a inversão do ônus da prova em favor da parte embargante e a conseqüente interposição de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo; aguarde-se o julgamento liminar desse para o prosseguimento do feito. Intimem-se. Guarai, 03/7/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.091/2013

Ficam as advogadas da parte Exequente abaixo identificada, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0005.1879-9 – Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogada: Dr^a. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO n.1.965 e Dr^a Elaine Ayres Barros - OAB/TO n.2402

Executados: Marisa Alves Mendes de Castro e Outros

DESPACHO de fls. 51: "Considerando que o prazo solicitado, em 07/11/2012, às fls. 48/50, para cumprir a decisão de fl. 43, já expirou há muito tempo, e, desde então, não houve manifestação da parte exequente; determino a intimação desta para, no prazo peremptório de 05 (cinco) dias, cumprir a decisão retro citada. Guarai, 04/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.090/2013

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0009.9619-8 – Ação de Execução Por Quantia Certa

Exequente: Recon Administradora de Consorcio LTDA

Advogado: Dr^o. Alsson Tosin – OAB/MG n.86.925

Executado: Leomar Ribeiro Lima

DECISÃO de fls. 69/75: "Primeiramente, vale obtemperar que "a requisição de informações a estabelecimento ou repartições depende da livre apreciação do Magistrado", como muito bem expõe a convincente argumentação do Desembargador Relator Soares Lima, expendida no julgamento do AGI 001792-5, de Santo André, 4ªCâm, Direito Público, TJSP, j. 21/3/96. Dito isso, ressaltando-se que a parte autora não demonstrou, como de praxe, ter esgotado todas as possibilidades administrativas de localização do devedor, na medida, que, tão-somente, resignou-se com a devolução do mandado sem o devido cumprimento (fl.57) e requereu ao Poder Judiciário a expedição de ofício nos termos de fl.68, ou seja, sem qualquer justificativa inclusive, indefiro-a, haja vista que comungo da jurisprudência dominante dos Tribunais pátrios a seguir registrada, sob pena de se confundir a figura do julgador com a de quem é parte no processo e incumbe determinadas obrigações, determinando a intimação daquela para as providências de mister no prazo de 30(trinta) dias, bem como para se manifestar acerca da certidão de fl. 57-v, conforme já intimado (fl.61). Nesse sentido, registra-se: (...) Intime-se. Guarai, 04/04/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS INCIDENTAIS Nº.: 062/00.

Natureza do Objeto: Pedido de Restituição de bem apreendido.

Requerente: JOÃO DIMAS OZELIM.

Advogado/procurador(es): Dr. Josué Alencar Amorim (OAB/TO nº. 1747-A).

Fica(m) o(a)s advogado(a)s, intimado(a)s do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): "(6.2) DESPACHO Nº. 127/02. **Autos nº. 062/00. Intime-se o Requerente, por seu procurador (DJE), para que no prazo de 05(cinco) dias manifeste interesse no prosseguimento do feito. Transcorrido o prazo, conclusos.** Cumpra-se. Guarai, TO, 23 de fevereiro de 2011. (Ass.). ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE ALIMENTOS nº 2008.0006.8638-3

Requerente: J. DOS S.N. E OUTRO

Advogado: Dr. JUAREZ FERREIRA – OAB/TO 3405

Requerido: J.G. DOS .S.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seu advogado INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000016-46.2008.827.2721 , oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL nº 2009.0001.7919-6

Requerente: FRANCISCA PEREIRA LIMA

Advogado: Dra. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO – OAB/TO 3395

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de sua advogada INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000021-34.2009.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº: 2012.0000.4929-2**

Requerente: Geralda Felisbina de Jesus

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

Requerido: Banco BMG S.A.

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696)

(6.4.c) DECISÃO nº 08/04O pedido da Autora foi julgado procedente pela sentença de fls.28/30.O Banco requerido efetuou espontaneamente o pagamento do valor da condenação (fls. 81). A Autora requereu levantamento do valor depositado e a extinção do feito (fls. 86).Ante o exposto, expeça-se alvará em favor da Autora para levantamento do valor de R\$4.481,24 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará seja a conta judicial nº 2100104424045 devidamente encerrada.Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 08 de abril de 2013.Alan Ide Ribeiro da Silva Juiz de Direito em substituição

GURUPI**Diretoria do Foro****PORTARIA N.º 22/13-DF**

O DR. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO que não consta em nossos arquivos nenhum registro de lotação da servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira**, na 1ª Vara Criminal.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi;

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRASE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (02/04/2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA N.º 20/13-DF

O DR. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **EUGÊNIO DE SENA FERREIRA**, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, por um período de 03 (três) meses.

§ 1º - Escoado o prazo descrito no caput, o servidor retornará automaticamente à Vara de Cartas Precatórias, Falência e Concordata.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMPRASE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e treze (01/04/2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 19/13-DF

O DR. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **LÍVIA NOGUEIRA RAMOS**, no Protocolo da Comarca de Gurupi;

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMRA-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e treze (01/04/2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 18/13-DF

O DR. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ESTER ALVES OLIVEIRA**, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi;

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMRA-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e treze (01/04/2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Reintegração de Posse de Imóvel Urbano com Pedido de Liminar – 2011.0009.2729-7

Requerente: Helio Fabio Soares Barros e outros

Advogado(a): Jacqueline Soares Barros Bittar

Requerido: Edvaldo Vieira dos Santos

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775 (EMD)

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas de locomoção no valor de 23,01 (vinte e três reais e um centavos a serem depositados na conta corrente nº 49.118-7, Agência 0794-3, sob pena de não liberação do mandado de reintegração de posse definitiva.

Ação: Cobrança c/c Obrigação de fazer e Pena Cominatória – 2009.0002.9057-7

Requerente: Furtado Soares Barros

Advogado(a): Dulce Elaine Cósia OAB-2795

Requerido: Alcino Curvina Nascimento

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção de produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Usucapião Extraordinária – 2012.0002.7278-1

Requerente: Francisca Monteiro da Silva

Advogado(a): Washington Patrocínio OAB-TO 4687

Requerido(a): Espólio de Raimundo José das Chagas e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 93, a qual informa o não cumprimento do mandado de citação de fls. 92.

Ação: Execução por Quantia Certa – 5.745/03

Exeqüente: Gurufer Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Metais Gurupi Ltda

Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1901

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Tendo em vista a certidão retro, intime-se a parte exeqüente para proceder à atualização da dívida e da avaliação. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0011.4525-0

Requerente: Hisayo Enomoto

Advogado(a): Almir Lopes da Silva OAB-1436

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção de produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7654/06

Ação: Embargos de terceiros

Embargante: Tilo Valdemar Kegler

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

Embargado(a): Zildene Loureiro Rocha.

Advogado(a): Dr. Márcio Alves de Figueiredo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº **5000010-07.2006.827.2722**, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2008.0009.4063-8 – REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES CAETANO DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1895

REQUERIDO: GESUALDO BARROS NAZARENO

ADVOGADO: SEBASTIAO COSTA NAZARENO, OAB/TO N.º 2284

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000041-56.2008.827.2722**, chave do processo **830789494113**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2012.0000.5847-0

Ação: Execução por Título Extrajudicial

Requerente: Êxito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

Requerido: Gustavo Avelino do Amaral

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça Carta Precatória na forma requerida e intime para o efetivo cumprimento.” FICA INTIMADO o advogado da requerente da expedição de Carta Precatória de Citação e demais atos, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2010.0005.7228-2

Ação: Monitoria

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A

Requerido: Transportadora Transdine Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Cumpra o requerido às fls. 100.” FICA INTIMADO o advogado da requerente da expedição de Carta Precatória de Citação, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2011.0004.3126-1/0

Ação: Execução

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A

Requerido: Luiz Antonio Barros Silva

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça Carta Precatória na forma requerida e intime para cumprimento em 10(dez) dias.” FICA INTIMADO o advogado da requerente da expedição de Carta Precatória de Citação e demais atos, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 10(dez) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2010.0004.4147-1/0

Ação: Execução

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A

Requerido: Adevar Transportes Ltda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça Carta Precatória na forma requerida às fls. 54 e intime para cumprimento.” FICA INTIMADO o advogado da requerente da expedição de Carta Precatória de Citação e demais atos, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2008.0002.6382-2/0

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Cinthya Gomes Quintas

Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino, OAB/TO 2428

Requerido: Mega Sound Publicidade e Eventos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça Carta Precatória na forma requerida às fls. 75 e intime para o efetivo cumprimento.” FICA INTIMADO o advogado da requerente da expedição de Carta Precatória de Citação, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2012.0004.2163-9/0 (nº antigo 1895/02)

Ação: Ordinária de Servidão (Cumprimento de Sentença)

Requerente: Espólio de Flores José Quarengui e outra

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo, OAB/TO

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins

Advogado(a): Patrícia Mota M. Vichmeyer, OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça mandado de averbação da servidão, conforme requerido às fls. 333. Depois de cumprido, o que será informado nos autos pela autora, promova o arquivamento. Intime.” FICA INTIMADA a advogada da parte requerida da expedição do Mandado de Averbação de Servidão, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

AUTOS Nº.: 2012.0004.2173-6/0 (antigo 1.862/02)

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Euripedes Soares Borges

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro, OAB/TO 2929

Requerido: Luiz Antonio Chaves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Expeça Carta Precatória na forma requerida e intime o exequente a providenciar o protocolo no Juízo deprecado em 30(trinta) dias.” FICA INTIMADO o advogado da requerente da expedição de Carta Precatória de Penhora e Avaliação, a qual se encontra em cartório, para que no prazo de 15(quinze) dias, tome as medidas necessárias ao seu cumprimento.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM^a Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5003152-09.2012.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) GEOVANO RODRIGUES DA SILVA, vulgo “Indiã”, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 22/09/1978 em São Sebastião/AL, filho de Maria Julia da Silva e José Pepito Rodrigues da Silva, CPF nº 015.330.221-60 e RG 829.553 2ª Via SSP/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 155, caput, do CP. E, como não foi

encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2013. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0005.9191-7/0

Requerente/Acusado: MAGNO NOGUEIRA NAZARENO

ADVOGADO: Drº. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB/TO 919

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), do dispositivo da decisão proferida nos autos em epigrafe. Segue abaixo transcrição do dispositivo da decisão: Logo, defiro o pedido inicial, determinando a restituição nos moldes pleiteados. Expeça-se o competente alvará de liberação do veículo. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 05 de abril de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.5498-1/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ELESBÃO LISBOA DOS SANTOS

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9503/97

ADVOGADO(A)(S): Flásio Vieira Araújo OAB/TO 3813

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0004.3432-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): CEZAR RODRIGUES SOARES

VITIMA: COLETIVIDADE

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9503/97

ADVOGADO(A)(S): Ricardo Bueno Paré OAB/TO 3922 B

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0001.6877-1/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): AURELIO CAMPOS DE ARAÚJO

VITIMA: JOSÉ RENATO DANTAS SANTOS e OUTRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9503/97

ADVOGADO(A)(S): Juliano Marinho Scotta OAB/TO 2.441

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.9391-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ANTONIO JESUS DA SILVA

VITIMA: INCOLUMIDADE PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, caput, da Lei 9503/97

ADVOGADO(A)(S): Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2007.0004.9012-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JUNIO FERNANDES DOS REIS

VITIMA: DIVINO PEREIRA MARQUES

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, caput, do CP

ADVOGADO(A)(S): Débora Carvalho Oliveira OAB/TO 5.199

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0009.2630-9/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): MICHAEL GONÇALVES DE ALMEIDA

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 180, caput, do CP

ADVOGADO(A)(S): Walter Vitorino Junior OAB/TO 3655

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.6151-1/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): SAN LEE TEIXEIRA LIMA

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 7, IX, da Lei 8.137/90, c/c art. 18, § 6, I, da Lei 8.078/90

ADVOGADO(A)(S): SANDRA DE SOUZA E SILVA CIRQUEIRA OAB/TO 4647

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95) designada para o dia 07 (sete) de maio de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária digitei e fiz inserir.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita o Inquérito Policial n.º 5000016-67.2013.827.2722, que a Justiça Pública move contra DÁRIO AIRES DE SÁ, tendo como vítima JOANA D'ARC AIRES DE SÁ, e para que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da decisão que determinou o arquivamento dos autos: "Por estes elementos, há de se acatar o parecer do Ministério Público no sentido de que não constam nos autos indícios probatórios que dêem suporte à versão apresentada pela ofendida. **Deste modo**, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, por falta de base para o oferecimento da denúncia." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2013. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2012.0005.9422-3, que a Justiça Pública como autora move contra VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, corretor, nascido aos 26/08/1974 em Auriflora – SP, filho de Izalura Meretti Nogueira e Walter da Rocha Nogueira, que chegue ao conhecimento DO CITADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, citado para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9.º e art. 147, por duas vezes, ambos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 5.º, II e III e art. 7.º, I, da Lei 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor Público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 8 de abril de 2013. Eu, _____ Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2010.0011.7997-5

REEDUCANDO: **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**

ADVOGADO: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo - OAB/TO nº 1882

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO. "Considerando que não houve insurgência, **homologo** os cálculos retro para que surta os efeitos legais." Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário – CEPEMA, o digitei e fiz inserir.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 2010.0012.2887-9 Declaratória

Requerente(s): Silva e Moura LTDA

Advogados: André Francelino de Moura, OAB/TO 2.621 e Mayk Henrique R Santos, OAB/TO 632-E

Requerido: Celtins – Cia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins

Advogados: Letícia Bittencourt OAB/TO 2174B e Philippe Bittencourt OAB/TO 1073

DESPACHO: Intime-se o Requerido para se manifestar acerca da proposta de acordo formulado em audiência de instrução e julgamento (fls 106) no prazo de 05 (cinco) dias. Após, restando infrutífera a conciliação, intime-se as partes para apresentarem as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência no prazo de 5(cinco) dias. Após retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Itacajá, 03 de abril de 2013. Itacajá, Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSO N. 2011.0006.2229-6 De Reparação de Danos

Requerente(s): Genilson Cruz de Souza

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

Requerido: Estado do Tocantins

Advogados: Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO: Recebo a denúncia da lide inserta na contestação apresentada pelo Estado do Tocantins às fls 46/55. Cite-se a denunciada para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da presente denúncia da lide, nos termos do artigo 75 do CPC. Suspendo o curso do processo conforme disposto no artigo do CPC. Cumpra-se. Itacajá, 20 de março de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

PROCESSO Nº 5000266-34.2012.827.2723

NATUREZA: REQUERIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E ASSISTENCIAIS

REPRESENTANTE: POLÍCIA JUDICIÁRIA

VITIMA: FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS

ACUSADO: JAMES DE CASTRO

DECISÃO - Trata-se de requerimento encaminhado pelo Delegado de Polícia deste Município de Itacajá, Dr. Joelberth Nunes de Carvalho, em favor da vítima FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS solicitando a aplicação de medidas protetivas, previstas na lei Maria da Penha, em desfavor de JAMES DE CASTRO. Sabe-se que as medidas de urgência previstas na Lei Nº 11.340/06 têm a finalidade de proteger a vítima ao longo do processo e garantir a efetividade da prestação jurisdicional a ser solicitada. Inicialmente, para a concessão de tais medidas é preciso averiguar se, pelos documentos que acompanham o pedido, é possível perceber a materialidade e a autoria do crime. Outrossim, é necessário fazer uma análise se, sem a concessão das medidas solicitadas, a demora na prestação jurisdicional poderá comprometer o resultado útil do processo. Sobre o tema, Antônio Scarance Fernandes ensina que as medidas protetivas "são providências urgentes, com as quais se busca evitar que a decisão da causa, ao ser obtida, não mais satisfaça o direito da parte, evitando que se realize, assim, a finalidade instrumental do processo, consistente em uma prestação jurisdicional justa". (Processo Penal Constitucional, página 311). Tenho que os elementos trazidos aos autos, Boletim de Ocorrência N^o 020/2012 (Evento 1, REQ1, páginas 04/05) bem como Termo de Declarações da vítima (Evento 1, REQ1, páginas 06/07), são suficientemente persuasivos acerca da existência dos delitos (agressões psicológicas, praticadas através de ameaças de morte constantes à ora requerente) e dos indícios de sua autoria, autorizando atribuí-los ao requerido, uma vez que apontam para ele como o agente que os praticou. Tanto é assim que deram ensejo a apresentação do presente pedido de medidas protetivas de urgência. Logo, o resultado útil do processo poderá estar comprometido se as medidas urgentes não forem concedidas. Primeiro, porque a vítima e eventuais testemunhas precisam ter tranquilidade para, numa futura instrução criminal, relatarem com segurança os fatos ocorridos. Em segundo lugar, é preciso garantir, ao longo do processo, que a vítima não será mais objeto de opressão e violência por parte do seu ex-companheiro. Só assim poderemos falar em efetividade e eficácia do processo e, também, no pleno respeito aos interesses que culminaram na entrada em vigor da lei 11340/2006 (Lei Maria da Penha). Neste ponto, insta ressaltar que a vítima tem receio de que tais ameaças de morte, proferidas pelo ora requerido, se cumpram. Diante de todo o exposto, devem ser concedidas, em parte, ao longo da persecução penal, as medidas solicitadas em favor da vítima. Ante o exposto, em análise preliminar e à vista dos fundamentos acima alinhavados, estou convencido da necessidade da concessão de medidas de proteção à mulher em favor da senhora FRANCISCA TEIXEIRA DOS SANTOS, razão pela qual, objetivando concretizar os princípios e valores assegurados pela Lei Na 11.340/2006 e, com fundamento no artigo 22 do mesmo diploma legal, imponho a JAMES DE CASTRO as seguintes PROIBIÇÕES: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo de 200 (duzentos) metros. 2ª) não manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação: 3º) não freqüentar ou se aproximar da residência bem como do local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. Quanto aos pedidos de separação de corpos e retirada do suspeito do ambiente de relacionamento doméstico, tenho que estes não merecem acolhimento uma vez que a própria vítima relata não estar mais convivendo com o ora requerido, tendo inclusive indicado o endereço deste, o qual é diverso do local em que ela reside. No tocante ao pedido devolução de bens supostamente apropriados de

forma ilegal pelo ora requerido, entendo que será melhor analisado na esfera cível. Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, requisito auxílio da força policial, devendo o Sr. Oficial de Justiça e os policiais agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica. No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; Notifique-se o douto representante do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III e art. 27 da Lei 11.340/06; Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei 11.340/06; Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº 11.340/06. Sem prejuízo, conforme inteligências dos artigos 154 e 244, ambos do CPC, os quais dispensam a formalidade dos atos processuais desde que alcance o seu objetivo, autorizo que a cópia desta decisão sirva como Mandado Judicial para efeitos de notificações e intimações. Intimem-se. Itacajá - TO, 20 de agosto de 2012. Marcelo Eliseu Rostirola, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5000180-63.2012.827.2723

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO: OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA E ARTUR SILVA PEREIRA NETO

O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 5000180-63.2012.827.2723, tendo como Denunciados Otarcizio Quintino Moreira e Artur Silva Pereira Neto, a saber: CITAR: OTARCIZIO QUINTINO MOREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 17.06.1957, portador do RG nº 449.406 SSP/TO, filho de Antonio Quintino Moreira e de Joaquina Moreira de Jesus, residente na Quadra 24, Lote 01, Morado do Sol, Taquaralto, Palmas-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, e ARTUR SILVA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 11.04.1964, portador do RG nº 668.149 SSP/TO, filho de José Artur Pereira e de Maria Auxiliadora Pereira, residente na ARNE 13, QI-E, Lote 12, Alameda 08, Palmas/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Denúncia (em anexo) e, nos termos do art. 396 c/c art. 396-A, § 2º, ambos do CPP responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, 08 de abril de 2013. Luiz Alves da Rocha Neto – Escrivão Judicial, o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirola, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMACAO DE CITACAO Prazo de 30 diasAutos nº2011.0012.2594-0- Acao Penal Acusado: ALAN VIEIRA COUTINHO.O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de DireitoComarca de Itacaja, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos de penal nº 2006.0002.8435-1, tendo como de denunciado, a saber: **INTIMAR ALAN VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de maio de 1989, CPF nº 046.072.911-02. Filho de Alderina Vieira Coutinho, residentena Fazenda Tres Riachos, zona rural de Arapoema-TO, para tomarem conhecimento do teor da sentença a seguir:

SENTENÇA	O	MINISTERIO	PUBLICO	DO
<u>ESTADODOTOCANTINS</u> pronosacaoo penal contra <u>OMINISTERIOPUBLICODOESTADODOTOCANTINS</u> , por seu orgao de execucao, no uso de suas atribuicoes, com base nos inclusos autos de nº 2009.0011.8742-7/0, vem, na forma dos artigos 24 e 41 do Codigo de Processo Penal, deflagrar agao penal publica em desfavor de <u>ALAN VIEIRA COUTINHO</u> , brasileiro, solteiro, nascido aos 11 de maio de 1989, inscrito no CPF sob o.n. 046.072.911-02, portador do Titulo de Eleitor 38286432720, filho de Alderina Vieira Coutinho, residente na Fazenda Tres Riachos, zona rural • de Arapoema, CEP: 77.780-000;imputando-me os fatos a seguir narrados:Relatam os presentes autos que no dia 01 de novembro de 2009, por volta das lohOOmin, na Fazenda Invernada, localizada na regioao Agua Fria, distante 30 (trinta) quilometros de Itacaja - TO, o denunciado, agindo com unidade de designios, juntamente com outros 03 (tres) menores, invadiram a casa de Manoel Rodrigues da Luz, e, em concurso material de crimes, ofendeu a integridade fisica do mesmo, causando-lhe as lesoes descritas no Laudo Pericial de fls. 06/07.Apurou-se que na data e local acima mencionados, o denunciado Alan Vieira Coutinho, juntamente com outros 03 (tres) menores, A. R. C, J. R. C. e A. S. C, agindo em comunhao de vontades e unidade de propositus,, invadiram a casa da vitima e exigiram que ligasse o som. Ato continuo, passaram a agredir o proprietario da casa com uma faca e tapas. A vitima conseguiu livrar-se dos agressores saindo do local. Apos ficarem sozinhos na casa, o autor do fato e seus asseclas, comecaram a fazer uma grande algazarra,				

baguncando todo o interior da residencia.O laudo pericial de fls. 06 e 07 demonstra a materialidade delitiva do delito de lesões corporais.Assim agindo, incidiu o denunciado **ALAN VIEIRA COUTINHO** nas condutas descritas nos artigos 150, § 1º e 129, *capui*, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Por esta razão, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, citando-se o denunciado nos moldes do art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, para acompanhar o processo até o julgamento e final condenação, sob pena de revelia.Por fim, requer a designação de audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas.O laudo pericial de fls. 06 e 07 demonstra a materialidade delitiva do delito de lesões corporais.Assim agindo, incidiu o denunciado **ALAN VIEIRA COUTINHO** nas condutas descritas nos artigos 150, § 1º e 129, *capui*, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. Por esta razão, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, citando-se o denunciado nos moldes do art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, para acompanhar o processo até o julgamento e final condenação, sob pena de revelia.Por fim, requer a designação de audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas.Itacaja - TO, 07 de dezembro de 2011. Rodrigo Alves Barcelos, Promotor de Justiça. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no atrió do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacaja, 04 de abril de 2013. Rogerio da Silva Lima -Tecnico Judiciario.

SENTENÇA

EXECUÇÃO PENAL N.º: 5000342-58.2012.827.2723

REEDUCANDO: SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DE ITACAJÁ/TO

SENTENÇA - Trata-se de pedido de reconhecimento da prescrição retroativa feito por SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, por meio da Defensoria Pública, nos autos da execução penal. Em síntese, a defesa alega a ocorrência da prescrição retroativa, considerando o decurso do prazo de 8 (oito) anos 3 (três) meses e 20 (vinte) dias entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença. O parecer ministerial é pelo reconhecimento da prescrição. Procede a pretensão. Consta dos autos que o reeducando foi condenado definitivamente a 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão pela prática do crime previsto no art. 214 do Código Penal (Redação anterior à Lei 12.015/09). A prescrição na modalidade retroativa é aquela calculada com base na pena definitivamente aplicada na sentença condenatória, contando-se da sentença condenatória para trás, observando-se os marcos interruptivos anteriores. Nos termos do art. 109, inciso IV do Código Penal, ocorre a prescrição em 8 (oito) anos nos crimes cuja pena máxima fixada seja superior a 2 (dois) anos e não exceda a 4 (quatro) anos. No caso dos autos, verifica-se que a denúncia foi recebida dia 27 de fevereiro de 2002 e a sentença foi publicada no dia 20 de julho de 2010, conforme documentos acostados aos autos (Evento 1). Dessa forma, levando-se em consideração as datas acima mencionadas, constata-se que transcorreu o período de 8 (oito) anos, 4 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, sem que tenha havido qualquer interrupção ou suspensão do prazo prescricional, configurando, pois, a prescrição retroativa. Com essas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do reeducando SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV c/c 109, inciso IV do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Expeça-se IMEDIATAMENTE ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. P.R.I.C. Itacajá – TO, 07 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

INQUÉRITO POLICIAL N.º 5000309-68.2012.827.2723

Autor: DELEGADO DE POLÍCIA DA CIDADE DE ITACAJÁ/TO

Vítimas: RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE SOUZA, JOSE RIBAMAR ALVES DE SOUSA E FERNANDO MARCOS DA FONSECA

Indiciado: SAULO JOSE DE LIMA

SENTENÇA - Trata-se de Inquérito Policial em desfavor de SAULO JOSÉ DE LIMA, pela suposta prática do crime tipificado no arts. 138 e 140 c/c art. 141, inciso IV do Código Penal, ocorrido do dia 26/06/2012. O parecer ministerial é pela extinção da punibilidade. Verifico que se trata de ação de iniciativa privada, bem assim que até o presente momento não fora apresentada a respectiva queixa-crime. Assim, considerando que cabe ao querelante apresentá-lo no prazo de seis meses, deve ser declarada a extinção da punibilidade. Com essas considerações, reconheço a decadência do direito de queixa e declaro extinta a punibilidade de SAULO JOSÉ DE LIMA com fundamento no artigo 109, IV do Código Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. P.R.I.C. Itacajá, 04 de abril de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0004.2138-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: EDVANE BARROS PEREIRA SOUZA

Advogados: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA – OAB/TO-4018

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogados: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT- OAB/TO1073

INTIMAR o Advogado do Despacho de fls. 84, Conforme o seguinte teor: **DESPACHO**: De acordo com a legislação processual pátria é necessário alinhar que o requerimento é requisito indispensável de validade da demanda de liquidação da sentença, assim, o juiz não pode agir de ofício para dar início a liquidação regida pela Lei nº 11.232/05. Frente o exposto e tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão lavrado pelo o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determino a intimação da parte requerente, na pessoa de seu patrono, via DJe, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entenda cabível ao regular deslinde do feito. Necessário alinhar que a ausência de manifestação importara no reconhecimento de desídia processual, podendo ser determinado o arquivamento dos presentes autos, conforme é capaz de inferir de uma interpretação sistêmica do que resta descrito no art. 475-J, § 5º, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. - Itaguatins-TO, 03 de abril de 2013.- Baldur Rocha Giovannini - Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2011.0006.6611-0 /0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Advogado: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES OAB/GO 29.320

Requerido: ADONALDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Fica a parte exequente e seus respectivos advogados intimados para juntar aos autos Termo de Cessão mencionado, às fls. 89/90, para comprovar o alegado no prazo de 05 (cinco) dias, bem como intimá-lo do r. despacho exarado às fls. 95, de teor a seguir transcrito, **DESPACHO**; Tendo em vista o pedido às fls. 89/90, **INTIME-SE** a exequente para juntar aos autos o Termo de Cessão mencionado, para comprovar o alegado, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins, 04 de abril de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0007.6015-0 /0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE MAURILANDIA-TO

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348

Advogado: ALESSANDRA NEREIDA S. SILVA OAB/MA 8340

Advogado: IZABELLA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595

Requerido: JOÃO COSTA SILVA

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: JOSÉ DIAS SARAIVA FILHO

Advogado: BERNADINO DE ABREU NETO OAB/TO 4232

FICAM as partes e seus respectivos advogados intimados do r. despacho exarado às fls. 363 de teor a seguir transcrito **DESPACHO**: DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 22 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2011.0007.6016-8 /0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE MAURILANDIA-TO

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348

Advogado: ALESSANDRA NEREIDA S. SILVA OAB/MA 8340

Advogado: IZABELLA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595

Requerido: JOÃO COSTA SILVA

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: ANTONIO MELQUIADES RODRIGUES DA SILVA

Requerido: ANTONIO JARDIM DE MELO

Advogado: INDIANO SOARES E SOUSA OAB/TO 5225

FICAM as partes e seus respectivos advogados intimados do r. despacho exarado às fls. 172 de teor a seguir transcrito **DESPACHO**: DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova,

ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpre esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 22 de março de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL

Intimação de Sentença ao 1º Acordante

AUTOS: Nº 50004629820128272724 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: **EIDÊ LOPES MARINHO E SAMUEL GOMES RIBEIRO**, REP POR JOELZA GOMES RIBEIRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA-DRA. MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

SENTENÇA: “As partes EIDE LOPES MARINHO E JOELZA GOMES RIBEIRO, qualificados nos autos, requerem a homologação de acordo entre eles celebrado. Oficiando no feito, a representante do Ministério Público opinou fosse o acordo homologado. É o relatório, em síntese. Decido. Do exame do acordo apresentado, verifico que este preserva os direitos e interesses das partes acordantes, preenche as formalidades pertinentes e não há evidência de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice a que seja homologado, a ter-se em conta que o pedido vem formalmente subscrito pela advogada que os representa. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR, com resolução de mérito**, por sentença o acordo celebrado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como nele contém. Oficiar ao órgão empregador, se houver. Sem custas. P.R.I. Data de hoje. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0011.0115-1 (3962/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Emerita Barra da Costa

ADVOGADO: DR. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Intimem-se o autor pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sobre pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 04/04/2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0001.0962-7(5020/12)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: YLDINARA ANDRADE PINHEIRO

ADVOGADO: DRA. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

ADVOGADO: DR. ADRIANO BUCAR VASCONCELOS

ADVOGADO: DR. FABRICIO TEIXEIRA NOLETO

ADVOGADO: DRA. JANAINA MILHOMENS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Fica o requerido e seu advogado intimados do DESPACHO: “... Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Miracema do Tocantins/TO, 18 de julho de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4867/11

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CLEUSA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ANTÔNIO GOMES DE BARROS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADA: DRA. BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

ADVOGADO: FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

ADVOGADA: DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADA: GISELLE COELHO CAMARGO

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados das partes bem como o assistente técnico do perito, o Sr. Henrique Teixeira Marinho, intimados da data para realização da perícia, a saber: dia 23/04/2013, às 08:00 horas, local de encontro dos advogados, peritos e assistentes: Fórum de Miracema do Tocantins – Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 801, na mesma data e horário supra”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5000196-11.2012.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Denunciado: **LEANDRO TAVARES RAMOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEANDRO TAVARES RAMOS- (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **LEANDRO TAVARES RAMOS**, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido em 22.04.1986, natural de Tucumã/PA, filho de Manoel Barros e Jurandina Tavares Barros, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (9/4/2013) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

APOSTILA

AUTOS Nº 5129/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4660-1)

Requerente: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Lourenço - OAB/BA 16780

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. **39**, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. **Miracema do Tocantins, 05 ABR. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro.**”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5122/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4653-9)

Requerente: VALDECI CARVALHO ALENCAR

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4.661

Requerido: BANCO FINASA S.A.

Advogado(a): Dr. Welves Konder Almeida Ribeiro OAB/TO 4950

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: “Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 62, no valor de R\$ 5.466,75 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 8 de abril de 2013. Eu, Natan Coelho Costa, Técnico Judiciário de 2ª Instância, o digitei”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos: 3288/03

Ação: Declaratória de Existência de Sociedade Conjugal de Fato

Requerente: Maria José de Azevedo

Advogado: Dr. Brisola Gomes de Lima OAB-TO- 783-A

Requeridos: Benedito Pedro Buso e Olga Tomazella Buso

Advogado:

INTIMAÇÃO: do Advogado supra, para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Cite-se o herdeiro, Edson Patrick Vale Buso via edital, com prazo de vinte dias. Em seguida, dê-se vistas dos autos sucessivamente, ao advogado da autora, à curadora e ao representante do Ministério Público para oferecimento de memoriais, no prazo de 15 dias cada. Cumpra-se e intímese. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de março de 2013-Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS

Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER atodos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação de Alimentos nº4558/08 (2008.0000.4118-8),L.S.F. L.S.F. A.S.F e, S.S.F, rep. por sua genitora, Samanta Soares de Sousa.e requerido Edilson Ferreira Lima brasileiro, Solteiro, lavrador, o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando CITADO o requerido **Sr. Edilson Ferreira Lima** dos termos da presente ação, para que querendo, CONTESTE a ação no prazo de 15 quinze dias. Miracema do Tocantins, 22/05/2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins – TO, aos oito dias do mês de abril de 2013. (08/04/13). Eu, _____ Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NOVO ACORDO
1ª Escrivania Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2007.0007.0588-6****AÇÃO PENAL****AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.****ACUSADOS: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MOTA e JALES RIBEIRO BATISTA.****ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB/TO 1.806**

SENTENÇA: (...) Assim, ausentes causas de exclusão do crime ou de isenção de pena, condeno JALES RIBEIRO BATISTA e ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MOTA como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV, do CP e, atento aos termos dos artigos 59 e 68 do CP e ao Enunciado 444 da Súmula do STJ, passo {a individualizar-lhes a pena. **Quanto a JALES RIBEIRO BATISTA** As circunstâncias judiciais lhe são favoráveis, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: **02 (dois) anos de reclusão**, que torno definitiva nesse patamar porque apesar de reconhecer a incidência da atenuante da confissão espontânea, a mesma não pode conduzir a pena aquém do mínimo legal, nos termos do Enunciado 231 da Súmula do STJ, bem como porque não tem incidência outras circunstâncias ou causas de diminuição ou de aumento de pena. **Fixo o regime aberto para o cumprimento (CP 33 § 2º, c). Em face das circunstâncias acima analisadas, condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 44 do Código Penal, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTE, uma delas, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE a ser fixada pelo Juízo das Execuções Penais; a outra, tendo em conta o móvel econômico do crime, em PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE À ÉPOCA DO FATO A SEREM EMPREGADOS NAS FINALIDADES SOCIAIS DA LEI. Fica o condenado advertido de que o descumprimento injustificado da condenação importará, nos termos do art. 44, § 4º, do CP, na conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade e conseqüente expedição de mandado de prisão. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, vez que nessa condição assistiu ao processo, não se vislumbrando a presença de motivos autorizadores da prisão cautelar. **Quanto a ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MOTA** As circunstâncias judiciais lhe são favoráveis, pelo que fixo a pena-base no mínimo legal: **02 (dois) anos de reclusão**, que torno definitiva nesse patamar porque apesar de reconhecer a incidência da atenuante da confissão espontânea, a mesma não pode conduzir a pena aquém do mínimo legal, nos termos do Enunciado 231 da Súmula do STJ, bem como porque não tem incidência outras circunstâncias ou causas de diminuição ou de aumento de pena. **Fixo o regime aberto para o cumprimento (CP 33 § 2º, c). Em face das circunstâncias acima analisadas, condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias multa, que em razão de sua situação econômica deverão ser calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Verifico que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 44 do Código Penal, razão pela qual SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR 02 (DUAS) RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTE, uma delas, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE a ser fixada pelo Juízo das Execuções Penais; a outra, tendo em conta o móvel econômico do crime, em PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE À ÉPOCA DO FATO A SEREM EMPREGADOS NAS FINALIDADES SOCIAIS DA LEI. Fica o condenado advertido de que o descumprimento injustificado da condenação importará, nos termos do art. 44, § 4º, do CP, na conversão da pena restritiva de direitos em pena privativa de liberdade e conseqüente expedição de mandado de prisão. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, vez que nessa condição assistiu ao processo, não se vislumbrando a presença de motivos autorizadores da prisão cautelar. **A propósito da indenização mínima disposta no art. 387, IV, do CPP, deixo de fixá-la, pois além de não haver pedido, o contraditório e a ampla defesa não foram exercidos a respeito dessa hipótese nem do valor dos bens subtraídos. Condeno os acusados ao pagamento pro rata das custas processuais e da taxa judiciária. Eventual isenção será analisada pelo douto Juízo da execução. Operando-se o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, lance-se o nome do réu no rol dos culpados e expeça-se Guia de Execução Definitiva.******

Proceda-se às anotações e comunicações de praxe, inclusive ao Instituto Nacional de Identificação, à SSP e ao INFOSG. **Expeçam-se** alvarás de soltura para liberação caso não devam permanecer presos por outros motivos e as diligências necessárias. **PRIC.**

AUTOS Nº. 2009.0002.9600-1

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: JÚNIO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADAS: JULIANA BATISTA MARQUES DA SILVA - OAB/GO 34907 e NELINDA MARIA CAMARGO RIBEIRO – OAB/GO 16767.

Finalidade: Intimar as partes da digitalização dos autos nº 2009.0002.9600-1 e inserção no sistema E-PROC, sob o nº 5000001-22.2009.827.2728. Por fim, ficam intimadas que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

Ficam estes procuradores intimados do encaminhamento dos autos ao Tribunal de Justiça para apreciação do recurso.

AUTOS Nº: 2005.0001.3906-0/0 (5000065-68.2005.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: GERDAU S/A

Advogado: Mario Pedroso OAB/GO 10.220; Henrique Rocha Neto OAB/GO 17.139; Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A; Leonardo Navarro Aquilino OAB/TO 2428-A

Requerido: CONSTRUSERV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

AUTOS Nº: 2005.0001.3907-8/0 (5000064-83.2005.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CONSTRUSERV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

Requerido: GERDAU S/A

Advogado: Mario Pedroso OAB/GO 10.220; Henrique Rocha Neto OAB/GO 17.139; Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A; Leonardo Navarro Aquilino OAB/TO 2428-A

AUTOS Nº: 2005.0001.3908-6/0 (5000066-53.2005.827.2729) – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CONSTRUSERV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Keyla Marcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

Requerido: GERDAU S/A

Advogado: Mario Pedroso OAB/GO 10.220; Henrique Rocha Neto OAB/GO 17.139; Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929-A; Leonardo Navarro Aquilino OAB/TO 2428-A

AUTOS Nº: 2005.0002.3468-2/0 (5000063-98.2005.827.2729) – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: FABIO LUIZ COSTA QUEIROZ

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B

Requerido: AUTO POSTO FÓRMULA I

Advogado: José Carlos Ferreira OAB/TO 261-B

AUTOS Nº: 2005.0002.3469-0/0 (5000062-16.2005.827.2729) – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: FABIO LUIZ COSTA QUEIROZ

Advogado: Érica Ventura Costa OAB/TO 1.943

Requerido: AUTO POSTO FÓRMULA I

Advogado: José Carlos Ferreira OAB/TO 261-B

AUTOS Nº: 2005.0002.3592-1/0 (5000068-23.2005.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: IVANETE LOPES DE MORAES ME

Advogado: Patricia Pereira Silva OAB/TO 4463; Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500

Requerido: INDUKLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Advogado: Joacy Montana OAB/SC 9897

AUTOS Nº: 2005.0002.5920-0/0 (5000067-38.2005.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EVENTUS LTDA

Advogado: Flávio de Faria Leão OAB/TO 3695-B

Requerido: LA CASA TECIDOS E TAPETES LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

AUTOS Nº: 2006.0002.1051-0/0 (5000046-28.2006.827.2729) - INDENIZAÇÃO

Requerente: EDIZIO NUNES DA SILVA

Advogado: Edmar Teixeira de Paula Junior OAB/TO 1.552-A

Requerido: INVESTICO S/A

Advogado: Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170; Walter Ohofugi Junior OAB/TO 391-A

AUTOS Nº: 2011.0001.7783-7/0 (5007787-46.2011.827.2729) – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ILASANIR BARRETO

Advogado: Messias Geraldo Pontes OAB/TO 252

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: não constituído.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 042/2013****Ação: Convertida em Execução– 2004.0001.0620-1/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: WF Silva Me (Cimento Materiais para Construções)

Advogado: Weydna Marth de Souza-OAB/TO 4636-B

Requerido: CTB- Construtora Terra Boa LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Rescisão Contratual - 2004.0001.1461-1 /0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Hélio Ribeiro dos Santos

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413

Requerido: Espólio de Adjairo José de Moraes

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2005.0003.4389-9/0 – (Nº de Ordem 03)

Requerente: Itaú Seguros S/A

Advogados: João Barbosa – OAB/PE 4246, Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597 e outros

Requerido: Rubens Malaquias Amaral

Advogados: Túlio Dias Antônio

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2006.0009.8083-8/0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Eliana Ribeiro Correia – OAB/TO 4187

Requeridos: Hilário Vilanova de Oliveira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0010.1595-2/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2868

Requerido: Rubson Lustosa Coelho

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão - 2010.0000.0100-5/0(Nº de Ordem 06)

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Flávia de Albuquerque Lira – OAB/PE 24.521 e outro

Requerido: Wekison Nogueira dos Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.5017-8/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Invest. – Banco ABN AMRO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110

Requerido: Roberto Tavares Carreiro

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0009.0167-7/0(Nº de Ordem 08)

Requerente: Antônio Martins Cardoso Neto

Advogado: Alexandre Nunes Cachoeira – OAB/TO 5071

Requerido: Afonso Vitor Leite de Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Declaratória – 2010.0010.2051-8/0 (Nº de Ordem 09)

Requerente: Jucilene Ribeiro Ferreira

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ex positis, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido constante na inicial para determinar que o requerido devolva ao autor, em dobro, incidindo juros a partir da citação e correção monetária pelo INPC/IBGE desde a data do efetivo desembolso, os valores pagos a título de tarifa de cadastro; ressarcimento de serviços de terceiros; gravame eletrônico e registro de contrato, e, de forma simples o valor referente ao seguro de proteção financeira incidindo juros a partir da citação e correção monetária pelo INPC/IBGE desde a data do efetivo desembolso, conforme apontado em documentos de fls. 34/35, quantum que deverá ser apurado em sede de liquidação de sentença. Em virtude da sucumbência recíproca, condeno o requerido em 80% (oitenta por cento) das custas processuais e taxa judiciária e em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; e o autor ao pagamento de 20% (vinte por cento) das custas e taxa judiciária, bem como em honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e § 1º do art. 11 da LEI 1.060/50. Estes últimos ficarão suspensos em razão de o autor ser beneficiário da assistência judiciária gratuita (art. 12, Lei 1060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 04 de abril de 2013.(Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2010.0011.2012-1/0 (nº de ordem 10)

Requerente: Curi Comércio de Materiais para Construção Ltda

Advogado(a): Simone de Oliveira Freitas – OAB/TO 4333

Requerido(a): ATEG – Associação dos Transportadores do Estado de Goiás

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão - 2010.0012.0719-7/0(Nº de Ordem 11)

Requerente: Vicente Rodrigues Araújo

Advogado: Rivadávia V. de Barros Garção – OAB/TO 1803

Requerido: Fagner Rocha Ferreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0002.1337-0 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: Luiz Marcelo da Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas remanescentes, se houver. Caso haja requerimento, desentranhem-se os documentos que instruem a inicial, substituindo-os por xerocópia, e entregando-os a parte autora, mediante recibo nos autos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 04 de abril de 2013. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.6077-0 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Exequente: Bolívar Camelo Rocha

Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha

Executado: Jefferson Bandeira Martins

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R.H. Intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 128/132. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2006.0004.6768-5/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Bolívar Camelo Rocha

Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha

Executado: Eliana Santos Silva

Advogado(a): Dr^a. Cláudia Luiza de Paiva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R.H. Tendo transcorrido o prazo de suspensão referido no despacho de fl. 78, intime-se o exequente, via patrono, para movimentar o feito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 267, III c/c art. 598 do mesmo diploma legal. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0008.8620-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: Terezinha Avelino Arrais

Advogado(a): Dr^a. Leidiane Abalem Silva

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva e Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...)Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Honorários conforme petição de acordo. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais as quais, se houver, a Escrivania deverá obedecer aos procedimentos elencados no Provimento nº 002/2011, Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral de Justiça (2.2.5.2, da Seção 5, do Capítulo 2). Para tanto remetam-se os autos à Contadoria Judicial. Indefiro a expedição de ofício ao Cartório de Protestos, pois a responsabilidade para a baixa e pagamento dos emolumentos do Oficial é da instituição financeira que requereu o protesto. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta o fato de que as partes desistiram do prazo recursal. P. R. I."

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0008.6806-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BORBA E BUENO LTDA

ADVOGADO: CLAYTON OLIVEIRA – OAB/TO 4299

REQUERIDO: SANDRA DE JESUS DOS SANTOS LACERDA

INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, face o teor da certidão de fls. 24. Fica intimada ainda a parte autora a se manifestar acerca da certidão de fls. 23."

AUTOS Nº: 2004.0000.4917-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ADJALDO ALFREDO PINTO

ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB/TO 795 e/ou ALINE BRITO DA SILVA – OAB/TO 3195

REQUERIDO: BELIZARIO MARTINS MIRANDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 74/75, a seguir transcrita em sua parte fina:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 74/75: "(...) Face ao exposto, rejeito os embargos e julgo procedente a ação monitória declarando constituído o título judicial sobre a dívida oriunda dos títulos de crédito de fls. 07 (art. 1.102-c do CPC). Em consequência condeno o requerido Belizário Martins Miranda, a pagar a dívida no valor de R\$ 1.459,19 (hum mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) que deverá ser corrigida a partir da data do ajuizamento da ação pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1º (um por cento) ao mês a partir da citação, até a efetiva quitação. Em consequência, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução do mérito. Condeno ainda o requerido, enquanto sucumbente, ao pagamento da taxa judiciária e despesas processuais, assim como em honorários do advogado da requerente fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, na forma do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Nos termos do art. 12 da lei n. 1060/50, suspendo a cobrança dos honorários e custas finais dada a gratuidade da justiça deferida ao requerido. P. R. I. Palmas, 05 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo."

AUTOS Nº: 2005.0000.2957-4 – AÇÃO DE DESPEJO C/ COBRANÇA

REQUERENTE: EVALDINO CUNHA CONSTANTINO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496 e/ou SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

REQUERIDO: APR PARTICIPAÇÕES LTDA – LOTINS

ADVOGADO: SILSON PEREIRA AMORIM – OAB/TO 635-A e/ou CRHISTIAN ZINI AMORIM – OAB/TO 2404

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo legal, acerca da tentativa de bloqueio de fls. 178/180, conforme decisão de fls. 177, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 177: "(...) Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas-TO, 08 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo."

AUTOS Nº: 2011.0009.8781-2 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: UBIRATAN THADEU DE CASTRO

ADVOGADO: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES – OAB/GO 20.620 e/ou MURILLO DUARTE PORFIRIO DE OLIVEIRA – OAB/TO 4348-B

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA FILHO e OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

ADVOGADO: JOEL CARVALHO LOBATO – OAB/PA 11.777-A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 42/44, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 42/44, parte final: “(...) Diante do exposto, julgo procedente a impugnação, elevando o valor da causa para R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Anote-se nos autos principais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração das diferenças devidas a título de Taxa Judiciária, Custas e despesas processuais. Após, sejam os impugnados intimados para o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias. P. R. I. Palmas, 03 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6218-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MELQUISEDEC MAGALHAES AIRES

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

Fica a parte REQUERIDA/EMBARGADA intimada a se manifestar no feito, em 15 dias, a teor do despacho de fls. 474, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 474: “Recebo os embargos do executado para discussão, todavia, sem efeito suspensivo por entender que não estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo 739-A, § 1º do Código de Processo Civil, prosseguindo-se a execução até seus ulteriores termos. Intime-se o Embargado, para, querendo, se manifestar sobre os embargos do devedor no prazo de 15 dias (art. 740 do CPC). Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de março de 2012. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2011.0005.6221-8 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: NELMO KLIEMANN e CATARINA NOEMI KLIEMANN

ADVOGADO: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO 4142

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701

LITISDENUNCIADO: ITAU XL SEGUROS CORPORATIVO S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 295, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 295: “Das alegações apresentadas às fls. 581/590, manifeste-se a requerida em 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se. Palmas, 14 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo.”

AUTOS Nº: 2011.0005.1958-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELO CESAR CORDEIRO

ADVOGADO: LUIZ RENATO DE CAMPOS PROVENZANO – OAB/MT 11.321 e/ou MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO 1556-B

REQUERIDO: ANTONIO CARLOS PEREIRA GALVAO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 97: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 18.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0004.9665-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ERNI DA SOUZA

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090 e/ou MARLUY DIAS FERREIRA – OAB/TO 4770-A

REQUERIDO: CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou SERGIO FONATANA – OAB/TO 701

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 97, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 97: “Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 21.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0004.8328-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDILTON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CELTINS –COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 77, a seguir transcrito:
(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 77: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 21.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0004.8168-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B e/ou VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO 3987

REQUERIDO: EHL – ELETRO HIDRO LTDA

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087 e/ou GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3690-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito:
(Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 108: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 21.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7539-7 – AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE

REQUENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: LIU PEREIRA PENA

ADVOGADO: MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS – OAB/GO 21.308

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 17,01 (dezesete reais e um centavos), a teor do calculo que consta nos autos às fls. 62, bem como a teor da sentença de fls. 58.”

AUTOS Nº: 2010.0011.3172-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUENTE: CONDOMINIO ESPAÇO MEDICO EMPRESARIAL

ADVOGADO: GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS – OAB/TO 1801-B e/ou SONIA COSTA – OAB/TO 619

REQUERIDO: FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTROPICOS E ENTIDADES BENEFICENTES

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, a teor do despacho de fls. 65, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 65: “Em face do pedido de trato infringente abriga nos declaratórios, manifeste-se a entidade requerida, que após a prolação da sentença habilitou-se nos autos (fls. 42/52). Int. Palmas, 20.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5143-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUENTE: MAGALHAES E LINS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADVOGADO: SAMUEL LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: FERNANDO JANDIR BORGES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 264,41 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a teor do calculo que consta nos autos às fls. 34, bem como a teor da sentença de fls. 30.”

AUTOS Nº: 2010.0008.2593-8 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUENTE: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO –OAB/TO 4134-A

REQUERIDO: BANCO SIMPLES S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos), a teor do calculo que consta nos autos às fls. 132, bem como a teor da sentença de fls. 129.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9853-3 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: EVERALDO ROBERTO OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 67: “Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, informando sobre o pagamento ou não do acordado, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 08 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0003.5651-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: CAPITAL LOCAÇÕES LTDA

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413-A

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA, MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 44,19 (quarenta e quatro reais e dezenove centavos), a teor do calculo que consta nos autos às fls. 270, bem como a teor da sentença de fls. 254.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7243-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: SEBASTIANA ROSA DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4568 e/ou ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA – OAB/TO 3066

REQUERIDO: BANCO HSBC

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA – OAB/SP 149.216 e/ou ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 267,18 (duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), mais taxa judiciária, a teor do calculo que consta nos autos às fls. 87, bem como a teor da sentença de fls. 74.”

AUTOS Nº: 2010.0002.2874-3 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: IVANILDE RIBEIRO NUNES

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413-A

REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 530,13 (quinhentos e trinta reais e treze centavos), mais taxa judiciária, a teor do calculo que consta nos autos às fls. 261, bem como a teor da sentença de fls. 255.”

AUTOS Nº: 2010.0001.4497-3 – INTERDITO PROIBITORIO

REQUERENTE: ESPOLIO DE EMERSON FONSECA

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077 e/ou GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

REQUERIDO: SINDICATO RURAL DE PALMAS

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 3696-B

REQUERIDO: ANTONIO MACHADO FERNANDES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a teor do calculo que consta nos autos às fls. 386, bem como a teor da sentença de fls. 382.”

AUTOS Nº: 2009.0012.2948-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ HAMILTON SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: JEFFERSON PAULA GUEDES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar nos autos, em 10 (dez) dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 18, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2009.0006.2109-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e/ou WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 932-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 110, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 110: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real

utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 12.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.9823-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: ALEX FERREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO: PRISCILA MADRUGA RIBEIRO GONÇALVES – OAB/TO 3229 e/ou KERLEY MARA BARROS CAMARA DE ZEVEDO – OAB/TO 3870

REQUERIDO: EMPRESA AMERICEL S/A (CLARO S/A)

ADVOGADO: MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO – OAB/TO 4032 e/ou MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas processuais finais, na proporção de 50% para cada, no valor de 350,88 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) mais taxa judiciária, a teor do calculo que consta nos autos às fls. 98, bem como a teor da sentença de fls. 91.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7331-5 – USUCAPIAO

REQUERENTE: MARCIO ELISIO VIANA e MARILIA FINELLI SOARES HORTA VIANNA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-B

REQUERIDOS: ROMEU BAUM e JOANA BAUM

ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 hs, a teor do despacho de fls. 205, abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 205: “Intime-se o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Int. Palmas, 19 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.1611-7 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: JOSE LOURENCIO BORGES JUNIOR

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/DF 19.437

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 94, abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 94: “Fls. 91/92, observo que não consta nos autos nenhum valor consignado. Esclareça a Instituição financeira. Intime-se. Palmas, 12.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2741-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: GLOBO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955 e/ou SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B

REQUERIDO: VICENTE ESPINELI SANTANA

REQUERIDO: MARIA STELA PEREIRA SANTANNA

Fica intimada a parte autora a se manifestar no feito em 10 dias, atualizando o débito, a teor do despacho de fls. 157, abaixo transcrito:

INTINAMAÇÃO desp. Fls. 157: “Fls. 152: no aguardo da conclusão, transcorreu qualquer prazo pretendido pela parte autora, assim, intime-se-o para apresentar calculo atualizado do credito, no prazo de 10 (dez) dias. Fls. 154: anote-se. Atente-se a escrivania que quando das intimações do requerido, deverá ser observado a constituição de fls. 123. Intime-se. Palmas, 08.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2739-4 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: GLOBO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), a teor da sentença de fls. 37/38.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2737-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: GLOBO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

ADVOGADO: DOMIGOS ESTEVES LOURENÇO – OAB/TO 1309-B

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

“Fica a parte AUTORA/EMBARGANTE intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 16,93 (dezesseis reais e noventa e três centavos), a teor da sentença de fls. 63/64.”

AUTOS Nº: 2007.0004.1190-4 – ANULATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DA PAZ GOMES LIRA

ADVOGADO: RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO 1803-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: ADRIANO MUNIZ REBELLO - OAB/PR 24.730 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-Ae/ou NAY CORDEIRO –OAB/PB 14.229

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes do retorno dos autos do egrégio Tribunal de Justiça, que negou provimento ao recurso interposto.”

AUTOS Nº: 2009.0003.7288-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: RENATA BRITO MONTELLO

“Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 518,30 (quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), a teor da sentença de fls. 106.”

AUTOS Nº: 2009.0000.9461-1 – AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCIPIENTE: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou PAULO ANDRE GOLLMANN –OAB/SC 16.166

EXCEPTO: MOURAO MACHADO LTDA

ADVOGADO: FRANCISO JOSE SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da contestação de fls. 53/56.”

AUTOS Nº: 2008.0005.3944-5 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: NELZIRRE VENANCIO DA FONSECA

REQUERIDO: LINDOMAR JOSE DA SILVEIRA FONSECA

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 294, abaixo transcrito:

Intimação desp. Fls. 294: “Baixo os autos para intimação das partes quanto à decisão adotada na impugnação em apenso. Após, conclusos para a prolação da sentença nos autos principais. Int, Palmas, 20.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0006.5730-8 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: LINDOMAR JOSÉ DA SILVEIRA FONSECA

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA – OAB/TO 1545-B

REQUERIDO: NELZIRRE VENANCIO DA FONSECA

ADVOGADO: NELZIRRE VENANCIO DA FONSECA – OAB/TO 467-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 27/28, a seguir transcrita em sua parte final:

Sentença fls. 27/28, parte final: “(...) Diante do exposto, rejeito a impugnação deduzida mantendo, por conseguinte, os benefícios da assistência judiciária concedidos à requerente. Int. Palmas, 20 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0010.3607-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: EDNA VIEIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 78, abaixo transcrito:

DESPACHO de fls. 78: “Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do contido às fls. 75, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 05.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1488-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ROGERIO ALEXANDRE DA MATA

ADVOGADO: defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187

“Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 518,30 (quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), a teor da sentença de fls. 106.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1488-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ROGERIO ALEXANDRE DA MATA

ADVOGADO: defensoria Pública

REQUERIDO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187

“Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 518,30 (quinhentos e dezoito reais e trinta centavos), a teor da sentença de fls. 106.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7260-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: CELTINS - CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA –OAB/TO 701 e/ou PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA – OAB/TO 496

REQUERIDO: CERAMICA MIRANORTE LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 350/352, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 350/352, parte final: “(...) face ao exposto, nos moldes do artigo 999, inciso I do Código Civil de 1916 (vigente à época), reconheço e declaro que o pacto de fls. 131/134, tem natureza de novação e, por conseguinte a obrigação objeto da presente ação de execução, espelhada nas cartulas de fls. 10 e 11 foi extinta. Diante do exposto nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil combinado com o artigo 598 do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo de execução. Ficam liberados os bens penhorados. P. R. I. Palmas, 25 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7250-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: LEODINIZ GOMES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES OAB-TO 413A

REQUERIDO: HSBC BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO OAB-TO 06B

“Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, na proporção de metade do valor para cada parte, no valor de R\$ 26,22 (vinte e seis reais e vinte e dois centavos), a teor da sentença de fls. 130/135.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7252-9 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: LEONDINIZ GOMES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES OAB-TO 413A

REQUERIDO: HSBC BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos), a teor da sentença de fls. 34/36.”

AUTOS Nº: 2008.0004.7217-0 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: LEONDINIZ GOMES

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES OAB-TO 413A

REQUERIDO: HSBC BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO OAB-TO 06-B

“Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, na proporção de metade do valor para cada parte, no valor de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos), a teor da sentença de fls. 96/101.”

AUTOS Nº: 2008.0003.6119-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: TAMARA ACACIO GONÇALVES

ADVOGADO: VÉZIO AZEVEDO CUNHA – OAB/TO 3734

REQUERIDO: NANIO TADEU GONÇALVES

ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO – OAB/TO 2507

“Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 203,59 (duzentos e três reais e cinquenta e nove reais), mais taxa judiciaria, a teor da sentença de fls. 143.”

AUTOS Nº: 2008.0002.4432-1 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: BASILIA MILHOMEM DOS SANTOS

ADVOGADO: GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL –OAB/TO 3579-A e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MÁRCIO ROCHA – OAB/GO 16.550 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/Ou MARCOS ANDRE CORDEIROS DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 275, abaixo transcrito:

DESPACHO de fls. 275: “Acerca da petição de fls. 273, manifeste-se a requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 15.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.3847-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ NATALICIO DE PINHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 0779-A e/ou CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729

Ficas as partes intimadas do teor do despacho de fls. 96, abaixo transcrito, bem como a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do laudo pericial de fls. 71/94:

DESPACHO de fls. 96: “Defiro o pedido de fl. 70. A prova emprestada trata-se de aproveitamento de atividade probatória anteriormente produzida, que através do traslado ingressa noutro processo, onde será valorada pelo juiz. Recebo o laudo pericial de fls. 71/94, intime-se o requerido para, no prazo legal, se manifestar. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intime-se. Palmas, 11 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.0254-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO –OAB/TO 4110-A e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: EVERSON DORNELES DE MELO JUNIOR

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a teor da sentença de fls. 49.”

AUTOS Nº: 2008.0002.0241-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: M. C. M. DOS SANTOS (COMPRESSORTINS)

ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO –OAB/TO 1188

REQUERIDO: VANDRE LIRA TORRES

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), a teor da sentença de fls. 45.”

AUTOS Nº: 2008.0002.0129-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS –OAB/TO 1597

REQUERIDO: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da decisão do evento 103, que procedeu a restrição do veiculo descrito na inicial, a seguir transcrita em sua parte final:

DECISAO de fls. 103: “... Face o exposto, procedi à restrição, conforme extrato anexo. Cientifique-se as partes. Palmas, 26 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9688-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA AMELIA MORORO

ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES – OAB/TO 1181 e/ou JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO – OAB/TO 1145

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530-B e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou RODRIGO

DE SOUZA MAGALHAES – OAB/TO 4023 e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 167, a seguir transcrito:

DESPACHO de fls. 167: “Acerca do item 05, da petição de fl. 152, manifeste-se o requerido nos autos, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 08.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0000.9177-0 – AÇÃO DE IMISSAO DE POSSE

REQUERENTE: SILVIO OTAVIO

ADVOGADO: LOURDES TAVARES DE LIMA – OAB/TO 1983-B

REQUERIDO: ALCIR LOPES DA SILVA

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais), a teor da sentença de fls. 57.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7348-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ALVES E HERMES DAMASO LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: JAIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTOS E CIA LTDA e outros

ADVOGADO: Defensoria Pública

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 108,19 (cento e oito reais e dezenove centavos), a teor da sentença de fls. 114.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7347-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOAQUIM ROCHA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILA NOVA VIDAL – OAB/TO 3671-A

REQUERIDO: FOLHA POPULAR LTDA

“Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), a teor da sentença de fls. 80/81.”

AUTOS Nº: 2007.0009.1915-0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CODIGO FONTE INFORMATICA LTDA

REQUERIDO: WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 84, a seguir transcrito:

DESPACHO de FLS. 84: “O autor deve fornecer calculo atualizado da divida para fins da penhora. Assim, intime-se-o para providenciar, em 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 04.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.0743-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO TOCANTINS - COOPERODONTO

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA – OAB/TO 4296

REQUERIDO: ERGON LEMOS AMANCIO BARBOSA DANTAS

Fica a parte AUTORA intimada do deferimento de vistas concedido, a teor do despacho de fls. 147, a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 147: “Fls. 122/145: defiro, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 04.03.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0003.3431-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: DIANA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: VINICIYUS BARRETO CORDEIRO – OAB/TO 2515

REQUERIDO: ESTILLO COMERCIO DE ATACADISTA DE JOIAS E BIJOUTERIAS LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DR. Edivan de Carvalho

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 71/73, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença fls. 71/73, parte final: “(...) Diante do exposto, nos moldes do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação de consignação. Declaro quitadas as obrigações frente à requerida em face do depósito efetuado a fls. 25, originárias dos títulos de créditos consubstanciados no cheque n. 9515691 no valor de R\$ 55,00, referente a agencia Banco Bradesco n. 598, conta corrente n. 1598 36174-1. Arcará a requerida com custas e despesas processuais, bem como com honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, observado o disposto no artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, e com a taxa judiciária, custas e despesas processuais. Oportunamente, recolhidas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 13 de março de 2013 (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.5526-6 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: EDNA AIRES GASPAS

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

REQUERIDO: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 332, abaixo transcrito:

DESPACHO DE FLS. 332: “Intime-se a parte autora para promover o depósito do valor referente a pericia, conforme proposta de honorários apresentada as fls. 3328/329. Intime-se. Palmas, 08 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.8292-7 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOAO MOTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB/TO 3671-A

REQUERIDO: REMILSON AIRES CAVALCANTE

ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO 1253

“Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento de 50% das custas processuais finais, cujo calculo consta no feito, no valor de R\$ 594,18 (quinhentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), mais taxa judiciária, a teor da sentença de fls. 79.”

Ficam ainda as partes intimadas do teor do despacho de fls. 177, a seguir transcrito:

DESPACHO DE FLS. 177: “Fls. 172, 174/175: indefiro. Pois, extrai-se dos autos, que o Agravo de Instrumento interposto pela parte autora acerca da decisão de fl. 157, foi convertido em agravo retido. Após o recolhimento das custas finais, arquivem-se os autos. Intime-se. Palmas, 28.02.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5068-0 – AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

REQUERENTE: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS

REQUERENTE: MARCIA BARCELOS DE SOUZA MEDEIROS

ADVOGADO: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB/TO 840

REQUERIDO: ERMELINDO MARTINHO GOMES

REQUERIDO: LINEI DO VALE GOMES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista o transcurso do prazo deferido às fls. 282, a teor do despacho de fls. 282, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 282: “fls. 280, defiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 26.09.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

aUTOS Nº: 2006.0000.6432-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8123

REQUERIDO: EVA MARIA PIRES SANTANA – ME

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista o transcurso do prazo deferido as fls. 119, requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 119, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 119: “Fls. 117/118, defiro pelo prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 03.09.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8220-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: JUAREZ CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e/ou JONAS FONSECA DA SILVA – OAB/TO 1083

REQUERIDO: CELSO BRAUN

Fica a parte EXEQUENTE/AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca da resposta de ofício de fls. 56, a teor do despacho de fls. 57, abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 57: “sobre a resposta de ofício de fls. 56 manifeste-se o exequente em 10 (dez) dias. Int. Palmas, 01 de abril de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8211-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA – OAB/MG 35.179 e/ou ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR –OAB/TO 2001 e/ou ROGERIO DE LELLIS PINTO –OAB/GO 20.568

REQUERIDO: EDSON ALVES GARCIA

ADVOGADO: Defensoria Pública

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 84/94, a seguir transcrita em sua parte final:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 84/94, parte final: “(...) *Ex positis*, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos iniciais para condenar a requerida ao pagamento dos valores constantes do contrato apontado na inicial, o qual, no entanto, deverá ser revisto para expelir: a) os valores que ultrapassarem o teto máximo da taxa medida de juros pré-fixados para a modalidade de contratos entabulada nestes autos ao tempo da contratação; b) cobrança de juros cumulados (anatocismo); c) cumulação de comissão de permanência e demais encargos. Condeno ainda a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que desde já fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. Aos advogados petionantes de fls. 73, reservo-lhes o percentual de 60% dos honorários sucumbenciais, posto que atuaram no feito até o dia 08 de junho de 2009, tendo providenciado todo o impulso inicial da demanda. Declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Intime-se pessoalmente a Defensoria Pública acerca desta sentença. P. R. I. Palmas, 13 de março de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.1859-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTES: J. M. FERREIRA COMERCIO – ME e JESUALDO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A (OSASCO – SP)

ADVOGADO: LUCIANA BOGGIONE GUIMARAES – OAB/MG 67.675 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361 e/ou JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 144, abaixo transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 144: “Remetam-se os autos à contadoria para atualização do valor correspondente a condenação. Após, manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 30.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0001.1239-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: STELA MARIA CASTILHO

ADVOGADO: OSMARINO – OAB/TO 779-A e ADELMO AIRES JUNIOR

REQUERIDOS: SANTANA DE OLIVEIRA e outros

ADVOGADO: ALFREDO BRANCHINA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a efetuar o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta às fl. 88 dos autos, no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito) reais, a teor da sentença de fls. 43/46.”**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0009.9357-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Adriano Fernandes de Lacerda

Advogado(a)(s): Dr. Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A, Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328, Drª. Monica Araújo E Silva – OAB/TO 4666 e Dr. Wilton Leonardo Marinho Ribeiro – OAB/DF nº 21.542

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 8 de abril de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2011.0011.4770-2/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Maylton Silva dos Santos

Advogado(a)(s): Dr. Carlos Vieczorek – OAB/TO 567-A

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 8 de abril de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

3ª Vara Criminal**AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 34/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS nº 2009.0000.1005-1

Autor: Ministério Público

Réu(s): JOSÉ HAMILTON ALMEIDA DE ALCÂNTARA

Advogado(s): Janaina Cristina da Silva, OAB/PR 59.610 e Osvaldir da Silva, OAB/PR n.º 56.305

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: “Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor dos acusados, nos autos acima referidos.

AO ADVOGADO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 035/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2009.0010.1493-0

Acusado(s): RODRIGO BORGES DE CARVALHO

Advogado(s): George Alexander Nery de Carvalho, OAB/GO 31.303

INTIMAÇÃO: DESPACHO: ...”Intime-se o subscritor da petição do anverso para apresentar a procuração e informar o endereço do acusado. Palmas/TO, 25.03.2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AO ADVOGADO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 036/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS N.º 2012.0006.1815-7 9 (Representação Criminal)

Requerente: Autoridade Policial

Vítima: Justiça Pública

Advogado(s): DANIELA ALVES, OAB/DF N.º 30.724

INTIMAÇÃO: DESPACHO: ...”Ratifico o indeferimento do pedido (fl. 33). Considerando a petição de fl. 39 e a manifestação favorável do Ministério Público, defiro a entrega do veículo ao representante legal da empresa BV Financeira. Intimem-se os

advogados da empresa, para que indiquem a pessoa que receberá o veículo. Quando esta apresentar-se a este juízo com o documento de autorização, oficie-se à autoridade policial para requisitar a entrega do carro, mediante termo". Palmas/TO, 25.03.2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 37/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS nº 2012.0001.2065-5

Autor: Ministério Público

Réu(s): WERLEY BARBOSA

Advogado(s): Remilson Ayres Cavalcante, OAB/TO n.º 1253

INTIMAÇÃO: "Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do acusado, nos autos acima referidos.

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 38/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS nº 2011.0011.1844-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu(s): JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(s): DR. VILMAR ALBINO FERREIRA JÚNIOR, OAB/TO N.º 4887

INTIMAÇÃO: "Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor dos acusados, nos autos acima referidos.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 2010.0009.1962-2/0

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: ERODITE OU EROTILDES AGUSTINHO DE SOUZA FILHO

FINALIDADE: INTIMA a advogada do reeducando supra, Drª ELIZABETE ALVES LOPES, OAB/TO nº 3282, para que no prazo de 05 (cinco) dias informe o atual endereço do reeducando Erotildes Agustinho de Sousa Filho, eis que na ausência de resposta ou informação importará em imediata regressão desse para o regime fechado. Intima ainda, dos termos da decisão judicial a seguir transcrita: "Intime-se pelo Diário da Justiça eletrônico a advogada, Drª Elisabete Alves Lopes, para em 05 (cinco) dias informar o atual endereço do reeducando, ficando esclarecida que na hipótese de ausência de resposta ou não de informação importará em imediata regressão para o regime fechado da pessoa de EROTILDES AGUSTINHO DE SOUSA FILHO. Silente, certifique-se, e expeça-se desde já mandado de prisão, comunicando a POLINTER e cadastrando-o no BNMP. Quanto a informação do depósito judicial de fls. 31/32 do autos n. 2011000303298, e considerando o teor da sentença de fls. 07/15, expeça-se alvará para transferência do recurso em favor do Fundo Nacional de Drogas, nos termos do art. 63 da Lei n. 11.343/2006. Ciência ao Ministério Público. Palmas – TO, em 30 de outubro de 2012, às 10:12:42. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de direito".

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 09/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0010.4901-0/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: A. D. F. C. P.

Advogado(a): DR. ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA

Requerido: R. D. O. P

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

DESPACHO: "Tendo em vista que não consta nos autos comprovação acerca de sua intimação pessoal do requerido, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de maio de 2013, às 15h30min. O requerido deverá ser intimado por meio de seu advogado constituído nos autos. Nada mais. (...). Palmas – TO, em 27 de fevereiro de 2013. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza de Direito".

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0003.5988-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.P. DE P. F. T.

Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença, OAB/TO 2664-B

Requerido: M.F. T.

Advogado: Dr. Antonio José de Toledo Leme, OAB/TO 656

Decisão: "Chamo o feito à ordem para fixar os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor da execução. A petição de fls. 69/79 e documentos que a instruem são referentes aos autos da Ação de Execução de Alimentos nº 2011.0003.5989-7. Assim, desentranhem-se referidas peças, juntando-as nos referidos autos. Tendo em vista que a tentativa de penhora eletrônica de valores restou infrutífera (fls. 57/50), bem como a alegação da exequente nos autos da Impugnação nº 2011.0003.5899-9-A, de que o imóvel oferecido como garantia pelo executado/impugnante é bem de família e, portanto, impenhorável, reitere-se a penhora eletrônica via BACENJUD, devendo o bloqueio incidir sobre o valor do débito informado pela exequente às fls. 51/53. Desde já, em caso de bloqueio negativo de valores, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo descrito no documento de fl. 54, devendo o executado ser intimado, pessoalmente, do auto de penhora e avaliação, para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, aditar a impugnação. Antes, porém, intime-se a exequente para indicar o local onde o referido veículo poderá ser encontrado, par ao fim de possibilitar a realização do ato pelo meirinho. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2013. ASS.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.5851-1 (8722/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: GERALDA CAETANO LAGARES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCESSO Nº 2008.0011.1087-6 (7856/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: OSVALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR e OUTRO

ADVOGADO: 1613/TO – TANIA MARIA A. DE BARROS REZENDE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno as partes autoras ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 25 de março de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 05 / 2013

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0012.3328-7 (10889/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARILENE RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO: 80-A/TO – ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.6645-6 (11190/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: 4031/TO – ARISTELA REGINA GONÇALVES SIQUEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3713-3 (11354/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IRAI APARECIDA AMARAL SILVA MORAES E OUTROS

ADVOGADO: 2664/TO – GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3713-3 (11354/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IRAI APARECIDA AMARAL SILVA MORAES E OUTROS

ADVOGADO: 2664/TO – GISELE DE PAULA PROENÇA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.9999-7 (10907/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FATIMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

4158/TO – RONEI FRANCISCO DINIZ – 1625/TO – DARLAN GOMES DE AGUIAR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4479-0 (11182/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANDRIA CRISTINA MARTINS SILVA

ADVOGADO: 3440/TO – KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

2420/TO – MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.5629-6 (8362/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: OZENY FLORENTINO DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0008.3510-7 (8564/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EVA MOTA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4895-9 (8078/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANAIDES DA COSTA SILVA

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.4901-7 (8062/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: OZENY GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: 13689/DF – JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8581-1 (8073/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO BRUNO

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

1296-B/TO – FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0001.8596-0 (8074/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA TELMA PEREIRA COSTA

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

1296-B/TO – FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.3856-9 (8583/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO: 4228/TO – RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

1296-B/TO – FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9869-5 (8332/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CÍCERA BARROSO DE SAMPAIO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6751-5 (8187/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ ALVES CARVALHO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1980-3 (8342/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS MERCES CAMPELO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6776-0 (8185/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARILIZE CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6775-2 (10942/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARACY CARVALHO RIBEIRO CAMPOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9401-6 (10916/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VALDORA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.8774-0 (10919/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TEREZINHA MARINHO DA LUZ

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.9199-1 (10482/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DELIAN SANTOS SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.9199-1 (10482/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DELIAN SANTOS SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.0577-3 (11341/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDINAIR BRANDINA DA SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9402-4 (8768/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.2211-7 (11191/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA GOMES CORREIA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4924-2 (8601/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA MARTINS LIMA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6784-1 (10868/11)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: PAULO CESAR LUCENA DE SOUSA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1969-2 (8338/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIA FERREIRA BORGES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1967-6 (8336/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EMILIANO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1970-6 (8339/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA ELDIVAN BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.1968-4 (8337/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

4053/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via advogado, para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre os documentos juntados pelo requerido às fls. retro. Decorrido o prazo para manifestação, volvam os autos conclusos. Palmas – TO, 03 de abril de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto

PROCESSO Nº 2008.0001.5930-8 (7455/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS SERVENTUARIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 25 de março de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROCESSO Nº 2009.0008.9989-0 (8573/09)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DARIO LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 25 de março de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

PROCESSO Nº 2009.0006.2012-7 (8248/08)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 25 de março de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito Substituto

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:612//99 – DECLARATÓRIA

Requerente: MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS

Adv.: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO – OAB/SP 282829

1º Requerida: EXPANSÃO JURÍDICA ADVOCACIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Adv.: TULIO JORGE RIBEIRO MAGALHÃES CHEGURY OAB/TO 1428-A

2º Requerido: LOURIVAL DA ROSA CORREA

Adv.: LAURENCIO MARTINS SILVA- OAB/TO 173-B

Litisconsorte: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES - PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em cinco (05) dias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. AUTOS Nº : 2004.0000.3017-5 AÇÃO: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL REQUERENTE(S) : RAIMUNDO LIMA SANTOS. FINALIDADE: INTIMAR, RAIMUNDO LIMA SANTOS, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da Sentença proferida conforme texto a seguir: (...). POSTO ISSO, por desídia da parte autora, julgo extinta a ação sem resolução do mérito, com amparo no art. 13, I, c/c o art. 267, inciso III e § 1º, ambos do código de Processo Civil, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se e intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 05 de abril de 2013. Eu, _____ Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e subscrevo. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)**

Autos nº.: 2008.0009.7717-5

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JANAINA COSTANDRADE DE AGUIAR

Advogado: ARAMY JOSÉ PACHECO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte requerente, intimada, para que no prazo legal, efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 58, e a taxa judiciária no valor de R\$ 50,00, tudo em conformidade com cálculos de fl. 239.

Autos nº.: 894/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JUNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: ENIR BRAGA

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte requerente, intimada, para que no prazo legal, efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 22,00, tudo em conformidade com cálculos de fl. 214.

Autos nº.: 2011.0007.2168-5

Ação: COBRANÇA

Requerente: ROMARIO ANTONIO DA SILVA

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLYSON GOMES DE SOUSA

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada para no prazo de (10) dez dias, manifestar acerca da contestação de fls. 28/38.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5033867-13.2012.827.2729 Chave Processo: 242043521412

Requerente: ALZIRA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714 // Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos – e-Proc, fica o patrono da parte requerida, Dr. Feliciano Lyra Moura OAB/PE 21.714, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que o mesmo pediu exclusividade das notificações. Palmas, 08 de abril de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciária de 2ª Instância.

Autos: 5015554-04.2012.827.2729 Chave Processo: 803548645912

Requerente: RENE SILVESTRE SERRA VASCONCELOS CAMPOS

Advogado: não constituído

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Advogado: Dr. Luis Carlos Monteiro Lourenço – OAB/BA 16.780 // Dr. Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622A

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos – e-Proc, fica o patrono da parte requerida, Dr. Luis Carlos Monteiro Lourenço – OAB/BA 16.780 intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que o mesmo pediu exclusividade das notificações. Palmas, 08 de abril de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciária de 2ª Instância.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5008573-22.2013.827.2729

Deprecante: Juizado Especial Cível da Comarca de Pau de Ferros - RN

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0010912-74.2012.820.0108

Requerente: Jordana Cecylia Chaves Damião Fontes

Advogado: Marcell Gergson Freire de Lima - OAB/RN. 7184

Advogado: Joaquim Augusto Maia da Costa – OAB/RN. 7506

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 24/05/2013 às 16h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5008797-57.2013.827.2729

Deprecante: Única Vara Cível da Comarca de Itanhém – BA.

Ação de origem: Indenização por Dano Moral

Nº origem: 0001165-09.2011.805.0123

Requerente: Hílem Aparecida Correia Gonçalves Lisboa e Deborah Laice Correia Silva

Advogada: Jônathas Bahia Teixeira - OAB/BA. 21246

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Requerida: EDUCON – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: André Mello Souza – OAB/PR. 35.099

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 24/05/2013 às 16h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5008794-05.2013.827.2729

Deprecante: Única Vara Cível da Comarca de Itanhém – BA.

Ação de origem: Indenização por Dano Moral

Nº origem: 0000959-86.2012.805.0123

Requerente: Tharcísio Rodrigues da Silva

Advogada: Jônathas Bahia Teixeira - OAB/BA. 21246

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

Requerida: EDUCON – Sociedade de Educação Continuada Ltda

Advogado: Simone Zanari Letchacoski – OAB/PR. 18.445

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 27/05/2013 às 13h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5001660-24.2013.827.2729

Deprecante: Vara Cível da Comarca de Natividade – TO.

Ação de origem: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico

Nº origem: 2010.0006.7057-8

Requerente: Vanilce Aparecida Andrade Gonçalves Borges

Advogado: Luiz Bottaro Filho - OAB/SP. 46691

Requerido: Francisco Rodrigues Neto

Advogado: Heraldo Rodrigues Cerqueira - OAB/TO. 259-A

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela requerente, designada para o dia 27/05/2013 às 14h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2008.0005.9297-4

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Paulo Sergio Salvador

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: José Ferreira França

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da **audiência designada para o dia 19.06.2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência do Fórum desta cidade. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2009.0010.0231-1

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Arnaldo José de Araújo

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Cícero Ramão Souza Benevides

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da **audiência designada para o dia 19.06.2013, às 14:00 horas**, na sala de audiência do Fórum desta cidade. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2012.0001.5202-6

Ação : Restituição de Valores Pagos

Requerente: Suzely Gonçalves da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Bem Estar Industria de Equipamentos Esportivos e Médicos Ltda

DESPACHO: Ante a tentativa inexitosa de bloqueio pelo sistema Bacenjud, Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens à penhora ou requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. **Cumpra-se.** . Palmeirópolis, 08 de abril de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2011.0009.3158-2

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Ribeiro e Lacerda Ltda

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: DRE – Construtora LTDA

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre a devolução da Carta Precatória da comarca de Hidrolândia-GO. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2009.0010.0207-9

Ação : Previdenciária

Requerente: Maria José França Carvalho

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça ..”Deixei de intimar a requerente, em razão de que o endereço indicado no mandado ser insuficiente.”. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2010.0012.0110-5

Ação : Previdenciária

Requerente: Manoel Rodrigues de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça ..”Deixei de intimar a requerente, em razão de que o endereço indicado no mandado ser insuficiente.”. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2011.0008.7384-1

Ação : Previdenciária

Requerente: Raimunda Alves dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça ..”Deixei de intimar a requerente, em razão de que na rua indicada no mandado, não existir nenhuma casa construída.”. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2008.0003.4843-7

Ação : Previdenciária

Requerente: Filosina Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região – DF. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 08 de abril 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0010.2988-2

Ação: **Cumprimento de Sentença**

Requerente: ASCOM – Associação P/ Construção de casas. Galpões e cercas nos ressentamento da UHE

Advogado (a): Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB-TO 2607

Requerido: José Ferreira de Souza e Nedivaldo Lopes da Costa

Advogado (a): Débora Regina Macedo – OAB-TO 3811

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica a parte requerente; e requeridos através de seus advogados intimados da audiência de **Conciliação**, designada para o dia **07 de maio de -2013, às 09:00horas**, Palmeirópolis 08 de Abril de 2013. **“Escrivania Cível: Prev/Juizado. MM. Juiz de Direito desta Comarca Dr. Manuel de Faria Reis Neto.**

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.8140-9/0 – Ação: Cobrança.

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogados: Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2.402 e outros.

Requerido: Iron Teodoro da Silva.

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Elaine Ayres Barros - OAB/TO nº 2.402, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Iron Teodoro da Silva, contida às fls.54/67 dos autos.

- Autos nº: 2012.0003.0196-0/0.

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente: DIDSON PIREZ DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96.

Requerido(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

Advogado(a): Dr(a). José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1132.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) - **Dr(a). José Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO de f. 30/34 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2012.0004.3760-8/0.

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado (a): Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223 – B e outros.

Requerido(s): MARINA FREITAS DE MELO e JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE LIRA.

Advogado (a): Dr(a). Rômulo de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 4081.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE por seu(s) ADVOGADO(S) - **Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223 – B e outros**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 156/168 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº: 2.011.0003.7814-0/0 – Natureza da Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais c/c Pagamento de Lucros Cessantes.

Requerente: Clarindo Manoel Ferreira.

Advogados. Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

Advogados. Drª. Luciana Cordeiro C. Cerqueira – OAB/TO nº 1.341. e Dr. Wagner Pereira Nogueira – OAB/TO nº 4.444 e outros.

Intimação: Intimar os advogados da parte, requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte ré, contidos nos autos de fls. 396/ 419 no prazo de quinze (15) dias.

- Autos nº 2012.0002.7409-1/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente: E. C. DA SILVA E CIA LTDA representada por EDILSON CELESTINO DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748 e/ou Dr(a). Luiz Armando Carneiro Veras – OAB/TO nº 5057.

Requerido(s): SERASA EXPERIAN.

Advogado (a): Dr(a). Ehaleda Linhares Nunes do Vale – OAB/TO nº 4828.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERIDA, por seu(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Ehaleda Linhares Nunes do Vale – OAB/TO nº 4828**, intimado(a) para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f.

102/107 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0002.8333-3/0

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado (a): Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311.

Requerido(s): ANTÔNIA AURINETE TELES PEREIRA.

Advogado(a): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4311**, intimado(a)(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 41/43 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0005.4628-8/0.

Natureza: Ação de Embargos de Terceiros.

Embargante(s): SANDRO LUIZ GOMES.

Advogado(s): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Embargado(s): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Advogado (a): Dr(a). Paula Souza Cabral – Procuradora do Estado.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EMBARGANTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748**, intimado(a)(s), para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 48/73 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2011.0001.0652-2/0 – Ação: Execução Provisória de Sentença.

Exeqüente: Clarice Ramos Silva.

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO nº 260-B.

Executado: Vilmar Rosa Vieira e sua esposa Ivanilda Francelino Vieira.

Advogado: Dr. Rudy Maia Ferraz – OAB/DF nº 22.940.

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerida, Dr. Rudy Maia Ferraz – OAB/DF nº 22.940, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 733/735, que segue transcrita parcialmente. Sentença... A exeqüente pretende ser reintegrada na posse do imóvel objeto da ação de usucapião, tendo por fundamento a sentença que declarou os autores, então executados, credores da ação, extinguindo o executado sem julgamento de mérito. Diante dessa situação, não assiste razão à promovente. O não acolhimento da pretensão de usucapião não autorizada a exeqüente buscar a posse do imóvel nos moldes pretendidos, uma vez que a sentença tem efeitos meramente declaratórios e, no caso em debate, não foi declarado porque o processo foi extinto sem resolução de mérito. A exeqüente deve, para isso, ajuizar a competente ação judicial para atingir o seu intento, sendo irrelevante o fato de ter mencionado essa intenção ao contestar a ação de conhecimento. Nesse sentido verbera a jurisprudência:..... Além disso, a citada sentença sequer analisou o requerimento existente na contestação da ação de conhecimento, que visava a reintegração de posse no imóvel usucapiendo, o que realmente não necessitada de exame porque a ação de usucapião não possui caráter dúplice, como as possessórias. Desse modo, inexistindo título executivo judicial (artigo 475-N do CPC) no que tange à pretensão da exeqüente de se ver reintegrada na posse do imóvel descrito à fls. 31 dos autos, os argumentos dos impugnantes devem ser acolhidos e, por conseguinte, ser extinta a presente execução. Por isto, **julgo procedente** a presente a impugnação e, nos termos da fundamentação supra, **extingo a execução**, determinando o arquivamento dos autos após as baixas e anotações pertinentes. Condeno a exeqüente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se, intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 10 de agosto de 2012. Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – JUIZ DE DIREITO. **Ficando ainda intimado** para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da exeqüente contida nos autos de fls. 736/744, no prazo de quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 08 de abril de 2013. E. Jacira Aparecida Batista Santos, subscrevi, digitei.

- Autos nº: 2007.0010.5214-2/0

Natureza: Ação – Mandado de Segurança.

Impetrante: MARIA DAS NEVES PEREIRA BRITO.

Advogado (a): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Impetrado(s): MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO e a EX-PREFEITA DE PUGMIL – TO – Sra. MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES.

Advogado (a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

1º Litisconsortes: MARIA SANTÍSSIMA CARDOSO DA SILVA; GILSON ANDRADE AGUIAR e JARDEAN AGUIAR VIEIRA.

Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

2º Litisconsortes: JANINE FONTES DA SILVA MARQUES

Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(a)s ADVOGADO(S) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634**, intimado(a)s para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 316/329 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0002.4741-8/0.

Natureza: Ação Cautelar Inominada.

Requerente(s): *COMERCIAL GEOVANNA LTDA - ME.*

Advogado(s): Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926.

Requerido(s): *INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS – IMPEM TO.*

Advogado (a): Dr(a). Marcos Divino Silvestre Emilio – Procurador – Chefe – OAB/TO nº 4659 e outros.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTACÃO e DOCUMENTOS de f. 15/71 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2009.0011.8693-5/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): *JOÃO WILMAR DA SILVA ABREU.*

Advogado(s): Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

Requerido(s): *COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.*

Advogado (a): Dr(a). Wagner Pereira Nogueira – OAB/TO nº 4444.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTACÃO e DOCUMENTOS de f. 147/270 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0003.5657-8/0.

Natureza: Ação – Mandado de Segurança.

Impetrante(s): *RAVEL COMÉRCIO E AVICULTURA LTDA representada por ELSON DA SILVA PINTO.*

Advogado(s): Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3872.

Impetrado(s): *DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS.*

Advogado (a): Dr(a). Hércules Ribeiro Martins – Procurador do Estado.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) IMPETRANTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3872**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTACÃO e DOCUMENTOS de f. 45/94 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2011.0005.7387-2/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): *PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.*

Advogado(s): Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Requerido(s): *L K C ARAÚJO – Nome fantasia PONTO FÁCIL.*

Advogado (a): Dr(a). Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1961.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486**, intimado(a)s para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 67/88 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2011.0003.7799-2/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): *LAZARO FERREIRA CHAVES.*

Advogado(s): Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido(s): *ALDERIZA DA SILVA DAVER, FLAICTON JARDIM DA SILVA e FLÁVIA JARDIM DA SILVA.*

Advogado (a): Dr(a). Sérgio Barros de Souza – OAB/TO 748.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634**, intimado(a)s para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f.

176/184 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2010.0008.0057-9/0.

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): J. S. OLIVEIRA E CIA LTDA ME – GRAFICA E EDITORA TOCANTINS representada pro MARIA DE LOURDES S. OLIVEIRA.

Advogado(s): Dr(a). Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238.

Requerido(s): PARTIDO POLITICO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - PMDB.

Advogado (a): Dr(a). Hercy Ayres Rodrigues Filho – OAB/TO 4070.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Érika Patrícia Santana Nascimento – OAB/TO nº 3238**, intimado(a)(s) para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 450/471 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0002.5724-3/0.

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente(s): WEKISLANY VIEIRA OLIVEIRA DIAS.

Advogado(s): Dr(a). Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO nº 4276.

Requerido(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS.

Advogado (a): Dr(a). José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO 1132.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Leandro Wanderley Coelho – OAB/TO nº 4276**, intimado(a)(s) para querendo, no prazo de **QUINZE (15) DIAS** contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 238/246 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de Abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2009.0001.1636-4/0.

Natureza: Ação Declaratória.

Requerente(s): TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA – REFRIGERANTES GAROTA.

Advogado(s): Dr(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643.

Requerido(s): MABRAFE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA.

Advogado (a): Dr(a). Adriana dos Santos Pasquali – OAB/RS 63.353.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Antônio Ianowich Filho – OAB/TO nº 2643**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO e DOCUMENTOS de f. 61/97 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0004.3759-4/0.

Natureza: Ação de Cobrança.

Requerente(s): BANCO DA AMAZÔNIA.

Advogado(s): Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223 – B e outros.

Requerido(s): TOCANTINS AGRONEGÓCIOS – COM. E REP. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA; RICARDO DE SOUSA FERREIRA E SILVANI SANTÍSSIMA DE SOUSA FERREIRA.

Advogado (a): Dr(a). Vilmar Albino Ferreira Júnior – OAB/TO nº 4887.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) REQUERENTE(S), por seu(s) advogado(s) – **Dr(a). Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223 – B e outros**, intimado(s) para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para querendo, IMPUGNAR A CONSTESTAÇÃO de f. 73/81 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de abril de 2013. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº: 2.012.0003.2391-2/0

Natureza da Ação: Reivindicatória c/c Pedido de Antecipação parcial dos efeitos da Tutela.

Requerente : Wilton Lourenço da Silva Junior.

Advogados: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B.

Requeridos: Aldenora Ferreira da Silva, Rezende Parreira Guimarães, Benjamim de Sousa Mendes, Neuton Martins dos Reis e sua esposa Sônia Kátia Araújo Dourado; Uelida Pereira Coutinho; Idelfonso Monteiro Nery casado com Deusanira Martins Barros; Antônia Márcia Oliveira Silva; Raimundo Nonato Dias Morais; Jaime de Tal; Ednaldo de Tal; Raquel de Tal; Luzia de Tal; José de tal e Ildo de Tal;

Advogada: Dr^a. Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública.

Intimação: Intimar os advogados da parte Requerente, Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B, para comparecerem perante este juízo à Audiência **PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para o dia de 29 de Abril de 2.013, às 13:30 horas**, e não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 16 de maio de 2.013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho proferido nos autos às fls. 109 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Designo audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para a data de 29-ABRIL-2013, às 13:30 horas, devendo intimar-se SOMENTE as partes e seus advogados e caso não haja interesse na conciliação, deverão as partes informar previamente ao juízo, para evitar atos processuais desnecessários e deslocamentos e despesas inúteis; 2 – Não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/ conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 16-MAIO-2013, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados e as testemunhas tempestivamente arroladas; 3 – Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º. CPC); 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 3 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 01 de abril de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida B. Santos – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 6679/2002- Ação de embargos à Execução

Requerente: Bruno Fleury da rocha Lima

Advogado: Dr. Edivaldo Rodrigues Coqueiro, OAB/GO 13.265

Requerido: Credipar- Cooperativa de Crédito rural de Paraíso do Tocantins

Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral, OAB/TO-812

Ficam os advogados das partes, intimados da decisão cujo teor é o seguinte: "Bruno Fleury da Rocha interpôs embargos de declaração em face da sentença proferida nestes autos alegando nulidade do julgado tendo em vista não lhe ter sido oportunizado manifestar sobre documentos juntados pela ora requerida. Por tempestivo, recebo o presente recurso para apreciação. Primeiramente de se ressaltar que, mesmo que consideremos os argumentos do embargante matéria de ordem pública, arguível a qualquer momento, os embargos de declaração não são o meio mais adequado, posto que destinado a fins específicos que não este. Bastava tão somente, simples petição. No entanto, recebo o recurso para neste sentido analisar a matéria de ordem pública trazida pelo embargante. O recurso não merece prosperar e é interposto simplesmente com o nítido caráter protelatório. De se ver que os documentos mencionados pelo ora embargante juntados pela requerida referem-se ao estatuto social desta, cuja elaboração data de 12 de março de 1991, portanto documento bem anterior ao ajuizamento desta ação, sendo que a juntada de tal documento deveria ter sido requerida, desta forma, com a inicial. É imperativo legal que cabe à parte juntar os documentos necessários para fazer prova de suas alegações (art. 396, CPC). No mesmo sentido, também é determinação da lei que a juntada fora deste prazo somente será admitida quando se tratar de documento novo ou que a parte não teve acesso por algum impedimento injustificado (art. 397, CPC). O embargante não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais já que, como dito acima, os documentos juntados pela requerida são "velhos", ou seja, já existiam antes mesmo do ajuizamento da presente ação e não houve nenhuma prova de que o embargante tenha sido impedido de aos mesmos ter acesso. De se considerar, com maior importância ainda, que os documentos referidos pelo ora embargante em nada interferiram no julgamento da presente ação, como bem se pode notar pelo conteúdo da sentença, tratando-se de documento de mera formalidade, prestável tão somente para regularizar a legitimidade da parte, configurando o manejo dos presentes embargos mero ato procrastinatório e atentatório à dignidade da justiça, configurando litigância de má fé (art. 17, VII do CPC), o que deve ser prontamente repellido. Citamos: "STJ.PROCESSUAL CIVIL. TERCEIROS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS. MULTA ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material, merecem ser rejeitados os embargos declaratórios interpostos que têm o propósito iníringente. 2. "Os embargos não se prestam a esclarecer, como via de prequestionamento, temas constitucionais, sobretudo se não correspondentes com o quanto discutido e aprofundadamente debatido" (EDcl no AgRg nos EDcl nos EREsp 1007281 / ES, Corte Especial, Rei. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 1.7.2011). 3. A vedação contida no art. 16, §3º da LEF tem por escopo a efetividade da execução fiscal. Desse modo, alcança apenas as exceções de pré-executividade e os embargos à execução, não alcançando as outras espécies de ações que podem ser propostas pelo devedor do fisco a fim de discutir a compensação que pediu ou declarou e que foi indeferida ou não-homologada (conforme o regime jurídico aplicável - alterações no art. 74, da Lei n. 9.430/96). 4. Embargos de declaração rejeitados, com a fixação de multa. (EDcl nos EDcl nos EDcl no REsp 1305881/PR, Rei. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/12/2012, DJe 08/02/2013)." Sendo assim, por inexistir a

pretensa nulidade alegada pelo ora embargante, tratando-se de manejo meramente protelatório de recurso de embargos de declaração, conheço do mesmo, negando-lhe provimento, condenando o embargante, nos termos dos artigos e julgado acima, a pagar em favor da embargada multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 14 de março de 2013. (a)Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, intimei.

Autos nº 2007.0008.7278-2-Investigação de Paternidade

Requerente: Leonardo Pereira Costa rep. Por sua genitora

Adv.: Dr. Flavio Peixoto Cardoso- OAB-TO—3919 e Dr. Antonio Ianowich Filho- OAB-TO 2643

Requerido: Wanderson Pereira Martins

Adv. Dr. Raphael Brandão Pires-OAB-TO-4094

Fica o advogado **DR FLAVIO PEIXOTO CARDOSO- OAB-TO-3919 E DR ANTONIO IANOWICH FILHO**, intimados do final da sentença, cujo teor é o seguinte: " Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC.Sem custas ou honorários de advogado.Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.P.R.I Cumpra-se.Pso do To, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2007.0010.5293-2-Execução de Alimentos

Requerente: Ana Leila Lira rep. por sua genitora

Adv.: Dra. Erika Patrícia Santana-OAB-3238

Requerido: Edielson Cardoso Barreto (conhecido como Sapukaia)

Adv. Dr. Raphael Brandão Pires-OAB-TO-4094

Fica a advogada da parte autora Dra **ERIKA PATRICIA SANTANA- OAB-TO-3238**, intimada para manifestar sobre o cumprimento do acordo de 121/214, constante dos referidos autos. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2007.0007.5206-0-Requerimento(Alimentos)

Requerente: Julia Larissa Miranda de Almeida rep por sua genitora

Adv.: Dr. José Pedro da Silva-OAB- 486

Requerido: José Laerte de Almeida

Adv. Dr. José Laerte de Almeida-OAB-TO- 96-A

Ficam os advogados das partes **Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO-486 E Dr. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB-TO 96-A**, intimados do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC.Sem Custas e honorários de advogado(justiça gratuita).Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações.Intime-se.PRC.Paraiso do Tocantins, ds.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2008.0008.0059-3-Execução de Alimentos

Requerente: Julia Larissa Miranda de Almeida rep por sua genitora

Adv.: Dr. José Pedro da Silva-OAB- 486

Requerido: José Laerte de Almeida

Adv. Dr. José Laerte de Almeida-OAB-TO- 96-A

Ficam os advogados das partes **Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB-TO-486 E Dr. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA- OAB-TO 96-A**, intimados do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC.Sem Custas e honorários de advogado(justiça gratuita).Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações.Intime-se.PRC.Paraiso do Tocantins, ds.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito". Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0001.6517-0- Investigação de Paternidade

Requerente: Paulo André Bezerra

Adv.: Dra Jakeline de Moraes e Oliveira-OAB-1634

Requerido: Gérson Dourado Barbosa/Edinalda Dourado Barbosa e outros

Adv. Dr Danilo Bezerra de Castro-OAB-TO 4781

Ficam os advogados das partes **Dra Jakeline de Moraes e Oliveira OAB-TO-1634 E Danilo Bezerra de Castro- OAB-TO 4781**, intimados do teor da sentença, cujo final é o seguinte: "Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para reconhecer a paternidade do falecido DEMÓSTENES BARBOSA RODRIGUES, em relação ao autor PAULO ANDRÉ BEZERRA, o qual deverá incluir em sua certidão de nascimento o nome do falecido pai e dos avós paternos, devendo se procedida a correspondente averbação.Por Conseqüência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil.Desnecessário neste caso a correção no assento de óbito do falecido, eis que o requerente já fora incluído como filho no referido documento.Tendo os réus reconhecido o pedido do autor, sendo, portanto, sucumbentes(artigo 26 do CPC0, arcarão com o pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais, consoante disposto

no art.20, parágrafo 4º, do código de Processo Civil, arbitro em R\$ 200,00(duzentos reais, devidamente corrigidos por ocasião do pagamento.Contudo, observo que tais valores só poderão se cobrados se atendidas as regras do artigo 12 da Lei 1060/50.Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil Competente, para que proceda às alterações necessárias no registro de nascimento do autor de FORMA GRATUITA, expedindo uma via da certidão de nascimento já com as anotações procedidas GRATUITAMENTE.Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 12 de março de 2013.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos n. 2012.0005.7164-9 – Ação de Divorcio Consensual

Requerente: José Itaes Coelho Aguiar e Neudivan Araújo Lima Aguiar

Advogado: Dr Jocelliany Maria de Souza, OAB/TO- 4085

Fica a advogada dos autores intimada da sentença cujo teor final é o seguinte: “isto posto Homologo o acordo firmado e por consequência o pedido para o fim de decretar o divorcio do casal, dissolvendo o vínculo conjugal, com fulcro no artigo 1.580, § 2º do CC. Por consequência, decreto a extinção do processo, nos termos do artigo 269, I do CPC. Sem custas e honorários de advogado. (justiça gratuita). Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de pessoas naturais competente a fim de que proceda a averbação do presente divorcio, mencionado o nome que usará a divorciando. PRIC. Após, arquivem-se os autos. Paraíso do Tocantins, 22 de março de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Referência: Carta Precatória n. 2007.0007.2565-8

Origem: 1ª Vara Federal de Palmas/TO

Execução Fiscal n. 2005.43.00.001224-0

Partes: União Federal (Fazenda Nacional)

Executado: Distribuidora Centrooeste Ltda. e Eduardo Liboreiro Avelar

Advogado do Executado: Dr. Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira, OAB/TO- 1.606- B

Fica a parte executada por seu procurador intimada das praças designadas para os dias 10 e 24 de abril de 2013, às 14:00 horas, respectivamente em bens de propriedade da Executada, ou seja uma área de terreno urbano constituído pelas chácaras n. 09,10,11,12, da quadra n. 03, do Loteamento Chácara Targus, rua 01, situada em Paraíso do Tocantins, TO, com área de 20.182,00 m2.Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0004.0183-2 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente..... : LISIANE COSTA DOS SANTOS.

Advogado(a).....: Dra. Cristiane Ribeiro do Prado Acácio– OAB-TO 5227.

Requerido.....: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Advogado.....: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires– OAB-SP 131.600.

Requerido.....: SHOPPING DAS ANTENAS - PROD. E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA..

Advogado.....: Dr. Luciano Taylon Martins Coelho– OAB-TO 1.289.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

DESPACHO: "Tendo em vista a designação de audiência para cumprimento de Carta de Ordem oriunda do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, remarco a audiência de instrução e julgamento designada nestes autos para o dia 16 de maio de 2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02/04/2013. (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

Autos nº 2012.0004.0122-0 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente..... : ÉSIO BORGES DE ANDRADE

Advogado.....: Dr. Romário Alves de Sousa– OAB-TO 4.966.

Requerido.....: FOSPLAN - COM. E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (TERRAFÓS)

Advogado.....: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4.087-B.

INTIMAR AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

DESPACHO: "Tendo em vista a designação de audiência para cumprimento de Carta de Ordem oriunda do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, remarco a audiência de instrução e julgamento designada nestes autos para o dia 16 de maio de 2013, às 14 horas. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 02/04/2013. (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

Autos nº 2009.0000.2692-6

Exequente..... : EDSON FERREIRA SILVA.
Advogado..... : Dr. Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5.057.
Executado..... : SÉRGIO ROBERTO AIRES COSTA.

INTIMAR PARTE EXEQUENTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

DESPACHO: “... Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, via Bacen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Pso., 21/03/2013. (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

Autos nº 1.936/05

Exequente..... : ANTONIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS.
Advogado..... : Dr. José Erasmo Pereira Marinho– OAB-TO 1.132.
Executado..... : JOSÉ FERREIRA DE ASSIS.

INTIMAR PARTE EXEQUENTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

DESPACHO: “... Intime-se o exequente para manifestar sobre a penhora parcial de dinheiro em conta bancária, efetuada por meio eletrônico, e indicar bens penhoráveis, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Pso., 21/03/2013. (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.” Valor: R\$ 4,89.

Autos nº 921/02

Exequente..... : LEONEL RESPLANDES MARINHO.
Advogado..... : Dr. José Erasmo Pereira Marinho– OAB-TO 1.132.
Executado..... : SABINO BARROS PIMENTEL.

INTIMAR PARTE EXEQUENTE ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, DO ATO PROCESSUAL ABAIXO:

DESPACHO: “... Ante a inexistência de dinheiro em conta bancária para a penhora por meio eletrônico, via Bacen-Jud, intime-se o(a) exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção. Pso., 21/03/2013. (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO
Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.00004.5302-2/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOÃO DAMASCENO NUNES

Requerida: SÔNIA ALVES VIANA

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NEOLETO – OAB/TO 906 e DR. ALTON VALDIR SCHMTZ – OAB/TO 4364

Ficam por este ato INTIMADOS os procuradores da requerida para comparecimento em audiência, devendo trazer as testemunhas independente de intimação.

DESPACHO: ““Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16/5/2013 às 15h. Intimem-se as testemunhas referidas no feito, advogado e parte. Pedro Afonso-TO, 20/3/2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 008/13

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0011.3288-0/0

REQUERENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado da Requerente: Dr. Emerson Mateus Dias OAB/GO 17.617 (fls.10)

REQUERIDA: SELMA CORREIA DE MELO

*Fica a parte AUTORA por seu Procurador supra, INTIMADO por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada às fls. 20, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.20): “Vistos,...Isto posto, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, julgo extinta a presente Execução, com julgamento do mérito, uma vez que o devedor satisfaz a obrigação. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P. R. I...”.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0011.3296-0/0

REQUERENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado da Requerente: Dr. Emerson Mateus Dias OAB/GO 17.617 (fls.11)

REQUERIDA: FRAIDES FERREIRA DOS SANTOS

*Fica a parte AUTORA por seu Procurador supra, INTIMADO por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada às fls. 17, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.17): “Vistos,...Isto posto, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, julgo extinta a presente Execução, com julgamento do mérito, uma vez que o devedor satisfaz a obrigação. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P. R. I...”.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0006.4347-3/0

REQUERENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado da Requerente: Dr. Emerson Mateus Dias OAB/GO 17.617 (fls.15)

REQUERIDA: FRAIDES FERREIRA DOS SANTOS

*Fica a parte AUTORA por seu Procurador supra, INTIMADO por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada às fls. 23, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.23): “Vistos, ...Isto posto, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, julgo extinta a presente Execução, com julgamento do mérito, uma vez que o devedor satisfaz a obrigação. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P. R. I...”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2010.0011.3291-0/0

REQUERENTE: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado da Requerente: Dr. EMERSON MATEUS DIAS OAB/GO 17.617 (fls.15)

REQUERIDO: ELSON SILVA DO NASCIMENTO

*Fica a parte AUTORA por seu Procurador supra, INTIMADO por todo o conteúdo da r. Sentença prolatada às fls. 21, cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.21): “Vistos,...Isto posto, com fulcro no artigo 794, I e 269, II do CPC, julgo extinta a presente Execução, com julgamento do mérito, uma vez que o devedor satisfaz a obrigação. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações estilares. P. R. I...”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2007.0003.1752-5/0

REQUERENTE: ZULMIRA GOMES DA SILVA

Advogado da Requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti OAB/TO 3407 (FLS. 09)

REQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

*Fica a parte AUTORA por seu Procurador supra, INTIMADO por todo o conteúdo da r. despacho exarado às fls.108, a seguir integralmente transcrita:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.108): “Vistos, Conforme despacho de fls. 99, do qual a parte autora fora devidamente intimada às fls. 105, indefiro o requerido às fls. 106/107 para a retirada dos honorários advocatícios contratuais do valor bruto a ser recebido pela autora, por se tratar de matéria estranha ao objeto do processo e poderá ser objeto de ação própria. Quanto a sucumbência, o valor é pago mediante RPV individualizado do montante da autora. No concerne à renúncia expressa do valor que excede 60 salários mínimos, determino seja expedido o respectivo RPV referente renúncia como positiva no campo do próprio ofício requisitório. Intime-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2010.0005.4527-7/0

REQUERENTE: RAIMUNDA CIRQUEIRA DOS SANTOS

Advogado da Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

*Fica a parte AUTORA por seu Procurador supra, INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias juntar provas aos autos de ajuizamento da ação antes do indeferimento do benefício via administrativamente. Bem como do r. despacho a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.108): “Vistos, Considerando o acórdão de fls. 49 e as razões de recurso de fls. 34/35 intime-se a autora juntar provas aos autos de ajuizamento da ação um ano antes do deferimento do benefício via administrativamente, prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se...”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Ação Penal nº: 2008.0008.9904-2/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Denunciado: CELSO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO.

Advogado: NADIM EH HAGE-OAB/TO 19B.

INTIMAÇÃO: Vistos... **RÉU CELSO PEREIRA DOS SANTOS**, Vejamos o que aduz o Art. 12 da Lei nº 10.826/03. Art. 12.

Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, **no interior de sua residência ou dependência desta**, ou, ainda no seu local de trabalho, desde que seja o titular ou o responsável legal do estabelecimento ou empresa: Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Ao analisarmos o núcleo de tipo vemos que: **possuir** (ter a posse de algo, deter) e **manter sob sua guarda** (conservar sob vigilância ou cuidado). A utilização do verbo é restritiva, pois implica em habitualidade. Ninguém pode manter algo num único dia. (NUCCI, Guilherme de Souza, Leis Penais e Processuais Penais Comentadas, 4ª edição, Editora Revista do Tribunais, pag. 80). Clarividente esta a prática do crime descrito no Art. 12 da Lei 10.826/03, uma vez que o réu Celso possuía uma arma calibre 32, que guardava em sua casa, e como narram os depoimentos colhidos, no dia dos fatos o réu Celso guardava a arma em sua casa quando a testemunha Cleiton pediu para escondê-la, visto que estava tendo uma festa na casa, contudo o réu Waldo a encontrou, tendo efetuado um disparo ocasionando lesão corporal grave na vítima Tayla. Quando do interrogatório, o próprio réu afirmou “**(...)que tinha uma arma calibre 32. Que ficava guardado em cima do guarda-roupa dentro de uma caixa de sapato (...)Que tinha muita gente na casa, o interrogando pegou a arma e colocou dentro da roupa, e foi deitar. Que Cleiton pediu para guardar a arma, uma vez que estava tendo uma bebedeira na sua casa. Que Cleiton disse para o interrogado que guardou a arma dentro de um coqueiro no fundo do quintal. (...)**”. Assim, o réu deixa claro que possuía arma de fogo, revestindo sua conduta ao que prescreve o Art. 12 da Lei 10.826/03, uma vez que o artigo diz em síntese que o agente deve possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo, no interior de sua residência ou dependência desta. Prescreve NUCCI, que a conduta somente ganha contorno penal quando praticada sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. (NUCCI, Guilherme de Souza, Leis Penais e Processuais Penais Comentadas, 4ª edição, Editora Revista do Tribunais, pag. 86). Claro está a presença do dolo, pois, nosso Código é da teoria finalista. E, segundo o Prof. Mirabete, todo comportamento humano tem um fim, isto é, a conduta tem uma finalidade (Manual de Direito Penal, Editora Atlas, p. 199). Assim, diante das provas, claro está que o réu CELSO PEREIRA DOS SANTOS praticou o crime tipificado no Artigo 12 da Lei nº. 10.826/03, merecendo, portanto, a reprimenda penal. A condenação de **WALDO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS e CELSO PEREIRA DOS SANTOS** é medida de justiça para o presente feito.

3. DA DECISÃO. Pelo o exposto e mais que dos autos consta, e nos termos do artigo 387 do Caderno Processual Penal julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a retificação da denúncia feita pela acusação em suas alegações finais e em consequência condeno os réus WALDO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS como incurso nas sanções penais do Artigo 129 § 1º, inciso III do Código Penal e CELSO PEREIRA DOS SANTOS como incurso nas sanções penais do artigo 12 da Lei 10.826/03.

3.1. CONSIDERAÇÕES PARA DOSAGEM DA PENA. Em estrita observância ao princípio constitucional de individualização da pena, insculpido no art. 5º, inc. XLVI, da Constituição da República, corroborado pelas disposições ínsitas nos Artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais.

3.1. 1- RÉU WALDO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS - Das circunstâncias judiciais. Culpabilidade: Merece o réu grau elevado de reprovabilidade. O réu tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido dele conduta diversa, bem como é imputável. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento dos delitos. **Antecedentes:** A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais o réu mantinha seus antecedentes imaculados. **Conduta social:** diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). Não há como avaliar, uma vez, que o réu não trouxe nenhuma testemunha para falar ao seu respeito.

Personalidade: De acordo com Aníbal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154, 1984). Também não há elementos nos autos, uma vez que o réu não trouxe nenhuma testemunha para falar a seu respeito. **Motivos:** São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. Não observância das normas legais. **A Circunstâncias Inominadas** São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Os fatos aconteceram na forma grave do tipo penal, ou seja, lesão corporal grave, com debilidade permanente de sentido. **Conseqüências:** Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a sociedade, são muito desfavoráveis, gerando certa animosidade, caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade. Para a vítima trouxe conseqüências graves, uma vez que a vítima perdeu a visão do olho direito. **Comportamento da vítima:** a vítima não colaborou para ocorrência do delito. **3.1.1.a) Das circunstâncias legais - Da reincidência.** Consta nos autos através das certidões de antecedentes criminais que o acusado é primário. **Passo a dosar a reprimenda:** Considerando que as circunstâncias judiciais não foram todas favoráveis ao réu fixo a pena acima do mínimo legal em **1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão**. Atenuo a pena em **02 (dois) meses de reclusão** conforme previsto no artigo 65 inciso I do Código Penal Brasileiro (ser o agente menor de 21 anos na data dos fatos). Agravo a pena em **04 meses de reclusão** conforme previsto no Art. 61, inc. II, alínea "h" (ter o agente

cometido o crime contra mulher grávida). Não existem causas especiais de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena **em 1 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão . Condene ainda o réu ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa**, considerando a sua situação econômica. Correspondendo cada dia a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Com observância dos Artigos 49 a 52 CP. Estabeleço como regime inicial para o início do cumprimento da pena o ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. **3.1.1.b) – Da pretensão Punitiva do Estado.** Analisando os autos, verifica-se da data do recebimento da denúncia até a prolação desta sentença decorreram **04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses**, prazo superior ao consignado no artigo 109, inciso V, c/c Art. 115 ambos do Código Penal. Isto posto, verifico que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 110 c/c Art. 109, inciso V, ambos do Código Penal. Motivo pelo qual extingo a punibilidade de WALDO INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS. **3.1.2- RÉU CELSO PEREIRA DOS SANTOS - Das circunstâncias judiciais. Culpabilidade:** Merece o réu grau médio de reprovabilidade. O réu tinha potencial consciência da ilicitude do delito, era exigido dele conduta diversa, bem como é imputável. Não há nenhuma justificativa que lhe tire sua responsabilidade no cometimento dos delitos. **Antecedentes:** A atual sistemática de aplicação da pena, cujos parâmetros principais são estabelecidos no artigo 59 do CP, esvaziou o conteúdo da figura "antecedentes" e para evitar o "bis in idem" com as outras circunstâncias, este hoje, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência é condicionado a existência de sentença penal condenatória transitada em julgado não caracterizadora da agravante reincidência, sob pena de também ofender o preceito da presunção de inocência inscrito no artigo 5º, Inciso LVII da Carta Magna (neste sentido TACRIM - SP - Ac - Rei. Silva Rico-RJD 8/157). Conforme certidão de antecedentes criminais o réu mantém em seu desfavor um Denúncia pela prática do crime descrito no Art. 155, §4º, I do CP, contudo o réu é tecnicamente primário. **Conduta social:** diz "aos diversos papéis desempenhados pelo agente perante comunidade, tais como suas atividades relativas ao trabalho, à vida familiar, etc." (Júlio Fabbrini Mirabete, Manual de Direito Penal, 1989, p. 292). Não há como avaliar, uma vez, que o réu não trouxe nenhuma testemunha para falar ao seu respeito. **Personalidade:** De acordo com Anibal Bruno "é todo complexo, porção herdada e porção adquirida, com o jogo de todas as forças que determinam ou influenciam comportamento humano" (Direito Penal, 4ª ed. VIII, 154, 1984). Também não há elementos nos autos, uma vez que o réu não trouxe nenhuma testemunha para falar a seu respeito. **Motivos:** São os precedentes causais de caráter psicológico da atitude do réu, como ódio, amor, vingança, futilidade. Não observância das normas legais. **A Circunstâncias Inominadas** São elementos acidentais estranhos a estrutura própria do tipo, ou seja, o lugar do crime, o tempo de sua duração, o relacionamento existente entre autor e vítima, o modo de execução da ação delituosa. Os fatos aconteceram nas formas simples do tipo penal. **Conseqüências:** Conforme a definição de Magalhães Maranhão "o maior ou menor vulto do dano ou perigo de dano, que é sempre inerente ao delito, não só para a vítima como para a sociedade, o sentimento de insegurança provocada nesta e outros efeitos ainda que mais afastados (Direito Penal, vol. 241, 1989). Para a sociedade, são muito desfavoráveis, gerando certa animosidade, caso não seja punido, trará a sensação de inoperância do poder público diante do crescimento da criminalidade. **Comportamento das vítimas:** Não há participação de vítima no fato. **3.1.2.a) Das circunstâncias legais - Da reincidência.** Consta nos autos através das certidões de antecedentes criminais que o acusado é primário. **Passo a dosar a reprimenda:** Considerando que as circunstâncias judiciais não foram todas favoráveis ao réu fixo a pena acima do mínimo legal em **01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão**. Atenuo a pena em 02 (dois) meses de reclusão conforme previsto no artigo 65 inciso I do Código Penal Brasileiro (ser o agente menos de 21 (vinte e um) anos na data dos fatos. Não existem circunstâncias agravantes de pena a serem consideradas, bem como causas especiais de diminuição ou aumento de pena, razão pela qual TORNO DEFINITIVA a pena **em 01 (um) ano e 01 (um) mês de reclusão . Condene ainda o réu ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa**, considerando a sua situação econômica. Correspondendo cada dia a um trigésimo do salário-mínimo vigente à época dos fatos. Com observância dos Artigos 49 a 52 CP. Estabeleço como regime inicial para o início do cumprimento da pena o ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. **3.1.2.b) – Da pretensão Punitiva do Estado.** Analisando os autos, verifica-se da data do recebimento da denúncia até a prolação desta sentença decorreram **04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses**, prazo superior ao consignado no artigo 109, inciso V, c/c Art. 115 ambos do Código Penal (o réu na época dos fatos tinha 19 (dezenove) anos de idade). Isto posto, verifico que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado da pena em concreto nos termos do Art. 110 c/c Art. 109, inciso V, ambos do Código Penal. Motivo pelo qual extingo a punibilidade de CELSO PEREIRA DOS SANTOS. **4. MEDIDAS A SEREM ADOTADAS.** Esta decisão será publicada em mãos da Sra. Escrivã Judicial, que deverá proceder à intimação dos réus e procurador, conforme o disposto no artigo 392 Código de Processo Penal, não olvidando de observar o disposto no art. 5º da Lei 1060/50, e art. 370, § 4º, do CPP, se caso defensor dativo. A representação do *Parquet* será intimada no gabinete. Após o trânsito, cumpridas todas as diligências, archive-se com as cautelas de estilo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 19 de março de 2013. Cibele Maria Bellezzia. Juíza da Direito Peixe 01/04/13 (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Peixe/TO, 08 de abril de 2013. Eu, Rosirene Vilagelim Beleza – Técnica Judiciária digitou.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2011.0011.8628-7 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Réus: ISAC ALVES SIQUEIRA E OUTROS

Advogado: DR. DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB/TO 3812; AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO OAB/TO 48333; ANA ALAIDE CASTRO AMARAL DE BRITO OAB/TO 4063 E ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu intimado da decisão de fls. 969/970 dos presentes autos.

Decisão: Vistos etc(...) DECIDO. Indefiro a apresentação das razões do réu ISAC ALVES SIQUEIRA, nos termos peticionados às fls. 961/963- (originais fls. 967/968) e fls. 966, uma vez que o § 4º do artigo 600 do CPP: " Se o apelante declarar, na petição ou

termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na superior instância serão os autos remetidos ao tribunal ad quem, onde será aberta vista às partes, observados, os prazos legais, notificadas as partes pela publicação oficial.(grifei). Observa-se o réu protocolou a petição de fls. ÀS fls. 957/960- (originais fls. 964/965) momento em que requereu o deferimento do prazo para apresentar suas razões de recurso, inclusive com vista dos autos fora da escrivania. Com tal petição operou-se a preclusão lógica, isto é, praticou o ato, não sendo permitido inovar no pedido posteriormente. Fica indeferido também vistas dos autos fora do cartório, nos termos do artigo 798 do CPP, uma vez que está em curso prazo comum em relação ao outro Tiago da Rocha ou Tiago do Amaral Freire Oliveira Souza. Intime-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 05 de Abril de 2013. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 20 dias) - A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **MARCELO DE ARAÚJO CARDOSO**, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 73 da Ação de Execução de Alimentos nº **2011.0005.4043-5**, proposta por M.A.A.da Silva e outros, representados pela genitora Josimária Boa da Silva, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o pálio da Assistência judiciária. P.R.I. Peixe, 18/03/2013 (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 3 de abril de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C. m. B. – Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.1471-5/0 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Mauro Pereira dos Santos

Vítima: Erinalva Nunes Ferreira

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2.083

INTIMAÇÃO: DESPACHO. Intimem-se o advogado de defesa o Dr. Francisco de Assis filho, para a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14/05/2013 às 14h neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a Rua 03 nº 100. Pium-TO, 08 de abril de 2013. Deborah Wajngarten. Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8087-4

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: FRANCISCA LOURENÇO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha 45 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9016 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

Requerido: RIVALDO TAVARES DA SILVA.

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 110: “DECISÃO: Fls. 107/109v: Vista à parte autora para no prazo de cinco dias comprovar a restituição do veículo. A não comprovação será aqui acatada como efetivação de

alienação do bem a outrem, com imediata prolação de sentença levando isto em consideração. Intimem-se. Transcorrido o prazo, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional/TO, 12 de novembro de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0006.2080 – 5 – EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS SANTANA. OAB/TO: 4047.

Requerido: CELSO EDUARDO AVELAR FREIRE.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 19: “Folhas 14/15: Vista a parte autora para que especifique como deseja ver realizada a citação da parte executada. Em não havendo manifestação, aguarde-se em “arquivo provisório” o eventual impulso – sem baixas (LEF art. 40). Int. Porto Nacional/TO, 08 de agosto de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5518-0

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais

REQUERENTE: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA

ADVOGADO(A): Dr. Eugênio César B. Moura – OAB/TO 5432-A

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fica intimada a parte autora para o recolhimento das custas finais no valor de R\$-15,00 (quinze reais), conforme cálculo de fls. 99. Porto Nacional/TO, 09 de abril de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3783-3

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: MARCELO GOMES MIRANDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE DO DESPACHO: Fls. 54 verso: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0913 – 3 (7888/04) – EXECUÇÃO.

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: GISLAINE PEREIRA COQUEIRO.

Procurador: Dr. ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA. OAB/TO: 5367.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 94/95: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII e 795 do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26, que ficam dispensadas por conta da gratuidade concedida na folha 52. Em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Providencie-se o necessário para levantamento da constrição vinculada a estes autos, pelo que julgo prejudicada a pretensão de penhora constante no ofício de folha 92. Comunique-se ao Juízo respectivo. Translade – se cópia desta sentença aos autos 50024830820128272737 noticiados na folha 91v, mediante certificação. P. R. I. e cumpridas as providências supracitadas, arquivem-se os autos. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4070-0

AÇÃO: Reintegração de Posse com Pedido Liminar

REQUERENTE: ANDRE DELFINO FERREIRA E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. Giovanni Jose da Silva – OAB/TO 3513

REQUERIDO: AULIDACIR JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO DA PARTE DO DESPACHO: Fls. 109/114: Nada a reconsiderar. Informes prestados nesta oportunidade diretamente por meio virtual. Vista à parte autora com oportunidade de réplica (fl. 108). Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0006.1617-0

AÇÃO: Manutenção de Posse com Pedido de Liminar c/c Perdas e Danos e Pena para o Caso de Nova Turbação

REQUERENTE: ELECTRO BONINI

ADVOGADO(A): Dr. Jean Carlos Andrade de Oliveira – OAB/SP 232.992

REQUERIDO: INVESTCO S/A E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO DA PARTE DO DESPACHO: Folhas 300/313: Aguarde-se o deslinde do recurso interposto pela parte autora. Porto Nacional/TO, 13 de novembro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.0640-3

AÇÃO: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica e Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação de Tutela com Cominação de Pena

REQUERENTE: RONIVON PEREIRA E SILVA E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO DA PARTE DO DESPACHO: Fls. 221/352: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0003.4210-4

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Reis Calçado Junior –OAB/TO 2001, Drª. Keila Marcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 e Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

REQUERIDO: CELSO MOURAO FILHO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB/TO 868

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Ficam as partes intimadas para pagamento das custas no valor de R\$-618,00 e taxa judiciária remanescente no valor de R\$-2.163,53, conforme cálculo de fls. 87. Porto Nacional/TO, 08 de abril de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0005.5088-0

AÇÃO: Indenização por Danos Morais, Materiais e Lucros Cessantes

REQUERENTE: WALDIR HUMBERTO SHUBERTE OUTRA

ADVOGADO(A): Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103.

REQUERIDO: ABATROS MUDANÇAS E OUTRAS

ADVOGADO: Defensoria Pública+

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO: Fls. 62: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar no prazo de trinta dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.9427-9

AÇÃO: Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Obrigação de Fazer

REQUERENTE: ELOISA PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(A): Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

REQUERIDO: GRANDE NORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228 e Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 61/64: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.9427-9

AÇÃO: Declaratória de Nulidade de Contratos c/c Devolução de Valores Pagos e Indenização por Perdas e Danos com Pedido de Antecipação de Tutela

REQUERENTE: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA E FILHOS LTDA-ME

ADVOGADO(A): Dr. Otacilio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822

REQUERIDO: VALDIVINO AFONSO PEDROSA E OUTROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 138/143: Vista à parte autora com prazo de trinta dias para o que lhes aproveitar, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 31 de outubro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.4992-8

AÇÃO: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OABTO 2498-A

REQUERIDO: BERA ASSESSORIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

ADVOGADO:.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fica Intimada a parte autora para o pagamento das custas finais no valor de R\$-59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme cálculo de fls. 163. Porto Nacional/TO, 08 de abril de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2003-0, requerida pela FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO em face de JUNIOR NUNES MIRANDA, **valor da causa R\$: 91.653,85 (Noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **JUNIOR NUNES MIRANDA, CPF: 417.634.798-89**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2010.0012.6431-0, requerida pela INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA em face de RICARDO ROQUE FERNANDES CORREA, **valor da causa R\$: 5.057,95 (Cinco mil, cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **RICARDO ROQUE FERNANDES CORREA, CPF: 529.835.100-00**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (04/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2011.0009.3576-6, requerida pela FAZENDA PUBLICA NACIONAL- (UNIAO) em face de JO CONSTRUTORA LTDA e/ou JOSE CARLOS PEDREIRA, **valor da causa R\$: 18.182,99 (Dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **JO CONSTRUTORA LTDA, CGC: 05.315.019/0001-40**, na pessoa de seu representante legal e/ou **JOSE CARLOS PEDREIRA, CPF: 081.446.801-20**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia

hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2045-5, requerida pela FAZENDA PUBLICA NACIONAL- (UNIAO) em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA MÃO FORTE LTDA e/ou JOÃO DA ROCHA SILVA FILHO, **valor da causa R\$: 15.874,57 (Quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MÃO FORTE LTDA, CGC: 05.742.588/0001-72**, na pessoa de seu representante legal e/ou **JOÃO DA ROCHA SILVA FILHO, CPF: 016.176.411-89**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** **1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0001.9660-0, requerida pela FAZENDA PUBLICA NACIONAL- (UNIAO) em face de VASCONCELOS E SOUZA LTDA e/ou SAMUEL DE VASCONCELOS SILVA, **valor da causa R\$: 31.914,09 (Trinta e um mil, novecentos e catorze reais e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** os executados **VASCONCELOS & SOUZA LTDA, CNPJ: 071.81166/0001-09**, na pessoa de seu representante legal e/ou **SAMUEL DE VASCONCELOS SILVA, CPF: 345.509.843-68**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** **1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2052-8, requerida pela FAZENDA PUBLICA NACIONAL- (UNIAO) em face de AUTO POSTO RENASCER LTDA e/ou VERA LUCIA PESSOA GODOI e/ou DEGIR MIRANDA FILHO, **valor da causa R\$: 18.420,83 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)**. Por este meio **CITAR** os executados **AUTO POSTO RENASCER LTDA, CGC: 08.624.139/0001-18**, na pessoa de seu representante legal e/ou **VERA LUCIA PESSOA GODOI, CPF: 310.004.441-04**, e/ou **DEGIR MIRANDA FILHO, CPF: 700.070.391-15**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência:** **1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução Fiscal - Processo: nº 2012.0002.2032-3, requerida pela FAZENDA PUBLICA NACIONAL- (UNIAO) em face de PHOENIX – AGROPECUARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e/ou BRUNO DOS SANTOS VOLPATO e/ou SILVIA PERALTA BONETTI, **valor da causa R\$: 26.559,31 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um reais)**. Por este meio **CITAR** os executados **PHOENIX – AGROPECURIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, CGC: 04.783.107/0001-04**, na pessoa de seu representante legal e/ou **SILVIA BRUNO DOS SANTOS VOLPATO, CPF: 501.396.810-00**, e/ou **PERALTA BONETTI, CPF: 737.956.150-20**, nos autos em epígrafe, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para tomar ciência da presente ação e querendo no prazo de cinco dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. **Advertência: 1.** O não pagamento da dívida implicará em penhora ou arresto de bens conhecidos do devedor e suficiente para garantir o adimplemento da obrigação, preferencialmente daqueles dados em garantia hipotecária (CPC, art. 655, § 1º) ou indicado na inicial; **2. Avaliação:** dos bens constritados e intimação do executado e seu cônjuge, se casado for; **3.** O executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (03/04/2013). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0011.0957-6 – ORDINÁRIA**

Requerente: TEREZINHA DO BONFIM RAIMUNDO DOS SANTOS

Advogado: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado (autor) para contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.0944-4 – Monitoria

Requerente: Recanort Recapagem e Serviços de Pneus Ltda

Advogado: Valdir Haas OAB/TO 2244

Requerido: Adail Pinto Cerqueira

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça, fl.62v.

AUTOS: 2008.0004.7616-8 – Rescisão Contratual

Requerente: Waldemar Aureliano de Oliveira Filho

Requerido: Francisco Agra Alencar Filho

Advogado: Ronaldo Euripedes de Souza – OAB/TO 1598

Advogado: Weydna Marth de Souza – OAB/GO 26006

Despacho: “Intime-se para cumprimento da sentença, como postulado, no prazo legal. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.7317-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: ENESIO AIRES DA SILVA

DECISÃO: Portanto, conheço dos embargos, e acolho-os, visto que, realmente, o fundamento da sentença embargada, apresenta contradição com os documentos trazidos aos autos, e o faço para anular a sentença de folhas 34/36. Determino, ainda, por reconhecer presentes os requisitos objetivos necessários, pois provado o inadimplemento da parte requerida, bem como a cientificação da parte devedora, o que constituiu em mora, **CONCEDO LIMINARMENTE** a medida. Expeça-se o mandado de busca e apreensão, devendo o bem descrito na inicial ser depositado com(o)a autor ou que ele indicar. Cumprida a liminar, cite-se o réu para, em cinco dias, depositar o valor da dívida em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do saldo devedor e, ou, no prazo de quinze dias, contestar, conforme prescreve o decreto— Lei nº 911/69, em seu art. 172, § 2º, do Código de processo Civil. O bloqueio será efetuado via RENAJUD-CNJ. Expeça-se o necessário. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0013.2661-3 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ELIEDELVA VIRGINIA DA SILVA

Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2350

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

DESPACHO: Diga a parte vencedora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.0302-3

Ação: Ação Penal

Réu: CARLOS ALBERTO FERREIRA CARVALHO

ADVOGADO: DR. RÔMULO UBIRAJARA SANTANA, OAB/TO 1710

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/05/2013 às 13:30 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0006.0125-4

Ação: Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA

Advogados: DR. JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO, OAB/TO 819

DECISÃO: "... Em razão do exposto, em consonância com o parecer ministerial DEFIRO o pedido de RESTITUIÇÃO dos bens apreendidos à requerente Maria Helena Oliveira da Silva, mediante termo nos autos, consoante dispõe o art. 120 do CPP. Intimem-se." Porto Nacional, 1º de abril de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito em Substituição.

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0006.0509-8/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR – 8.123

Requerido: Vicente de Paula Candido

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

FINALIDADE: I – DEFIRO o pedido de adjudicação do bem penhora, em favor de FABRCIO HENRIQUE CÂNDIDO, filho do devedor, nos termos do art. 685-A, § 2.º, pelo valor da avaliação. II – Deposite-se o cheque dado em pagamento em conta judicial. III. Expeça-se o respectivo auto. IV – Acerca deste ato intimem-se as partes, por seus advogados ou, não havendo, pessoalmente, para os fins do art. 746 do CPC. Intimem-se. Taguatinga/TO, 8 abril de 2013".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0012.3194-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OAB/TO SOB N.º 1.857 A

Acusado: DURVAL ALVES DA SILVEIRA

Advogado: Dr. FLÁVIO GONÇALVES VIEIRA – OAB/GO SOB Nº 27.275

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000141-55.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 09 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2012.0003.0124-2/0 – EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: MANOEL FAUSTINO DA SILVA

Advogado: Dra. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OABTO SOB N.º 2034-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000695-

53-2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

AUTOS N.º 2011.0010.26667-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: JOSÉ NILSON OLIVEIRA CHAVES

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OABTO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000138-03-2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de abril de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0006.3658-0

REQUERENTE: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

ADVOGADO: Dr. Sérgio Fontana - OAB-TO 701

REQUERIDO: Município de Taguatinga

ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi- OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do autor para contrarrazoar o recurso de fls. 103/111.

AUTOS Nº 2009.0009.4455-0

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez

REQUERENTE: Adélia Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB-TO 3685-B

REQUERIDO: INSS

PROCURADOR DO REQUERIDO: Dra. Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento.

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 85: “Manifestem-se as partes sobre o exame pericial realizado, pessoalmente ou através dos assistentes técnicos (CPC, 433). Prazo: 10 dias. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 02 de abril de 2013. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito “.

AUTOS Nº 2007.0006.1147-4

REQUERENTE: Isabel Cristina Barbosa de Almeida

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci - OAB-TO 1.316-A

REQUERIDO: José Tavares da Silva

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza- OAB/TO 2034-B

INTIMAÇÃO : Intimar o advogado do autor para contrarrazoar o recurso de fls. 84/91

AUTOS Nº 2007.0004.4450-0

AÇÃO: Dissolução de Sociedade de Fato

REQUERENTE: Carmem Silva Souza

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza- OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: Oritivaldo Ribeiro de Souza

Intimação do advogado do autor do despacho de fl. 37: “... redesigno audiência para o dia 24 de junho de 2013, a partir das 13:30 horas. Intimem-se. Taguatinga, 05 de março de 2013.”

AUTOS Nº 2011.0003.0114-7

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: R.P.S, representado por sua genitora MANOELITA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Defensoria Pública

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB-TO 1857-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.23: Redesigno a audiência de instrução para o dia 15 de abril de 2013, a partir das 13:30”.

AUTOS Nº 2011.0011.4254-9

AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Janira José dos Santos

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB-GO 29.479

REQUERIDO: INSS

PROCURADOR DO REQUERIDO: Dra. Sidarta Costa de Azeredo Souza

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.31: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento nos presentes autos para o dia 6 de junho de 2012, a partir das 13:00 horas Intime-se a parte autora pessoalmente, devendo ela trazer suas testemunhas independentemente de intimação, até o máximo de duas. Intime-se o INSS mediante vista dos autos. Intime-se o patrono da autora pelo Diário da Justiça. Taguatinga/TO, 3 de abril de 2012. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito “.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 11/2013 de 08 de abril de 2013.**Nomeia suboficiala para o CRCPN de Tocantínia/TO.**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que o suboficial Alessandro Moreira Costa nomeado pela portaria nº 05/2013, encontra-se hospitalizado e sem previsão de alta médica em razão de acidente automobilístico, ficando assim o Cartório desprovido de suboficial;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 010/2013 datado de 08.04.2013, subscrito pela titular do Cartório, Sandra Cristina Moreira Costa, solicitando a nomeação da senhora Juliany Almeida Moraes Costa Carneiro para atuar como suboficiala junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, ‘h’, da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca, sem prejuízo da atribuição do Corregedor da Justiça”;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20, §§1º e 5º e 21, da Lei 8935/94;

CONSIDERANDO a decisão exarada no requerimento da Oficiala nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **JULIANY ALMEIDA MORAIS COSTA CARNEIRO**, brasileira, casada, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 675.712 – 2ª via – SSP/TO e CPF nº 032.085.771-92, residente e domiciliado na Rua João Caldeira, nº 94, centro, Tocantínia/TO para, automaticamente, substituir a Oficiala **SANDRA CRISTINA MOREIRA COSTA** em suas ausências justificadas.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Tocantínia – TO, 08 de Abril de 2013.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0002.0334-1/0**

Ação: Ação Penal

Representante: Ministério Público do Estado do Tocantins

Denunciados: Cerjo Terra de Sousa

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO/SESSÃO PLENARIA: “Cumpra-se integralmente a decisão às fls. 698/701. Designo o dia 25 de Junho de 2013, às 8h30min para o acusado CERJO TERRA DE SOUSA seja submetido a julgamento perante o Tribunal de Júri, no salão deste Fórum da Comarca de Wanderlândia. Notifique-se o representante do Ministério Público, intimem-se os jurados, as

testemunhas arroladas e o advogado, para comparecerem no dia, hora e local acima designados. Designo para funcionar no feito a escritã judicial e determino que tome as providencias necessárias para o sorteio dos 25(vinte e cinco) jurados que se realizará no dia 11 de junho de 2013, às 08h30min na sala de audiência deste Juízo, conforme disposto no art. 433 do CPP, devendo. Cumpra-se. Wanderlândia/TO 21 de março de 2013. Ass. José Eustáquio de Melo Junior. Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

INDENIZAÇÃO: 2011.0006.8289-2/0

Requerente: Jose Edmael Miranda Ferreira

Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S.A

Advogado: Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos Dr. Edyen Valente Calepis OAB/GO 28442-A.

INTIMAÇÃO: Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial para condenar o requerido a pagar a título de indenização de seguro obrigatório o valor de R\$- 16.2000,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), corrigido monetariamente a partir da data do sinistro (09.10.2008) e incidindo juros de mora contados da data da citação (24.10.2011). Não há custas processuais. Condene a parte requerida, diante da presença de advogado na causa, a pagar honorários advocatícios, no valor de 10% do valor da condenação, com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, do CPC, visto o razoável desempenho e zelo do advogado e a simplicidade da causa. Transitado em julgado, determino a intimação da parte requerida para que pague o valor da condenação no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% do valor da condenação, na forma do art. 475-1, do CPC. Arquivem-se após as cautelas legais. Publique-se em DJ. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO: 2010.0010.2905-1/0-DESAPROPRIAÇÃO

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

Requerente: O Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado do Tocantins

Requerido: Vilmar Martins Leite

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Requerido: Maria Madalena Duarte

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Requerido: Gentil Barros Sobrinho

Advogado: Dra. Célia Cilene de Freitas Paz

Requerido: Nazareno Fernandes

Advogado: Dr. Antonio Cesar Santos

Requerido; Luiza Maria Evangelista

Advogado: Dr. Antonio Cesar Santos

Requerido. Abel Jose da Silva Junior

Advogado: Dr. Antonio Cesar Santos

Requerido; Jose Nilton Vieira

Advogado: Dr. Antonio César Santos

Requerido: Espolio de João Saraiva dos Santos e Francisca Guimarães Santos- Wania Maria Santos Matos

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz

Requerido: Manoel Messias Moreira de Brito

Requerido: Carlos Henrique Amorim

Advogado: Não constituído

Requerido: Airton Fontenelle Rocha

Advogado: Não constituído

Requerido. Maria Enia Moraes Pereira

Requerido; Luciano José da Silva

Advogado; Não constituído

Requerido; Pedro Roberto Feitosa

Advogado; Não constituído

Requerido: Hernandes Santiago Pereira

Advogado: Dra. Karlane Pereira Rodrigues

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas, por meio de seus procuradores para manifestarem sobre os documentos juntados pelo autor (fls. 375/446), no prazo de cinco dias(art. 398 do CPC).

Autos: 2009.0009.1416-3/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Requerente: SILVIO TELLES LINO

Advogado: ELISA HELENA SENA SANTOS – OAB/TO 2096-B; JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/TO 4930-B

Requerido: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B; RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A; DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que informem o valor dos honorários que entendem razoável, no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, intime-se o perito nomeado para que apresente proposta de honorários dentro dos parâmetros da razoabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias.” Xambioá – TO, 04 de Abril de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**GURUPI****3ª Vara Cível**

Av. Rio Grande do Norte, s/n, entre 3 e 4 centro, 77410-080, Fone -3612-7118, Gurupi-TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS.

CITANDO: RAIMUNDO NASCIMENTO PINHEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n 354.681.301-49, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Apreensão e Depósito de Coisa Vendida a Crédito com Reserva de Domínio, bem como para no prazo de 5(cinco) dias, CONTESTAR, pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 803 e 319 do C.P.C (não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: MASUJIRO HIRAI. REQUERIDO: RAIMUNDO NASCIMENTO PINHEIRO BARROS. AÇÃO: Apreensão e depósito de Coisa Vendida a Crédito com Reserva de Domínio. Processo: n 2010.0011.0827-0/0. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi-TO, aos 21 de março de 2013. Eu ___Lara Santos de Castro, escrev'aque digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico haver fixado cópia do presente edital no placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho Porteiro dos Auditórios.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Decretos Judiciários****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 217, de 08 de abril de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 12, inciso VI, do Regimento Interno, nos termos do artigo 74, da Lei Complementar nº 35/79, c/c o artigo 3º, incisos I, II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e artigos 43, § 4º e 46, § 4º, da Constituição Estadual, o disposto no art. 75-A, inciso II, da Lei Nº 1.614, de 4 de outubro de 2005 e considerando o contido **nos Autos Administrativos – IGEPREV 20132483000192**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Juiz de Direito de 3ª Entrância **Victor Sebastião Santos da Cruz**, matrícula 3755-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 221, de 08 de abril de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido do Juiz Milton Lamenha de Siqueira, a partir de 8 de abril de 2013, **Renata Maynne Neres Lompa** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância** na Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Pedro Afonso.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 222, de 08 de abril de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido, a partir de 5 de abril de 2013, **Leonardo Cunha Dourado** do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 223, de 08 de abril de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro, a partir da de 8 de abril de 2013, **Daniella Maria Carreiro de Sousa** para o cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo** na Comarca de 1ª Entrância de Axixá do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 335, de 05 de abril de 2013.**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, no Processo SEI nº 13.0.000042181-7 e Portaria nº 333/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3080, de 5 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o **Juiz Baldur Rocha Giovannini**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos do **Núcleo de Apoio às Comarcas** na Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis, no período de 8 a 12 de abril de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portarias****PORTARIA Nº 326/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de abril de 2013**

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Convênio nº 003/2013, referente ao Processo Administrativo nº 13.0.000030238-9, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Banco do Brasil S.A., que tem por objeto a regulamentação da utilização pelo Tribunal de Justiça do aplicativo BB GPS, disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A. para impressão, gerenciamento e a liquidação das guias de contribuições previdenciárias – GPS, por meio de arquivo remessa gerado pelo software.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Financeiro **Gizelson Monteiro de Moura**, como Gestor do Convênio nº 003/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no Convênio, acompanhar e fiscalizar o convênio até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do convênio, o gestor solicitará manifestação do Concedente quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 324/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de abril de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 22/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000040279-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **COSTA & VIEIRA LTDA**, que tem por objeto a contratação para aquisição de água mineral com gás para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº. 178532 como Gestora do Contrato nº. 22/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 323/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de abril de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 31/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000092798-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **ROCHA E FERREIRA LTDA.**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Alimentação, tipo almoço e jantar, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº. 352473 como Gestora do Contrato nº. 31/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/9, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 485/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4079/2013, resolve conceder aos servidores **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S513, Matrícula 263938, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B7, Matrícula 244747, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061, Luciram de Lima, Analista Judiciário de 2ª Instância - S812, Matrícula 126558, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Dianópolis-TO, no período de 21 a

26/04/2013, com a finalidade de acompanhar o Magistrado Océlio Nobre da Silva, Juiz Coordenador, nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas na Vara Cível da referida Comarca, conforme processo SEI 3.0.000044755-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 486/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4096/2013, resolve conceder aos servidores **Mônica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C12 / Agde - Assistente Gabinete de Desembargador, Matrícula 122766, Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 167637, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Dianópolis, no período de 10 a 11/04/2013, com a finalidade de proceder a Avaliação de servidora, conforme PA-39031.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 487/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4102/2013, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, e Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Conceição do Tocantins e São Valério-TO, no período de 09 a 10/04/2013, com a finalidade de realizar visita técnica nas obras dos Fóruns, para fins de se realizar a medição da evolução das respectivas obras.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 488/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4105/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Paraíso do Tocantins, no dia 05/04/2013, com a finalidade de proferir atos judiciais na 2ª Vara Cível e na Vara Criminal, em substituição aos juízes titulares.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 489/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4106/2013, resolve conceder à Magistrada **Deborah Wajngarten, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352086**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 20/04/2013, com a finalidade de participar dos cursos ministrados pela ESMAT: Segurança Judiciária para magistrados e Conciliação e mediação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 71,14 (setenta e um reais e quatorze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 490/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4107/2013, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 19 a 20/04/2013, com a finalidade de Prorrogação da viagem, para participar do Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, promovido pelo CNJ em parceria com a ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 491/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4109/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Figueirópolis-TO, no dia 08/04/2013, com a finalidade de responder pela referida comarca, em razão da Portaria nº 221/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 492/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4110/2013, resolve conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 19/04/2013, com a finalidade de participar do Curso Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, promovido pela ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 493/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4112/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 19 a 20/04/2013, com

a finalidade de Prorrogação da viagem, para participar do Curso de Políticas Públicas em Conciliação e Mediação oferecido pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 494/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4113/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 209258**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/04/2013, com a finalidade de participar do Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com a Esmat.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 141,82 (cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 495/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4114/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 496/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4115/2013, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3 / Conc - Conciliador - , Matrícula 28753**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participação de curso de Treinamento em Políticas Públicas de Conciliação e Mediação.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 328,32 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 497/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4117/2013, resolve conceder à servidora **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 352774**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no dia 12/03/2013, com a finalidade de acompanhar a Presidente do Tribunal de Justiça/TO, em reunião no Supremo Tribunal Federal e posse no Conselho Federal da OAB.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 498/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4119/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 15 a 20/04/2013, com a finalidade de participação nos cursos "Segurança Judiciária para Magistrados" e "Políticas Públicas de Conciliação e Mediação".

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 337,71 (trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 499/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4120/2013, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguatins-TO, no período de 11 a 12/04/2013, com a finalidade de participar de reunião regional, com os Magistrados das Comarcas de Tocantinópolis, Ananás, Araguatins, Augustinópolis, Axixá e Itaguatins, conforme Ofício-Circular 12/2013-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 67,44 (sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 500/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4123/2013, resolve conceder à servidora **Junia Oliveira de Anunciação, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B9, Matrícula 218061**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 13/04/2013, com a finalidade de participar das atividades acadêmicas e aulas do mestrado profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 501/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4124/2013, resolve conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352175**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguatins/Augustinópolis, no período de 10 a 12/04/2013, com a finalidade de conduzir a Excelentíssima Senhora Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, em reunião nas Comarcas referidas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 502/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4125/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 20/04/2013, com a finalidade de participar do Curso de Treinamento em Políticas Públicas.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 503/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4097/2013, resolve conceder aos servidores **Heber Luis Fidelis Fernandes, Chefe de Divisão - Daj 5, Matrícula 352164, e Melckzedeck Aquino de Araujo, Assessor de Imprensa, Matrícula 353153**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Augustinópolis e Araguatins-TO, no período de 11 a 12/04/2013, com a finalidade de acompanhar a Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, em visita às referidas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 504/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4132/2013, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretor de Infra Estrutura e Obras - Daj9, Matrícula 352760, e Wesley Cantuária Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral - Daj4, Matrícula 352170**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Araguatins e Augustinópolis-TO, no período de 10 a 12/04/2013, com a finalidade de acompanhar a Douta Presidente deste Tribunal de Justiça em reunião de trabalho nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 08 de abril de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Termo de Homologação

SEI nº 13.0.000005406-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 009/2013 - SRP

OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013, Decreto Judiciário nº. 295/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, **ACOLHO** o Parecer n.º 285/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa dessa Diretoria Geral (evento 202434) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 009/2013 - SRP, conforme adjudicação procedida pelo Pregoeiro, na Sessão n.º do certame, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:

1.FERRARI & CARDOSO LTDA - ME, em relação aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Menor lance unitário	Valor total em relação ao quantidade máxima	
Veículos de passeio							
01	1.1	Lavagem simples	Serv.	50	600	R\$ 35.750,00	R\$ 35.750,00
	1.2	Lavagem geral	Serv.	50	250		
	1.3	Aplicação de Cera	Serv.	50	300		
	1.4	Polimento Cristalizado	Serv.	10	30		
	1.5	Lavagem interna: bancos, teto e assoalho.	Serv.	05	15		
Veículos utilitários							
02	2.1	Lavagem simples	Serv.	25	100	R\$ 9.890,00	R\$ 9.890,00
	2.2	Lavagem geral	Serv.	30	80		
	2.3	Aplicação de Cera	Serv.	10	40		
	2.4	Polimento Cristalizado	Serv.	05	10		
Caminhões Pesados							
03	3.1	Lavagem simples	Serv.	10	40	R\$ 10.070,00	R\$ 10.070,00
	3.2	Lavagem geral	Serv.	10	30		
	3.3	Aplicação de Cera	Serv.	05	15		
	3.4	Polimento Cristalizado	Serv.	02	05		
VAN							
04	4.1	Lavagem simples	Serv.	10	40	R\$ 7.711,25	R\$ 7.711,25
	4.2	Lavagem geral	Serv.	10	30		
	4.3	Aplicação de Cera	Serv.	05	15		
	4.4	Polimento Cristalizado	Serv.	02	05		

O valor total da aquisição, considerando-se a quantidade máxima registrada, é de **R\$ 63.421,25 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Publique-se.

Após, à **DIADM** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 13.0.000046746-9

CONVÊNIO: Nº. 05/2013

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Colinas do Tocantins - TO.

OBJETO DO CONVÊNIO: O Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para exercer atividades administrativas nas dependências da Comarca de Colinas do Tocantins.

VALOR: Sem ônus.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 75/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 44/2012

PROCESSO: 12.0.000044425-0

CONTRATO Nº. 35/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Girassol Comércio e Distribuição Ltda. - ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de suporte para TV de LED de 40 polegadas, cabos e antenas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte de Parede Articulável em Aço/Alumínio para TV's de LCD, Plasma e LED de 23" a 42". Com 03 movimentos: Inclinação de 15°, giro de 90° e 2 articulações, além de distância à parede. Compatível com Furação VESA 50, 75, 100, 100x200, 200x200 até 400x200mm Carga Máxima aproximada de 40 kg. Distância da Parede: de 100 a 320 mm (mín. a máx.) Material: Aço e Alumínio. Marca: Multivisão.	Und	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
2	Cabos VGA 45 metros de comprimento. Marca: RHOS	Und	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
3	Antena Externa VHF/UHF/Digital. Antena do tipo 4 x 1 pronta para receber sinal digital e analógico (VHF - UHF - DIGITAL - FM), funciona com qualquer tipo de TV. A prova d'água, asas de alumínio. Acabamento moderno e desenho compacto. Marca: Proeletronic.	Und	6	R\$ 94,50	R\$ 567,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.607,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2013.

ESMAT

Portaria

PORTARIA Nº 003/2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 08/2011 lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento de magistrados e de servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO o Edital nº 05/2013-ESMAT, que abre o processo de inscrições para a seleção ao ingresso no curso de especialização, ano 2013, Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Esmat, em Criminologia, no período de 22/3/2013 a 7/4/2013;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Juiz José Ribamar Mendes Júnior – Presidente do Conselho de Cursos da ESMAT, o Professor Rodolfo Petrelli, as servidoras da ESMAT Andréia Teixeira Marinho Barbosa e Lílian Gama da Silva Póvoa, sem prejuízo de suas funções, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de acompanhamento e análise do processo de inscrições do curso de especialização, ano 2013, Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Esmat, em Criminologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 8 de abril de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

Resolução

RESOLUÇÃO nº 034, de 2013

OUTORGA DO MEDALHÃO DA ESMAT AO FREI DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS

O Conselho Institucional e Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO a relevante contribuição e dedicação do **FREI DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS** na luta e desenvolvimento de projetos pelos Direitos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao **FREI DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS** o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 3 de abril de 2013.

Desembargador MOURA FILHO
Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juiza ADELINA GURAK (Relatora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiza ADELINA GURAK (Revisora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juiza ADELINA GURAK (Relatora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiza ADELINA GURAK (Revisora)****Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRA****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**